SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2477

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
CONTRATO RATEIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Nº: 092/2019

Contrato Rateio De Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia Nº: 092/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Campo Novo de Rondônia inscrito no **CNPJ:** 63.762.033/0001-99
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F41EB255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 497/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 11/2019
Data da Homologação: EFETUAR DESPEAS COM PREMIAÇAO PARA AS ATIVIDADES PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS DO 37 ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA DO OESTE , ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.o
Fornecedor: COMDESP- CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO.
CNPJ/CPF: 12131059000106|)
Valor Total Homologado – R$: 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA, 07 DE JUNHO DE 2019

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CE280A59

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2019

O Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:498/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 46/2019
Data da Homologação: 07 de junho de 2019

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇAO OBJETIVANDO AQUISIÇAO DE OLEOS, PEÇAS E ASSISTECIA TECNICA ESPECIALIZADA NA MAQUINA NEW HOLLAND MOD W130B.
Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ E EQUIPAMENTO LTDA.

CNPJ/CPF: 145940060003-00
Valor Total Homologado –R$: 2719,95 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAISE NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

ALTA FLORESTA, 10 DE JUNHO de 2019.

LUCIANO DUARTE
Secretário Mun De Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:046B0F39

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.933 DE, 10 DE JUNHO DE 2019. "NOMEIA OS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019."

Decreto n° 9.933 De, 10 de junho de 2019.

"NOMEIA OS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.
Art. 2º - O Fórum que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composto por membros representantes dos órgãos e entidades seguintes:

Secretaria Municipal de Educação	José Jaques da Silva
	Vânia Paula Vieira de Oliveira
Coordenadoria Regional de Educação do Estado	Nadir Fernandes Costa
	Loiva das Graças Soares Silva
Conselho Municipal de Educação	Ana Maria de Jesus de Paula
	Marinalva de Oliveira Nunes Bueno
Executivo Municipal	Reginaldo Silva
	Vânia Moreira Paulo e Silva
Poder Legislativo	Alexsandro Rocha
	Reinaldo Aparecido Parreira
Educação Infantil	Maria Ferreira da Silva
Ensino Fundamental	Rosinei Lourenço de O. Santos
Ensino Médio	Paulo Roberto Machado
Ensino Superior/Ensino Técnico	Luciana Cristia de Souza Macias
Educação de Jovens e Adultos	Maria Helena Soares Roque
Representantes das APP/Conselhos	Aparecida Barbosa de Oliveira Maciel
	Suzana de Campos
Aluno maior de 16 anos	Leonan Borchardt Alencar
Sindicato Municipal – SINZESMAT	Rafael dos Santos Oliveira
Sindicato Estadual – SINTERO	Antônio Barbosa Riveiro
Educação Especial	Celnice Nunes Vieira
Conselho Municipal – FUNDEB	Emerson Souza Castilho
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	Helena Maria Paz
Conselho Tutelar	Letícia de Almeida Moreira
Entidades Religiosas	José Ferreira Bastos
	Isabel Nunes de Paula
Educação Indígena	Luíz Gonzaga Lima Filho
Educação Quilombola	Angilene Gomes Balbino
STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/MPA – Movimento dos pequenos Agricultores	Ineide da Rocha Oliveira

Art. 3º - Fica designada a Sra. Ana Maria de Jesus de Paula como Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Alta Floresta D' Oeste.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 9.822/2018.

Palácio Isidoro Stédile, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3ED9E4C9

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.934/19

Decreto n° 9.934/19 De, 10 de Junho de 2019.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS IMÓVEIS REFERENTE AOS PROGRAMAS "COHAB I e II" DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão abaixo para realizar levantamento imobiliário e os atuais possuidores dos imóveis decorrentes dos programas COHAB I e II.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e será composta dos seguintes membros:

Aparecido Pedro da Silva CPF 409.556.992-15 – Presidente
Cláudia Maria Boone dos Santos CPF 759.089.722-15 – Membro
José Alves do Santos CPF 107.146.262-87 – Membro
Donizete Nogueira Gomes CPF 022.445.458-73 – Membro
Mônica Mariane Queiroz Ferreira CPF 946.015.262-72 – Membro

Parágrafo Único: A referida comissão deverá entregar relatório circunstanciado das atividades realizada em até 30 (tinta) dias após a publicação do presente Decreto e as atividades poderão ser desenvolvidas no horário de expediente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F90735E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019.
PROCESSO Nº 333/SAAE/2019

DO OBJETO Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA DO SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**.
DA JUSTIFICATIVA O procedimento tem por objetivo atender ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para a finalização da Construção do Reservatório Elevado de Águas que é de suma importância ao serviço de abastecimento de água para o consumo humano a fim de garantir máximo controle de potabilidade e também evitar desperdícios deste insumo durante seu armazenamento e distribuição da água potável á população. **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS** O prestador é a empresa: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, **CNPJ: 08.435.386/0001-76**. **DO VALOR** O valor é de **R$:**

39.043,38 (Trinta e nove mil quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**. DA BASE LEGAL** Baseando se no Artigo 24, inciso I Lei 8.666/93. I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; § 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. **DA AUTORIZAÇÃO** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de Junho de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA .
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6E23ED5B

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Munícipio de Alto Alegre dos Parecis/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Munícipio de Alto Alegre dos Parecis/RO /RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:68AE90C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019/PMAP

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2547/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 056/2019/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-556/2019/SEMED.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SEMED NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS RIBEIRO COUTO E PE ANGELO SPADARI.**
Valor Estimado: R$ 5.091,43 (Cinco mil e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
Processo Administrativo nº 1-556/SEMED/2019
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 12/Junho/2019**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27 de junho de 2019, às** 09**:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 07 de junho de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1C9CFD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-396/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "6ª (Sexta) Revisão do veículo Toyota Hilux, PLACA: OHO-1614...", sendo valor de **R$ 1.296,00 (mil e duzentos e noventa e seis reais),** em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA**,** CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 27 / 05 / 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:24FE39F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 072/2019

DECRETO Nº 072/2019-GAB DE 06/06/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a disposição da lei municipal 819/2015 e 925/2018, que versa sobre os cargos e vagas, bem como autoriza a

realização de concurso público no município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, as disposições constitucionais, pelos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, em especial o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes de órgãos e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

PRESIDENTE - JOSE BATISTA DE SOUZA, Representante do Poder Executivo.
MEMBRO - ROSELAINE REGINA EGIDO SILVA, Representante do Poder Executivo.
NILTON PINTO DE ALMEIDA, Advogado, OAB/RO 4031, Presidente da Subseção OAB-RO no município de Alvorada do Oeste.
ALDEMIRO LEANDRO TOSTE, Vereador, Representante do Poder Legislativo;
ALAIR CAMILO MERELLES, Representante Sindical do Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4°. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial a integralidade do Decreto 70/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:17E4DAEF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 468-1/SEMDUR/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/CPL/2019
PROCESSO Nº 468-1/SEMDUR/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/20199, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes, **(equipamentos agrícolas, roçadeiras e entre outros)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 20.821,28** (vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/06/2019 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 26/06/2019 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 26/06/2019 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 468-1/SEMDUR/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 10 de junho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:140101EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 007/CMS/2019

"Aprova proposta de utilização dos saldos financeiros com rendimentos existentes em conta, oriundas das propostas nº 04.104.8160001/09-007 e 11000.2249425/66-922, para a reforma do Hospital Municipal da Criança de Ariquemes"

RESOLUÇÃO CMS N.º 07 DE 06 DE JUNHO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 06 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta de utilização dos saldos financeiros com rendimentos existentes em conta, oriundas das propostas nº 04.104.8160001/09-007 e 11000.2249425/66-922, para a Reforma do Hospital Municipal da Criança de Ariquemes.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9B116D67

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 008/CMS/2019

"Aprova a proposta de utilização do saldo financeiro com rendimentos existente em conta, oriunda das Propostas nº 07582.90900/1180-01; 07582.909000/1177-12 e 07582.90900/1177-09 , para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional de Ariquemes, CNES 2494299, no município de Ariquemes "

RESOLUÇÃO CMS N.º 08 DE 06 DE JUNHO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 06 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta de utilização do saldo financeiro com rendimentos existente em conta, oriundas das Propostas nº 07582.90900/1180-01; 07582.909000/1177-12 e 07582.90900/1177-09 para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional de Ariquemes, CNES 2494299, no município de Ariquemes.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1C70DFD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 157/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE INTEGRANTES ESTABELECIDA NA PORTARIA DE Nº 116-2019 QUE VERSA SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DOS PROGRAMAS NACIONAL E MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA DE N.º 157/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE INTEGRANTES ESTABELECIDA NA PORTARIA DE Nº 116-2019 QUE VERSA SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DOS PROGRAMAS NACIONAL E MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

*- **Considerando** a solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do Memorando de nº 523/2019/PMA/SEMED (Pedagógico);*

***- Considerando** Portaria de nº 116-2019.*

R E S O L V E:

***Art. 1º Alterar** a composição de membros estabelecida na Portaria de nº 116 de 20 de maio de 2019, que versa sobre **Comissão de Pesquisas de Preços dos Programas Nacional e Municipal de Alimentação Escolar (PNAE e PMAE)**, ficando com a seguinte formação:*

- Sirlane da Silva Linhares – Matrícula de nº 4068-1;
- Marli Geraldo Folgado Diniz – Matrícula de nº 63452;
- Ozeias Rodrigues de Freitas – Matrícula de nº 67270-1.

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F3584CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 155/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE INTEGRANTES ESTABELECIDA NA PORTARIA DE Nº 117-2019 QUE VERSA SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ

PORTARIA DE N.º 155/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE INTEGRANTES ESTABELECIDA NA PORTARIA DE Nº 117-2019 QUE VERSA SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

*- **Considerando** a solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do Memorando de nº 521/2019/PMA/SEMED (Pedagógico);*

***- Considerando** Portaria de nº 117-2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar** a composição de membros estabelecida na Portaria de nº 117 de 20 de maio de 2019, que versa sobre formação da **Comissão de Cadastramento e Habilitação de Produtores Rurais (Grupo Formal e Informal), para a Chamada Pública referente à aquisição dos gêneros alimentícios necessários para a composição do cardápio para a alimentação escolar desta municipalidade, adquiridos com recurso do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

***Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:*

- Sirlane da Silva Linhares – Matrícula de nº 4068-1 (Presidente);
- Erica da Silva Valentim Carmo – Matrícula de nº 65948 (Membro);
- Ozeias Rodrigues de Freitas – Matrícula de nº 67270-1(Membro);
- Elvia de Souza de Oliveira – Matrícula de nº 6973-6 (Suplente).

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5B9E3940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 154/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDORES CONDUZIREM VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA DE N.º 154/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDORES CONDUZIREM VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

*- **Considerando** a solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do Memorando de nº 520/2019/PMA/SEMED (Pedagógico);*

***- Considerando** Portaria de nº 221-2017.*

R E S O L V E:

***Art. 1º - AUTORIZA** Servidores em específico à **conduzir** veículo oficial, denominado: **Motoneta Honda, C100 Biz ES, Placa NBO 3084, Ano 2004/2004,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

***Art. 2º -** A autorização em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, refere-se aos seguintes Servidores:*

- Bruno Anselmi;
- Ricardo da Silva;
- Valdilene Soares da Silva;
- William Borgheti Nunes;
- Ali Kalil Dib Júnior.

***Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5D169EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 024/SML/2019 PROC. N.º 3966/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 024/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 3966/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Laboratorial a serem fornecidos em entregas parceladas com a cessão de equipamentos automatizados em regime de comodato, para realização de exames bioquímicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.740.696/0001-92,** com o valor total da empresa de **R$ 192.592,00** (cento e noventa e dois mil quinhentos e noventa e dois reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 192.592,00** (cento e noventa e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

Ariquemes-RO, 10 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:685CCE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.453, DE 06 DE JUNHO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público de 2016 realizado em 03 de Março de 2016 no que consta nos Editais de Convocação nº. 0017/2019 publicado dia 15/05/2019 nº. 0018/2019 publicado dia 24/05/2019 e o edital 0019/2019 de 23/05/2019:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

S07– PROFESSOR – PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*AMANDA GONÇALVES DA SILVA*	CADASTRO	12.232
2	*DAIANE APARECIDA DE SOUZA*	CADASTRO	12.234

S08 – PROFESSOR – PEDAGOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*SARA DA SILVA MACHADO*	CADASTRO	12.231
2	EVANDRO CAMPOS	CADASTRO	12.233

F11 – AGENTE DE SERVIÇO - SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*ADRIANA KALCH*	CADASTRO	12.230

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 06 de Junho de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A859DAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/PMA/RO

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 136/2019, Publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia no dia 05 de Junho de 2019, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 002/2019/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARIQUEMES – SEMAIC.

Processo Administrativo nº: 5514/2019
Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar (02) dois projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Ariquemes-RO, para disponibilização de 01 (um) Trator Agrícola de pneus Modelo Plus 80 CV, Tração 4x4, cor azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, Chassis nº 9BLP08001JG000155 E 9BLP08001JG000172, para cada projeto selecionado. Recebido através de convenio nº 233/2018/PGE/RO, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, Processo de Aquisição nº 0025.105190/2018-18 nº do Empenho 294/2018, nota fiscal Nº 1193/1, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no município de Ariquemes/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 18 de Julho de 2019, às 09h00min (horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA/RO, no endereço: Travessa Democratas, Nº 2230, Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-858 – Ariquemes - RO, no horário das 7h30 às 13h30, CEP: 76.872-854 – Ariquemes/RO.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://ariquemes.ro.gov.br
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (endereço acima mencionado).

Ariquemes/RO, 10 de Junho de 2019.

JOSSANIA MACHADO
Presidente CCP/SEMAIC
Portaria nº 136/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:07354A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 003/2019/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Notificação aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar de que a devida Notificação ter sido recebido pelo Sr. Paulo F. A. de Soares, comodatário.

Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO	DATA/LOCAL LAVRATURA
Centro Esportivo Joga 10 Ltda	15.716.082/0001-42	089/2019	07/06/2019

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 10 de Junho 2019 .

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C2AE7ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N° 078/2019

ERRATA AO CONTRATO N.º 078/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC -, E A EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC, e a Empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Rua da Lua, n. 521, Sala 01 – Bairro Floresta – CEP: 76.806-420, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por VALTER LUIZ ROSSONI, inscrito no CPF nº. 961.879.212-91, RG. 1170504 0 SESDEC/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 12.427/2018, TOMADA DE PREÇO N. 003/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: passa a ser acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O prazo de execução da obra, objeto do presente contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma anexo às fls. 37.

2- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:455FB8D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-924/2019

PROCESSO: 1-924/2019.
ASSUNTO: Apurar Possíveis Agressões entre servidores.
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Renilda Carlos de Moraes, Secretária (suplente) da Comissão Processante, para, constituírem Comissão **Processo Administrativo Disciplinar** destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível agressão ocorrida entre os servidores Matheus Henrique Fernandes e Maira Oliveira Nogueira, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publique-se.

Buritis, 10 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5BE3CD8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-924/2019

PROCESSO: 1-924/2019.
ASSUNTO: Apurar possível agressão entre servidores .
Buritis, 10 de junho de 2019.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Renilda Carlos Moraes, secretária suplente da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, a qual apura os fatos relacionados a possível agressão ocorrida entre os servidores Matheus Henrique Fernandes e Maira Oliveira Nogueira, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva dos servidores presentes no momento dos fatos;

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Secretária (Suplente) da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F0215595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019/CPLMS- SRP
PROCESSO N. 617/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Futura e eventual aquisição de material de consumo (pó de brita, areia e brita).** Valor prévio total R$ 911.174,52 (novecentos e onze mil cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/06/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:8A9E5A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
043/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **747/2019/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Testes Psicológicos) para avaliação e intervenção psicológica dos alunos das escolas municipais**.

Classifica se a favor de: **A & M COMERCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.448.473/0001-70, no valor de **R$ 821,00** (oitocentos e vinte e um reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 10 de junho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B9B86875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9325/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia Odailson Nogueira Guimarães na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **Odailson Nogueira Guimarães,** na função **Fiscal dos contratos dos processos abaixo relacionados:**

PROCESSOS: 111/2019, 107/2019, 114/2019 – objeto: pagamento de água potável.

PROCESSOS: 113/2019, 109/2019 e 110/2019 – objeto: pagamento de energia elétrica.

PROCESSO: 588/2018 – Contrato 42/2018 – objeto: vigilância eletrônica.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B7466919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9326 , DE 07 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$13.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
471 10.301.1003.2240.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEENTO PROPOSTA N. 11079.0710 13.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0213
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010002 CONVENIOS FEDERAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 13.500,00

Fontes de Recurso
2 13 13.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de junho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:28BF4844

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Saúde do município de Buritis/RO, neste ato, representada por ALTINA DE MORAIS MARTINS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com Contrato nº. 038/PMB/2019, certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 037/2019-CPLMS, atendendo ao Processo Administrativo nº. **1-715/2019** – Contratação de empresa qualificada para internação compulsória de paciente toxicômano (caráter de urgência via decisão do TJ-RO), em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLICOS**, a dar início aos serviços contratados, ou seja, iniciar os relatórios de atendimento do paciente Thiago Ascascibas Costa, a partir do dia 31 de Maio de 2019 (sexta-feira).

Buritis, 31 de Maio de 2019.

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 8785/PMB/GAB/2019

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C0A07EEF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 047/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 582/SEMED/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ 02.231.948/0001-83**, a proposta no valor de R$ 1.716,38 (mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).
• **WM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).
• **LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON – CNPJ 23.110.090/0001-79** a proposta no valor de R$ 2.356,60 (dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos).

Buritis, 07 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A04BF3E7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/PMB/2017 E PROCESSO Nº 292/SEMAST/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o senhor **ONOFRE ADAMI**, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.432.402-04, residente e domiciliado neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE** ao Contrato nº 053/PMB/2017 e Processo nº 292/SEMAST/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e aditar o valor, ao contrato nº 053/PMB/2017 e processo nº 1-292/2017-SEMAST, pelo período de 12 (doze*) meses,* compreendendo a 1º.12.2018 a 30.11.2019, com reajuste de preço perfazendo o total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, passando do valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) mensais, para o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, conforme autorização superior acostada aos autos.

Cláusula Segunda – Observando que foi empenhado no exercício corrente a 2018, apenas o período de 01 (um) mês, ou seja, de 1º.12.2018 até 31.12.2018, Nota de Empenho nº 3982/2018, unidade orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.35.15, Ficha nº 221, sendo que o período de 1º.01.2019 até 31.12.2019, deverá ser

empenhado conforme solicitação da secretaria de origem no exercício de 2019, considerando a abertura do orçamento do exercício de 2019.

Cláusula Terceira - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor aditado será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 30 de novembro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ONOFRE ADAMI
CNPJ Nº 40.432.402-04
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

PROCESSO N° 1-292/2017-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ONOFRE ADAMI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ACOLHEDORA/ABRIGO MUNICIPAL
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 3982/2018
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.15
FICHA: 221
VALOR EMPENHADO: R$ 1.200,00

VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 270,00
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.11.2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2C7AD03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E O SENHOR VALDINEI TORRES, CPF: 657.635.562-91, TENDO COMO FINALIDADE A DOAÇÃO DE LIMPEZA DE 04(QUATRO) TERRENOS

Aos 03 (Três) dias do mês de Junho de dois mil e dezenove (2019), a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BURITIS/RO*****,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo seu Secretario Municipal de Obras **Sr. Adriano de Almeida**, estabelecido na Rua Theobrama, nº. 1000, Setor 02, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buriti-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO DOADOR** e de outro lado o Valdinei Torres**,** Autônomo, inscrito no **CPF Nº. 657.635.562-91**, com residência na Castanheira, nº1996, setor 03, denominado doravante de **PARCEIRO RECEBEDOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, **que tem por o fornecimento de aproximadamente, 200 (duzentas) Caçambas de Terras a serem retiradas nos 04(quatros) terrenos, para atividade de recuperação Vias Urbana, ao Município de acordo com o plano de ações estratégicas do PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O presente Termo será de execução imediata. Salientando que o Material que será **DOADO** será o fornecimento de Limpeza de 04(quatro) terrenos localizados na Avenida Porto Velho, Sn, Setor 10,conforme documento em anexo.
CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
b) o atraso injustificado no cumprimento ou autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PARCEIRO RECEBEDOR**;
c) a mudança ou alteração das finalidades institucionais da parceria sem prévia e expressa concordância do **PARCEIRO RECEBEDOR**;
d) outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;
e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;
f) a extinção da parceria pelo findo do prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 03 de Junho de 2018.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Secretario Municipal de Obras
Dec.8763/GAB/PMB/2018
Parceiro Doador

VALDINEI TORRES
CPF:657.635.562-91
Parceiro Recebedor

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:0E3EA8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BURITIS-RO E O SENHOR FELIPE COLOMBI ALTORE, CPF: 848.680.152-49, TENDO COMO FINALIDADE A DOAÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) CAÇAMBAS DE CASCALHO.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de JUNHO de dois mil e dezenove (2019), A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BURITIS-RO*****,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo seu Secretario **Sr. Adriano de Almeida Lima**, estabelecido na Rua Theobrama, nº. 1000, Setor 02, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buriti-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO DOADOR** e de outro lado o Senhor **Felipe Colombi Altore, Proprietário do Sitio**, inscrito no **CPF Nº. 848.680.152-49**, com residência na Linha 04, km 35, PA Pedra do Abismo, Zona Rural denominado doravante de **PARCEIRO RECEBEDOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem por fornecimento de Aproximadamente **400(quatrocentas) Caçambas DE CASCALHO**, a serem retiradas na propriedade do mesmo,para Manutenção das estradas vicinais, pelo **PARCEIRO RECEBEDOR,** ao Município de acordo com o plano de ações estratégicas do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O presente Termo será de execução imediata. Salientando que o Material que será **DOADO,** serão 10 (dez) Horas de PC, na propriedade do parceiro recebedor. Com documentação em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
b) o atraso injustificado no cumprimento ou autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PARCEIRO RECEBEDOR**;
c) a mudança ou alteração das finalidades institucionais da parceria sem prévia e expressa concordância do **PARCEIRO RECEBEDOR**;
d) outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;
e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;
f) a extinção da parceria pelo findo do prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 04 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Dec.8763/GAB/PMB/2018.
Parceiro Doador

FELIPE COLOMBI ALTORE
CPF: 848.680.152-49.
Parceiro Recebedor

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:244122C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2019

PROCESSO Nº 386/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CANDIDO & PIRES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para fornecer Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Higienização Hospitalar (lotes 06,) para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Setor de Endemias.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pela totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
2.031 – Ações Do Programa Nacional Para Hospital De Pequeno Porte – HPP
2.030 – Atendimento Hospitalar e ambulatorial de media e alta complexidade
Elemento De Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
2.032 – Vigilância Epidemológica e Controle de Doença
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.22 – Material de Limpeza e Higienização
FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 07/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CANDIDO & PIRES LTDA.
Contratado

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:CDBE39A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2019

PROCESSO Nº 386/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: CANOFF& VIEIRA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para fornecer Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Higienização Hospitalar (lotes 01, 02, 03, 04,) para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Setor de Endemias.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 78.343,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais), pela totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
2.031 – Ações Do Programa Nacional Para Hospital De Pequeno Porte – HPP
2.030 – Atendimento Hospitalar e ambulatorial de media e alta complexidade
Elemento De Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2019

33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
2.032 – Vigilância Epidemológica e Controle de Doença
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.22 – Material de Limpeza e Higienização

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 07/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CANOFF& VIEIRA LTDA.
Contratado

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:5B9E2DA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2019

PROCESSO Nº 386/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para fornecer Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Higienização Hospitalar (lote 05), para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Setor de Endemias.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pela totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
2.031 – Ações Do Programa Nacional Para Hospital De Pequeno Porte – HPP
2.030 – Atendimento Hospitalar e ambulatorial de media e alta complexidade
Elemento De Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
2.032 – Vigilância Epidemológica e Controle de Doença
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.22 – Material de Limpeza e Higienização

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 07/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
Contratado

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:0D2791A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019.

HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **004/2019/PMC**, Processo Administrativo **nº437/2019,** cujo objeto é: **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção de calçamento público.** Conforme memorando de solicitação nº**124/2019/SEMOSP**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da (s) empresa (s) com o valor:

GILVANO DA SILVA BAIRROS EIRELLI - ME .....R$24.320,32 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais trinta e Dois centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 10 de junho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:C38F77D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019

O objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de urnas mortuárias com traslados e serviços de ornamentação fúnebre visa atender as necessidades advindas daqueles que estão em risco de vulnerabilidade, com o valor total estimado em **R$ 78. 966,60 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 38/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09h00min do dia 26/06/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/06/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 10 de junho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F0F40F6F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 288/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e aquisição de peças para ar condicionado, destinado a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FORNECEDOR: LENILZA LUIZA DE PAULA
CNPJ: 21.999.921/0001-80
VALOR TOTAL R$ 3.473,00 (três mil e quatrocentos e setenta e três reais)

Cacaulândia – RO, 10 de Junho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:44A7E221

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 27/2019, realizado no dia 03 de junho de 2019 com finalidade de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura fornecimento de combustível (gasolina) e gás de cozinha**, foi declarado FRACASSADO devido a INABILITAÇÃO DA EMPRESA da empresa.. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 10 de junho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9470EDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3886 , DE 10 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.884

DECRETO Nº 3886 , DE 10 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.884

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.633,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
351	04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	6.633,78
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	001 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**6.633,78**
Fontes de Recurso		
1	00	6.633,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de junho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:1AC630CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PROCESSO N° 403/2018 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA E A EMPRESAABR & S. POSTO EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA com sede no município de Cacaulândia – RO, doravante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **EIR ALQUIERI,** de outro lado a**ABR. S. POSTO EIRELI-ME,** doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo,celebrar o presente **Termo Aditivo**

ao contrato vinculado ao processo nº 403/2018,nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo nos artigos 57 e65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Considerando a solicitação de aumento de preços do combustível postulado pela empresa ABR & S POSTO EIRELI-ME, sendo que esta vem praticando o valor unitário de R$ 4,33 para o Diesel S-10 e que devido à alta dos combustíveis anunciada pela Petrobráso preço equivalente ao licitado é de R$ 4,31 para o Diesel S-10, de comum acordo, resolvem as partes realinhar o preço do Diesel S-10 para **R$ 4,31/litro**, a contar do requerimento administrativo **(23/05/2019)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não conflitantes ou atingidas pelo disposto no presente aditamento permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue devidamente assinado.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA ABR & S POSTO EIRELI-ME - ME
Contratada

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:DEB5BAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PROCESSO N° 403/2018 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA E A EMPRESADAMASCENA E BARBOSA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA com sede no município de Cacaulândia – RO, doravante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **EIR ALQUIERI,** de outro lado a empresaDAMASCENA E BARBOSA LTDA**,** doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo,celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato vinculado ao processo nº 403/2018,nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo nos artigos 57 e65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Considerando a solicitação de reajuste de preços do combustível postulado pela empresa DAMACENA E BARBOSA LTDA, tendo como fundamentoà alta dos combustíveis anunciada pela Petrobrás, resolvem as partes realinhar o preço do **Diesel BS-500 para R$ 4,16/litro** e a **Gasolina Comum para R$ 4,95/litro**,a contar do requerimento administrativo **(15/05/2019).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não conflitantes ou atingidas pelo disposto no presente aditamento permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue devidamente assinado.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO 10 de junho de 2019.

Município de Cacaulândia
EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

DAMASCENA E BARBOSA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:51DC066A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/PMC/15 PROC. 1008/ORDINÁRIO/2015 VOL. I E II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/GABINETE
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Aditivar o prazo e valor do Contrato para renovação de serviço de seguro do Veículo TRAILBLAZER LTZ ano/modelo 2013/2014, placa NBX 5042.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 3.750,00.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 030/PMC/15

DATA: 27/05/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B27209C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 3319/2018 ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 061/COGEM/2018, com a finalidade de apurar a existência de possível ato infracional disciplinar do servidor Carlos Magno Santana no exercício de suas funções, em relação aos danos causados ao veículo Van, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de sinistro de trânsito ocorrido no dia 29/11/2017, devendo ser apurada a responsabilidade do servidor, o eventual dever de ressarcimento ao erário e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 125-129) que não restou caracterizada infração disciplinar do servidor Carlos Magno Santana pelas ocorrências mencionadas na portaria inicial. Diante disso opinou pelo arquivamento do feito, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 131 onde acolhe as conclusões da Comissão Sindicante e determina o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral Do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B9660371

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4312/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9D144255

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 104/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4314/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6B16EECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 105/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9931/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6051F86B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 106/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9931/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AF24586C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 107/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 03/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4316/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FFAA49CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR N°: 01 AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 057/2019.

A Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 008/2019/GABINETE/2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que ocorreram alterações nos termos do Edital e seus Anexos, em decorrência de pedido de impugnações, no quais estão disponíveis na íntegra para consulta no site **www.cacoal.ro.gov.br (portal transparência)**. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia **02 de julho de 2019 às 11:00h00min (horário de Brasília)**. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4278.

Cacoal - RO, 10 de junho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F6589C55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019 PROCESSO N° 2837/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEL CONDUTOR, FILME UPP E BOBINA PARA CCG, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 13.292,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28/06/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de junho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:674D6B3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.175/PMC/2019

ALTERA O DECRETO N 6.744/PMC/2018 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 245/SEMED/2019, de 25 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Altera inciso I do art. 1º do Decreto n.6.744/PMC/2018, que passa a ter a seguinte redação:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Eliane de Lacerda Lucio Santos
Suplente: Maria do Carmo Moura da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tatiana de Novais de Souza
Suplente: Andressa Ormidéa Rigo

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Cicero Antônio Soares
Suplente: Fabiane de Oliveira Ceccon

IV - Representante dos Diretores de Educação Básica:
Titular: Adenil José Bastos
Suplente: Paulo Silva Flor

V - Representante dos Servidores Técnicos Administrativo da Educação Básica:
Titular: Juliana da Silva Rodrigues Arruda
Suplente: Sinara Dutra

VI - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: José Maurício Michkinis
Suplente: José Luiz Souza da Cunha

Titular: Silvana de Souza Dias
Suplente: Angelo Ricardo Ferreira dos Santos

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Terezinha Bento da Silva
Suplente: Alana de Lima Lucas

Titular: Joarez Fernandes de Azevedo
Suplente: Herica Carla Fleger

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosimeire da Silva
Suplente: Gislene de Fátima Alves

IX - Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Sueli Simões
Suplente: Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:32CC7BA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 50/2019**, processo N° 2939/GLOBAL/2019, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXV Nº 3295 p. 13, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM Ano X Nº 2474 p. 16, Diário Oficial do Estado/DOE Edição 103 p.223 e Diário Oficial da União/DOU Nº 108 p. 222. **Onde se lê**: Valdenir Gonçalves Junior. **Leia-se**: Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Fica **REAGENDADO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **03/07/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de junho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

PUBLIQUE-SE

THIAGO TASSI GONÇALVES
Superintendente Adjunto da SUPEL
Portaria 145/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:31AEF483

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora Laís de Fátima Parteli, Chefe de Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.047.329 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 002.339.122-74, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar da "XXII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)" promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que será realizado no período de 11 a 14 de junho de 2019, na cidade de Porto Velho/RO. Previsão do inicio da viagem no dia 10 de junho/2019 e retorno no dia 15 de junho/2019.

II – Conceder à referida servidora 06 (seis) diárias no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de junho de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E6126540

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 003/SEMTTRAN/2019

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N. 005/SEMTTRAN/2017, QUE DISPOE SOBRE A NECESSIDADE DA EXISTENCIA DE UM COORDENADOR PARA A EQUIPE DE AGENTES DE FISCALIZAÇAO DE TRANSITO E TRANSPORTES.

O Secretario Municipal de Transportes e Transito do Município de Cacoal, nomeado por meio do Decreto nº 7.171/PMC/2019, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Portaria nº 005/SEMTTRAN/2017 de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-Ro 10 de Junho de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Transito
Dec. 7.171/PMC/19.

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2D28C17E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 004/SEMTTRAN/2019

DISPOE SOBRE A NECESSIDADE DA EXISTENCIA DE UM COORDENADOR PARA A EQUIPE DE AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSSITO E TRANSPORTES.

Considerando a necessidade de um coordenador para dar suporte aos agentes de transito e transportes objetivando melhorar os serviços de fiscalização de transito e transporte da Secretaria por meio de seus agentes de Transporte e Transito.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Agente de Transito e Transporte senhor ANDERSON MOURA DA SILVA cadastro nº 5452, para exercer a função de coordenador da equipe de agentes de transito e transportes.
Parágrafo Único: Todos os assuntos relacionados ao desenvolvimento das atividades de fiscalização deverão ser levados pelos agentes, primeiramente para o coordenador, para posteriormente se necessário, ao Secretário.

Art. 2º Alem de coordenar a equipe de agentes, o nomeado continuará exercendo sua função de agente de transito e transporte.

Art. 3º O exercício da função supramencionada não será remunerado, vez que o agente ora nomeado recebe gratificação de produtividade, nos termos do Art. 48 da Lei 2.543/PMC/2009.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal-Ro 10 de Junho de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Transito
Dec. 7.171/PMC/19.

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3CA27071

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 170/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/06/2019	11/06/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 11/06/19, CONFORME AGENDAMENTOS EM ANEXO.

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1793, PROC. 786/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 154/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 10/06/19 AS 21:00 HS

DATA DO RETORNO: 11/06/19 AS 22:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF AMBULANCIA MASTER OHU-0481

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/06/19

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:56BFDAEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 169/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalho de campo na Zona Rural referente á Execução de Multivacinação (todas as vacinas de Rotina e Campanha da Gripe Influenza), visando toda a população – adultos, adolescentes e crianças, realizada na Unidade de Saúde Básica Divinópolis (linha 14), linha 10 e linha 21, em favor dos servidores: Cícero Martins da Silva portador do CPF 162.546.602-10, Agente de Saúde Pública/ Francisca Soares de Freitas Souza portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde/ Graciele Dias Brunel, portadora do CPF 860.980.802-59, Atendente Admin. Saúde (cedida com ônus de Ouro Preto do Oeste-RO/ Cleidivaldo Brito Silva portador do CPF 294.638.152-87, Guarda de Endemias/ Ana karoline Xavier da Silva portadora do CPF 017.388.382-69,Assessora Especial nível II.

O Secretário Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural referente á Execução de Multivacinação (todas as vacinas de Rotina e Campanha da Gripe Influenza), visando toda a população – adultos, adolescentes e crianças, realizada na Unidade de Saúde Básica Divinópolis (linha 14), linha 10 e linha 21, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva - período : 07/05/19, 10/05/19, 14/05/19, 17/05/19, 28/05/19;
Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140
Francisca Soares de Freitas Souza - período : 07/05/19, 10/05/19, 13/05/19, 14/05/19, 17/05/19, 28/05/19;
Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140
Graciele Dias Brunel – período: 07/05/19, 10/05/19, 13/05/19, 14/05/19,17/05/19 ;
Meio de transporte : veic. oficial doblô QTD-6140
Cleidivaldo Brito Silva – período: 13/05/19;
Meio de transporte : veic. oficial doblô QTD-6140
Ana Karoline Xavier da Silva – período: 07/05/19, 10/05/19, 13/05/19, 14/05/19, 17/05/19, 28/05/19;
Meio de transporte : veic. oficial doblô QTD-6140

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 501,36 (quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cleidivaldo Brito Silva , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos)
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Karoline Xavier da Silva , 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 501,36 (quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de junho 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:35034F94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GAB/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009; e
Considerando o teor do Memorando nº. 0205/SEMAD/2019, de 06 de junho de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para os cargos de Supervisor Escolar, Cuidador e Assistente Social.
PRESIDENTE: AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
MEMBRO: MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
MEMBRO: ELIANE DE LACERDA LUCIO
MEMBRO: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga a Portaria n.º 026/GABINETE/2019.
.
Cacoal/RO, 06 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6D960D99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA N. 01/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais n°357/1992 e Lei n°2.840/2011 e suas alterações, considerando o disposto no Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes de N. 01/CMDCA/2019, publicado no Diário dos Municípios de 30/06/2019, Edição 2470, páginas 19-22, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

Considerando a necessidade de simplificação do processo de inscrições, quanto a apresentação de documentações nesta fase, uma vez que, deverão apresentar documentações especificas a etapa de contratação junto ao Departamento de RH no ato desta. Torna públicas as alterações do Edital em referência, que passa a vigorar conforme abaixo especificado:

ERRATA:
ONDE SE LÊ:

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a vinte e um anos;
Residir no município de Cacoal há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos comprovados por documento idôneo; (Comprovante de residência- cópia de conta de água, luz ou telefone, declaração ou histórico escolar própria ou dos filhos,Possuir Ensino Médio (antigo Segundo Grau) completo, comprovação do cartório eleitoral de votação no município de Cacoal dos dois últimos anos.
Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência no período mínimo de dois anos, atestada por instituição pública e/ou privada;
Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos anos antecedentes com suspensão e/ou destituição da função de Conselheiro Tutelar;
Estar em gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar mediante atestado emitido pelo médico do trabalho.
Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet) comprovado através de certificados;
Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (observado o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas);
Certidão Negativa Criminal e Civil dos últimos 05 (cinco) anos;
Estar em dia com as obrigações com a justiça eleitoral no prazo, e gozo dos seus direitos políticos;
Comprovar regularidade com o serviço militar obrigatório, caso candidato do sexo masculino.

LEIA-SE:
DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a vinte e um anos;
Residir no município de Cacoal há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos comprovados por documento idôneo; (Comprovante de residência- cópia de conta de água, luz ou telefone, declaração ou histórico escolar própria ou dos filhos,Possuir Ensino Médio (antigo Segundo Grau) completo, comprovação do cartório eleitoral de votação no município de Cacoal dos dois últimos anos.
Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos anos antecedentes com suspensão e/ou destituição da função de Conselheiro Tutelar;
Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet) comprovado através de certificados;
Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (observado o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas);
Certidão Negativa Criminal e Civil dos últimos 05 (cinco) anos;
Estar em dia com as obrigações com a justiça eleitoral no prazo, e gozo dos seus direitos políticos;
Comprovar regularidade com o serviço militar obrigatório, caso candidato do sexo masculino.

Permanecem inalteradas todas as demais condições e procedimentos regulamentados no Edital nº 01/CMDCA/2019**.**

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:09124999

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - LOTE II

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI, para a **Obra de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - Lote II**, localizada em ruas e avenidas de Cacoal/RO. Obra oriunda do Contrato de Financiamento nº 399.979-51/2014/PRÓ-TRANSPORTE.

Cacoal, 04 de Junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B00F82A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO
CONVÊNIO FITHA/2018

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Recuperação de Estradas Vicinais, oriunda do **Convênio FITHA/2018**, a ser implantada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:12BDF9DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI, para a **Obra de Construção da Casa da Gestante**, localizada na Av. Cuiabá entre a Rua Duque de Caxias e a Rua dos Pioneiros, Centro de Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4E3A4770

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Implantação de Faixas Elevadas de Travessia de Pedestres em Vias Urbanas do Município de Cacoal/RO, oriunda do **Convênio 006/2017**, firmado entre o DER/RO e a Prefeitura Municipal de Cacoal.

Cacoal, 04 de Junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FD71A496

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 04/SEMMA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**.

A Comissão será composta:
PRESIDENTE: Elias Vieira Amorim - Cad. 92631

MEMBROS: Cesar Domingos Condack – Cad. 80543

Waldir Manzolli – Cad. 13671

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 10 de Junho de 2019.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1088FAE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 05/SEMMA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE APONTAMENTO DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar de maneira adequada a disposição dos resíduos sólidos no aterro sanitário de Cacoal, assim como, produzir relatórios referente a quantidade de resíduos sólidos domésticos coletados e tratados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de apontamento **DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

A Comissão será composta:

APONTADORES: Diogo Ulisses Francisco Silva – Cad. 44212

Jailton Dias De Oliveira – Cad. 78551

Art. 2º Os apontadores deverão fiscalizar e controlar (in loco) a pesagem dos resíduos sólidos domésticos destinados ao aterro sanitário, formular planilha diária de apontamentos e subscrever os boletins / tickets diários de pesagem.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Cacoal-RO, 10 de Junho de 2019.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FA9AB748

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°124/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.55/2019
PROCESSO ADM.N. 3380/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**E. PINHEIRO DE SOUZA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.686.386/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE2 ITEM1: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI; R$ 1.280,00; LOTE3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM1: R$ 1.350,00; TOTAL: 133.250,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**124/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E7D18EF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°129/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.55/2019
PROCESSO ADM.N. 3380/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.880.019/0001-19***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1 ITEM1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO: R$ 1.248,00
LOTE 4:ITEM 1: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI R$ 1.430,00 TOTAL:129.350,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**129/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E1D3F5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 111/COGEM/2019

DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 001/COGEM/2019, expedido pela Comissão Sindicante;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 4171/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento no dever de prevenção e no art. 236 da Lei n. 2735/PMC/2010, DETERMINAR o afastamento preventivo do servidor público municipal S. E. de O., cadastro 1518, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de todas as atividades inerentes a seu cargo, a fim de evitar influência na apuração relativa à sindicância n. 4171/2019, instaurada pela Portaria n. 080/COGEM/2019.

Art. 2º - Durante o prazo de afastamento determinado na forma do artigo antecedente, fica proibido o acesso do servidor público municipal afastado ao interior das escolas da rede municipal de ensino e o seu contato com a aluna vítima e respectivos familiares, sob pena de cometer ato de insubordinação.

Art. 3º - Ratificar os demais termos da Portaria n. 080/COGEM/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DDCF5191

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 10389/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1780DD3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 110/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9938/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:37550F78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 108/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 05/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 10026/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3CF2B5F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N.7444/2018 ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 133/COGEM/2018, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidores quanto a existência de possível ato infracional disciplinar e respectivos responsáveis pela salvaguarda dos 150 (cento e cinquenta) metros de fios (cabo flexível), pertencentes ao patrimônio público e que foram objeto de furto na SEMAST, conforme ocorrência policial nº 137205/2018, o eventual dever de ressarcimento ao erário municipal e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 32-35) que não restou comprovada a responsabilidade de qualquer servidor pelas ocorrências mencionadas na portaria inicial, uma vez que através das provas produzidas nos autos não foi possível identificar o responsável pelo furto dos fios. Diante disso opinou pelo arquivamento do feito, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 37, onde acolhe as conclusões da Comissão Sindicante e determina o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 10 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral Do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:759A297B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 109/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 715/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9D532B98

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 13/CPL2019
PROCESSO Nº 56 /2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: R$ 350,00 (TRESENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO EVENTO "CONGRESSO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 2019".

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento de pagamento da taxa de inscrições do evento dos servidores municipais para participar da Marcha dos vereadores e vereadoras 2019 como os temas citados abaixo:
O currículo em território: da macro à micro política;
Soluções inovadoras que transformam a qualidade da educação e seus resultados;
Quem é responsável pela educação;
A popularização da Ciência;
Cenário Atual e Avanços para Educação;
Como alcançar uma educação pública de qualidade;
O Tribunal de Contas e a relação com os municípios;
O que é esquerda e o que é direita?;
Perspectivas a partir dos conceitos e suas implicações práticas;
O evento será coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB e ministrado por várias pessoas de renome como Sonia Rosa – Doutora em Educação – Novo Hamburgo/RS;
Flávio Marques Prol – Fundação Lemann – São Paulo/SP;
Dr. Luís Antônio de Abreu Johnson – Juiz de Direito;
Dr. Carlos Augusto Fiorioli – Promotor de Justiça;
Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal de Educação de Sobral/CE;
Professor Ivo Leite – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Brasília/DF;
Faisal Karan – Secretário de Educação do Estado do RS;
Conselheiro Marco Peixoto – Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
Gusttavo Arossi – Master en Relaciones Politicas e IberoAmerica pela Universidad Francisco de Vitória – Espanha, Mestre em Filosofia Politica pela PUC-RS, MBA em Gestão de Pessoas e Liderança Estratégica pela ESPM, Doutorando pela Universidade Aberta de Portugal em Estudos Políticos, Professor de Filosofia do Direito, Preparatório OAB e Professor de Pré-Vestibular, visando o aperfeiçoamento do vereador para uma atuação mais qualificada junto à Câmara Municipal de Cacoal, solicitação de Despesa e demais documentos acostados aos autos, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:29ADC03D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 220, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeia o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS como responsável pelo SIGAP Obras e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, CPF n. 635.204.432-87 e RG n. 604.719 SESDEC/RO, para ser o responsável pelo SIGAP Obras deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém são considerados de relevância pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B80D964F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 221, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Concede afastamento, sem ônus, à servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem ônus, à servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA, CPF n. 818.771.452-20, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesses particulares, no período de 10/06/2019 a 09/06/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A8D890BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA PORTARIA 028/CMCJ/2019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2019. Edição 2474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR – CAD. 007 – Vereador
Valor de R$ 800,00 x 4 total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

LEIA – SE:

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR – CAD. 007 – Vereador
Valor de R$ 800,00 x 5 total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a somatória do valor total da diária acima citado ter sido registrada a menor.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 10 de junho de 2019.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:21B3A092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2019

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações– CPL**, nomeada pela Portaria nº **080/2019, 30 de Abril de 2019**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS: **001/CPL/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 578-1/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa "pessoa Jurídica" especializada para prestação de serviços de engenharia para **AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL BEIRA RIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução indireta, no município de Candeias do Jamari – RO, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – SEMCEL,** no município de **Candeias do Jamari – RO**, discriminada no presente, Edital e anexos (Projeto Básico Executivo – Memorial Descritivo – Planilha Orçamentária –Cronograma Físico Financeiro – Projetos Arquitetônicos).

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Função/ Sub-Função: 13.392 – Difusão Cultural
Programa: 0013 – Gestão Administrativa da SEMCEL
Projeto/ Atividade: 1058 – CV nº 842962/2017/MD/CX – Ampliação Espaço Cultural Beira Rio
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações
Valor Estimado R$: 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

DATA DE ABERTURA: **25 de Junho de 2019, às 09h00min**.

LOCAL: Sala de Abertura da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330.

EDITAL: O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330, a licitante interessada deverá trazer: "CD-RON, PENDRIV ou HD" para retirada da copias dos arquivos.

Candeias do Jamari – RO, **10 de Junho de 2019**.

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente CPL
Portaria: 080 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9039B053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 002/CPL/2019

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações– CPL**, nomeada pela Portaria nº **080/2019, 30 de Abril de 2019**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS: **002/CPL/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1014-1/2018

OBJETO: Contratação de uma empresa "pessoa Jurídica" especializada para prestação de serviços de engenharia para **OBRA**

DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE TRIUNFO (CONVÊNIO: 057/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 842754/2017), sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução indireta, no município de Candeias do Jamari – RO, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB,** no município de **Candeias do Jamari – RO**, discriminada no presente, Edital e anexos (Projeto Básico Executivo – Memorial Descritivo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico Financeiro – Projetos Arquitetônicos).

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1070 – CV 842954/2017/MD Iluminação Campo de Futebol Distrito de Triunfo
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Valor Estimado R$: 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

DATA DE ABERTURA: **25 de Junho de 2019, às 11h00min**.

LOCAL: Sala de Abertura da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330.

EDITAL: O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330, a licitante interessada deverá trazer: "CD-RON, PENDRIV ou HD" para retirada da copias dos arquivos.

Candeias do Jamari – RO, **10 de Junho de 2019**.

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente CPL
Portaria: 080 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8248E074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 003/CPL/2019

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações– CPL**, nomeada pela Portaria nº **080/2019, 30 de Abril de 2019**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS: **003/CPL/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162-1/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa "pessoa Jurídica" especializada para prestação de serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 083/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 842967/2017)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução indireta, no município de Candeias do Jamari – RO, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB,** no município de **Candeias do Jamari – RO**, discriminada no presente, Edital e anexos (Projeto Básico Executivo – Memorial Descritivo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico Financeiro – Projetos Arquitetônicos).

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1068 – CV 842967/2017/MD Construção de Capela Ecumênica
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Valor Estimado R$: 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

DATA DE ABERTURA: **26 de Junho de 2019, às 09h00min**.

LOCAL: Sala de Abertura da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330.

EDITAL: O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330, a licitante interessada deverá trazer: "CD-RON, PENDRIV ou HD" para retirada da copias dos arquivos.

Candeias do Jamari – RO, **10 de Junho de 2019**.

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente CPL
Portaria: 080 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:769B4564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 004/CPL/2019

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações– CPL**, nomeada pela Portaria nº **080/2019, 30 de Abril de 2019**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS: **004/CPL/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1013-1/2018

OBJETO: Contratação de uma empresa "pessoa Jurídica" especializada para prestação de serviços de engenharia para **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URNAS COM MEIO FIO E SARGETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 274/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 843162/2017)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução indireta, no município de Candeias do Jamari – RO, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB,** no município de **Candeias do Jamari – RO**, discriminada no presente, Edital e anexos (Projeto Básico Executivo – Memorial Descritivo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico Financeiro – Projetos Arquitetônicos).

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB

Projeto/ Atividades: 1071 – CV 843162/2017/MD Pavimentação em TSD Duplo em Vias Urbanas
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Valor Estimado R$: 827.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

DATA DE ABERTURA: **26 de Junho de 2019, às 11h00min**.

LOCAL: Sala de Abertura da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330.

EDITAL: O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330, a licitante interessada deverá trazer: "CD-RON, PENDRIV ou HD" para retirada da copias dos arquivos.

Candeias do Jamari – RO, **10 de Junho de 2019**.

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente CPL
Portaria: 080 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B84D3277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 005/CPL/2019

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações– CPL**, nomeada pela Portaria nº **080/2019, 30 de Abril de 2019**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS: **005/CPL/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 679-1/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa "pessoa Jurídica" especializada para prestação de serviços de engenharia para **OBRAS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 15,768KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS IV NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 853502/2017/INCRA)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução indireta, no município de Candeias do Jamari – RO, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB,** no município de **Candeias do Jamari – RO**, discriminada no presente, Edital e anexos (Projeto Básico Executivo – Memorial Descritivo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico Financeiro – Projetos Arquitetônicos).

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1036 – Constr. Recuperação e Obras e Estradas Vicinais CV 853502/2017/MDA
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Valor Estimado R$: 1.010.000,00 (Hum milhão e dez mil reais).

DATA DE ABERTURA: **27 de Junho de 2019, às 09h00min**.

LOCAL: Sala de Abertura da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330.

EDITAL: O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330, a licitante interessada deverá trazer: "CD-RON, PENDRIV ou HD" para retirada da copias dos arquivos.

Candeias do Jamari – RO, **10 de Junho de 2019**.

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente CPL
Portaria: 080 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C91D433F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 110/GAB. DE 07 DE JUNHO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;

DECRETA

Art.1º- **Conceder Cedência para servir ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Governo do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari,** conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, ao Servidor **MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO**, ocupante do Cargo de Soldador, sob o cadastro nº. 9700, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, deste Município de Candeias do Jamari – RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de 01/06/2019 a 31/12/2019.
Art.2º - A referida Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Oficio nº 2131/2019/GOV-RED, e conforme resposta através do Oficio nº 199/GAB/2019, da Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F66EEDE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito

Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492 SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a empresa **S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.114.497/0001-86, com sede a Rua Liduina, nº 65 – Sala B – Bairro Roque - Porto Velho – Rondônia – CEP 76.804.474, doravante denominado de CONTRATADA representada pela Sra. SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE, portador do CPF n° 785.384.592-87 e RG nº 806.858 SSP/RO, residente e domiciliado sito a Rua Cardeal, nº 3759 – Bairro Caladinho - Porto Velho - Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2018, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Sétima (prazo) do Contrato nº 002/2018 de Horas Máquinas para realizar serviços de recuperação, manutenção e desobstrução nas vias rurais do município, segundo as especificações do termo de referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 430-1/SEMOB/2018 com as seguintes especificações e quantativos**:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBEJTO	QUANT.	UNID.
01	Contratação de Horas Máquinas de Motoniveladora – Potência mínima (125 hp), em perfeito estado de conservação	1.000	Hora
02	Contratação de Horas Máquinas Rolo Compactador Pé de Carneiro – Potência mínima (79 hp)	500	Hora

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 003/2018, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 15 de julho de 2019 à 14 de julho de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativo da SEMOB
Projeto/ Atividade: 1020 – Abertura, Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Classificação Econômica:44.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 292

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **07** de **junho** de **2019.**

S. R. L. Cavalcante Construtora – ME
CNPJ n° 20.114.497/0001-86
Contratada
SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE
CPF n° 785.384.592-87
Representante Legal

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7F891E35

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 07 DE JUNHO DE 2019

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492 SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a empresa **S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.114.497/0001-86, com sede a Rua Liduina, nº 65 – Sala B – Bairro Roque - Porto Velho – Rondônia – CEP 76.804.474, doravante denominado de CONTRATADA representada pela Sra. SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE, portador do CPF n° 785.384.592-87 e RG nº 806.858 SSP/RO, residente e domiciliado sito a Rua Cardeal, nº 3759 – Bairro Caladinho - Porto Velho - Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 003/2018, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Sétima (prazo) do Contrato nº 003/2018 de prestação de serviços de HORAS MAQUINAS, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de OBRAS para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na área rural do Município de Candeias do Jamari.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBEJTO	QUANT.	UNID.
02	Pá Carregadeira 96 KW –Potência 128,68HP – Caçamba 1,8m³	1.650	Hora

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 003/2018, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 19 de julho de 2019 à 18 de julho de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativo da SEMOB
Projeto/ Atividade: 1020 – Abertura, Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Classificação Econômica:44.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 292

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **07** de **junho** de **2019.**

S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME
CNPJ n° 20.114.497/0001-86
Contratada

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Contratante

SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE
CPF n° 785.384.592-87
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:747BAB40

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 109/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento Ambiental, sob o cadastro nº. 9238, lotado na SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 15/04/2014 a 14/04/2019, a serem gozadas a partir de **01 de junho de 2019 a 30 de agosto de 2019,** conforme solicitação do Servidor, anexa no processo nº. 910/2019, fls.05.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B68D1432

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.213, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO ELETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido MARINES BANDEIRA DE MELO, cad.10.138, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Suplente, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04/06/2019. Revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B1E0300

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 576-1/2019, da Secretaria Municipal Assistência Social e Família - SEMASF, oficio nº 069/SEMASF/2019, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 05 -11, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Locação e Imóvel - CREAS** referente ao meses de maio de 2018 a Janeiro de 2019, no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), em favor da IVANIR MENDONÇA – CPF 972.760.499-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 07 de junho de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0ACCB9B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 577-1/2019, da Secretaria Municipal Assistência Social e Família - SEMASF, oficio nº 069/SEMASF/2019, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 05 -11, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Locação e Imóvel - CRAS** referente ao meses de janeiro de 2018 a março de 2019, no valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), em favor da JUVENAL DE SOUZA SILVA – CPF 381.444.413-20

Publique-se.

Candeias do Jamari, 07 de junho de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D20EF62D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.223 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA, CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA,** para exercer a Função Gratificada Chefe de Departamento de Seção Pedagógica FGE-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DE270AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°11/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 11/2019
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 25 DE JUNHO de 2019, com abertura às 09:15 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:30 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: PROCESSO N°220/2019 REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMELC DE CASTANHEIRAS.,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 11/2019
EXCLUSIVO ME e EPP
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 220/2019
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMELC.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a **PROCESSO N°220/2019 REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMELC DE CASTANHEIRAS., nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2. Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 inciso III o benefício de participação de até 25% no montante editalicio de empresas devidamente enquadradas.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 incisos II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível de até 20% dos materiais a serem entregues,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 10/062019 até o dia 25/06/2019 as 09:15 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 25/06/2019, às 09:30 horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 10 de junho de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro
Portaria 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:B8CFED73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037/2.017

Cerejeiras - RO, 17 de Janeiro de 2.017.

DECRETO N° 037/2.017

"Dispõe sobre delegação de poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegado poderes para o Secretário Municipal de Fazenda Valdir Carlos da Silva, portador do RG nº 291502 SSP/RO e Inscrito no CPF n° 470.548.242-53, para atuar como responsável pelas contas correntes do Município de Cerejeiras/RO dos seguintes CNPJ's: 04.914.925/0001-07 – Município de Cerejeiras, 19.181.382/0001-25 – Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras e 14.895.276/0001-90 – Fundo Municipal de Assistência Social de

Cerejeiras - FMAS, conforme relação de Poderes em Ordem de Código anexo:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

NÁDIA MIRANDA DELILO LEOPOLDINO
Procuradora Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9C3904B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2.017

Cerejeiras - RO, 17 de Janeiro de 2.017.

DECRETO N° 038/2.017

"Dispõe sobre delegação de poderes ao Diretor – Financeiroe dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegado poderes para o Diretor – Financeiro, Antônio Ferreira De Souza, inscrito no CPF n° 113.779.922-68, para atuar como responsável pelas contas correntes do Município de Cerejeiras/RO dos seguintes CNPJ's: 04.914.925/0001-07 – Município de Cerejeiras, 19.181.382/0001-25 – Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras e 14.895.276/0001-90 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras - FMAS, conforme relação de Poderes em Ordem de Código anexo:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

NÁDIA MIRANDA DELILO LEOPOLDINO
Procuradora Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:38C88375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1441/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 76/2019, para a empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI,** com o valor de R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EBD02DDE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **E. A. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ 22.207.307/0001-09, para para Fornecimento e Instalação de Porta em Vidro,** conforme Termo de Referência de fls. 06 a 07 dos autos, Justificativa da contratação Direta fl.16, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 111/19.

Processo Administrativo nº 1785/2019.

Gabinete do Prefeito em 07 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:79C5CF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 137, DE 03 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO N° 137, DE 03 DE JUNHO DE 2019

REGULAMENTA O ART. 9º DA LEI N° 12.527, DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CRIA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E A OUVIDORIA PARLAMENTAR.

GERCINO GARCIA SOBRINHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, tendo em vista o que estabelece o art. 45 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte
RESOLVE:
Art. 1° Fica criado o serviço de informação ao cidadão (SIC) no âmbito do Poder Legislativo Municipal e Ouvidoria Parlamentar.
Art. 2° O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) funcionará junto a Ouvidoria Parlamentar, estando vinculado à Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3° O procedimento de funcionamento do SIC será regulado pelas normas contidas na Resolução nº 132, de 13 de agosto de 2018.
Art. 4º Compete a Ouvidoria Parlamentar:
I – receber, examinar e encaminhar aos setores operacionais da Câmara Municipal as reclamações, as representações ou as sugestões de pessoas físicas ou jurídicas a respeito de:
a) Funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal;
b) Violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;

c) Ilegalidade;
d) Abuso de poder; e
e) Demais assuntos recebidos pelo serviço de informação ao cidadão(SIC);
II - sugerir medidas para sanar violações de direitos, ilegalidades ou abuso de poder;
III – encaminhar à Mesa Diretora denúncias que necessitem de maior esclarecimento junto ao Tribunal de Contas do estado do Rondônia, Ministério Público ou outro órgão competente;
IV - responder ao requerente quanto às providências tomadas pelo Poder Legislativo Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse do mesmo; e
V – encaminhar, se assim entender, aos demais Poderes, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas a fim de que tomem conhecimento e manifestem – se a respeito.
Parágrafo único. As reclamações, as representações ou as sugestões de pessoas físicas ou jurídicas serão recebidas pela Ouvidoria Parlamentar desde que por escrito, por meio eletrônico, ou por telefone, e estejam identificadas, sendo vedado o anonimato.
Art. 5º A ouvidoria será composta pelo Ouvidor- Geral e um encarregado pelo setor.
§ 1º O Ouvidor - Geral será o Presidente do Poder Legislativo Municipal; e
§ 2º O encarregado pelo setor será designado pelo Presidente do Poder Legislativo dentre os servidores públicos efetivos.
Art. 6º O Ouvidor – Geral no exercício de suas funções poderá:
I – delegar a parte operacional ao encarregado do setor;
II – solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer Poder, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público e demais órgão da administração direta e indireta ou setor da própria Casa Legislativa;
III – requerer ou promover diligências, quando cabíveis, que deverão ser previamente comunicadas à Mesa Diretora;
IV – quando ocorrer demora injustificável na resposta às solicitações feitas pelo ouvidor-geral, poderá responsabilizar a autoridade ou o servidor público responsável.
Art. 7º Em nenhuma hipótese, a Ouvidoria Parlamentar será transformada em comissão de servidores públicos.
Art. 8º As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrências da aplicação desta resolução serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.
Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 03 DE JUNHO DE 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO	***NATÁLIO SILVA DOS SANTOS***
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
FABIO DA SILVA SOUZA	***MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES***
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:D43AE69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 07 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 046, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 356, de 22 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2325, de 31 de outubro de 2018, com alteração de membro pela Portaria nº 045, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2471, de 03 de junho de 2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 003/2019/PAD, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 07 DE JUNHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:5D90A4E2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
GABARITO PRELIMINAR – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR - COLORADO DO OESTE-RO

1) B	**21)** C
2) A	**22)** B
3) D	**23)** B
4) C	**24)** D
5) B	**25)** A
6) B	**26)** C
7) C	**27)** A
8) A	**28)** B
9) A	**29)** A
10) C	**30)** C
11) D	**31)** D
12) B	**32)** A
13) D	**33)** D
14) B	**34)** D
15) A	**35)** A
16) C	**36)** C
17) C	**37)** B
18) B	**38)** A
19) D	**39)** B
20) C	**40)** D

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8E9B692A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2019SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 447/2019/SEMPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, torna publica a suspensão da abertura da Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 016/2019 a ser realizada na data de 10/06/2019 as 09:00h, horário de Brasília; cujo objetivo é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE** de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de Corumbiara/RO, suas secretarias e fundos, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Prefeitura Municipal de Corumbiara e da CONTRATADA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. A suspensão será por tempo indeterminado para correção e adequação do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h, ou ainda através do Site www.corumbiara.ro.gov.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 – ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Corumbiara/RO em 10 de Junho de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2204ABA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

CELEBRAÇÃO: 16/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: M. J. DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVAR O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 09/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-198/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:04795919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

CELEBRAÇÃO: 31/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: TEM O PRESENTE TERMO ADITIVO POR OBJETIVO **ADITIVAR O PRAZO** ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 072/2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-712/2018 (03 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:35FE1FAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05/06/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **GILDECY DOS SANTOS PEREIRA**, aprovado em 26º lugar, convocado, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2430, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS– 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1153568 SESDEC/RO, expedida em 23/06/2009, o CPF 013.189.592-33, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 05 de Junho de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

GILDECY DOS SANTOS PEREIRA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:015BA058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 05 CDS 05 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 05 CDS 05**, o(a) Senhor(a) **LUCIMAR NICOLAU.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1CD47636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01**, o(a) Senhor(a) **HARIADNY STEPHANY COSTA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 10/06/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3A5BFBFB

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 014/2019

PORTARIA N.º 014/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Silma Rejane Freitas Pereira Matsushita"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Silma Rejane Freitas Pereira Matsushita, efetiva cargo pedagoga orientadora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 07/06/2019 e término em 06/07/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 03/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de junho de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 10 de junho de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:1C24D682

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 012/2019

PORTARIA N.º 013/2019

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Roberta Eulina França Brito dos Santos"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,
Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Roberta Eulina França Brito dos Santos**, efetiva cargo professora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 28/05/2019 e término em 16/06/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 02/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de maio de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 03 de junho de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:FA6DEAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0880/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018, reiterado pelo Ofício nº 074/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 17/05/2019e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 016/2019 de 27/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2428 em 01/04/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a candidata subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 0880/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Monica Petry	Técnico em Enfermagem	36º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FC3C77FC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
ONDE –SE
AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
LEIA SE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 037/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 2613/SEMED/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE PNEUS , CÃMARAS DE AR E PROTETORES-convenio377/PGE/SEDUC/2018, recurso federal, valor estimado é de R$ 204.510,35 duzentos e quatro reais mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos),** de competência da Secretaria Municipal de Educação. **Cadastro da Proposta** dia **12/06/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 27/06/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 27/06/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO 07 junho de 2019 as 12h40,

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4024/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F1CBF436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.498/ GP / 2019 - REORDENA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.498/ GP / 2019
10 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, para o biênio 2019/2021 e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º REORDENA O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, para o biênio 2019/2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a Lei Municipal nº 606/GP/2012, segue a composição dos membros:

ENTIDADES:	CONSELHEIROS
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.	Mauricio Ferreira Brito - **Titular** Sandra Pires Venâncio - **Suplente**
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Marcia Dangela de Oliveira - **Titular** Marcia Pires Venâncio - **Suplente**
Representante do Poder Executivo sendo 01 da Secretaria Municipal da Educação e 01 do Gabinete do Prefeito.	Gislaine Visintin da Silva – **Titular** José Antônio de Oliveira Faria - **Suplente** Lindinalva Sobrinho Domiciano – **Titular** Mairan Jesus da Silva Castro - **Suplente**
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo, das Escolas Básicas Públicas.	Alex Sandro Correa Soares- **Titular** Franciele Franskowiske Monteiro **Suplente**
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.	Alana Soares Ramos – **Titular** Zeni Pinto Antunes – **Suplente** Daniele Cristina Bernaski Silva - **Titular** Eunice Sabino Gomes - **Suplente**
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Marilene Alves Batista – **Titular** Luzinete dos Santos da Silva Barbosa **Suplente**
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública entidade secundarista	Bruno Souza Menezes – **Titular** Renata Vicente Neves - **Suplente**
Representante do Conselho Tutelar	Edina Lucia da Costa – **Titular** Erilaine Lucrécia Ribeiro – **Suplente**
Representante do Conselho Municipal de Educação.	Jucely Martins dos Santos Menezes - **Titular** Fabiana Tavares Ferreira – **Suplente**

Art. 2º De acordo ao art. 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 606/GP/2012, a Prefeitura Municipal cede ao Conselho o servidor Senhor: **ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS CPF: 741.078.016-91**, para atuar como Secretário Executivo.
Art. 3º O Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será regido pela lei municipal nº 606/GP/2012 e pela lei federal nº 11.494, de 27 de junho de 2007.
Art. 4º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _10__/__06_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:209B9A64

GABINETE
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 158/SEGAP/2019
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/06/2019. Edição 2475
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019

Onde se Lê:

O valor homologado corresponde as seguintes entidades e da forma a seguir:

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, valor R$ 247.175,51 (duzentos e quarenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, CNPJ n°. 19.661.239/0001-30, valor R$ 27.219,29 (vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos);

Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, CNPJ n°. 11.502.951/0001-85, valor R$ 27.219,29 (vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos);

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, CNPJ n°. 13.363.520/0001-00, valor R$ 28.385,91 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Leia se:
O valor homologado corresponde as seguintes entidades e da forma a seguir:

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, valor R$ 190.212,00 (cento e noventa mil duzentos e doze reais);

Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, CNPJ n°. 19.661.239/0001-30, valor R$ 46.596,00 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais);

Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, CNPJ n°. 11.502.951/0001-85, valor R$ 46.596,00 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais);

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, CNPJ n°. 13.363.520/0001-00, valor R$ 46.596,00 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL DE R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Junho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:086112A6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.500 / GP / 2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2019, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.500 / GP / 2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"HOMOLOGA o resultado final do teste seletivo, edital 001/2019, que visa atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º HOMOLOGA o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019,** que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.
Parágrafo Único: É parte integrante deste Decreto o anexos I – Lista de Classificação..
Art. 2º Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10/06/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2224F4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.136/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM DOAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA UMA ÁREA DE 2.726 m² (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS) DA QUADRA 146 (ATUAL 76) SETOR II "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica desafetada uma área de terra medindo 2.726 m² (dois mil setecentos e vinte e seis metros quadrados), compreendido pelo Lote n° 11 da quadra n° 146 (atual 76) do setor II, limitando-se pela frente com a Avenida Mendonça Lima – 58,00m; pelo lado direito, com o lote 10 - 47,00m; pelo lado esquerdo com a quadra 75 (Escola Irmã Maria Celeste) - 47.00m; fundos com o lote 08 - 58,00m, perfazendo um perímetro de 210,00 (duzentos e dez) metros lineares.
§ - 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetivar a doação da área desafetada para o Ministério Público do Estado de Rondônia inscrito no CNPJ nº 04.381.083/0001-67, com endereço na Avenida Mendonça Lima nº 919 centro de Guajará-Mirim (RO)
§ - 2º - A área doada ao Ministério Público do Estado de Rondônia tem por fim especifico a construção do Prédio para abrigar o Ministério Público – Promotoria de Justiça no município de Guajará-Mirim - RO.
Art. - 2º - A doação de que trata o artigo 1º será a título precário e condicionado à presente Lei, retornando a terra cedida ao Município, caso o Ministério Público do Estado de Rondônia, venha a descumprir as condições pactuadas:
12 (doze) meses para início das obras.
36 (trinta e seis) meses para o cumprimento do que dispõe o § 2° do art. 1°, incluídos os prazos da letra "a".
Os prazos serão contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a expedir os documentos necessários ao cumprimento dos dispostos nesta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
.

Projeto de Lei nº.032-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 051/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E9612F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2019 REFERENTE À SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2019 REFERENTE À SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

PROJETOS APROVADOS

Classificação de acordo com a pontuação recebida:

1 – "Escola de Música Francisco Martins do Nascimento" Proposta 01
Organização da Sociedade Civil:
Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
CNPJ: 04.982.943/0001-18
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 10,0

2 – "Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)"
Organização da Sociedade Civil:
Conselho Escolar "Dr. Isaac Bennesby"
CNPJ: 04.200.714/0001-02
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 9,3

3 – "Aprender para Crescer" Proposta 01
Organização da Sociedade Civil:
Centro Despertar da Criança e do Adolescente
CNPJ: 03.485.199/0001-83
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 9,0

4 - "Projeto Polícia Militar Mirim"
Organização da Sociedade Civil:
Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
CNPJ: 84.632.991/0001-15
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 8,0

5 – "Sons e Cenas da Beira"
Organização da Sociedade Civil:
Associação Cultural Waraji
CNPJ: 14.198.225/0001-09
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 7,3

6 – "Centro de Iniciação Esportiva Craques do Futuro" Proposta 02
Organização da Sociedade Civil:
Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
CNPJ: 04.982.943/0001-18
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 10,0

7 – "Aprender para Crescer" Proposta 02
Organização da Sociedade Civil:
Centro Despertar da Criança e do Adolescente
CNPJ: 03.485.199/0001-83
Valor do projeto: R$ 25.000,00
Pontuação: 9,0

Ressaltamos, que conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2019/FMDCA/SEMTAS o apoio às propostas/projetos selecionados será concedido mediante o Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA/ Guajará-Mirim-RO, que será especificado através de dotação orçamentária e análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:928B0D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.792.151,30	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.446.744,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.002.069,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.945.450,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:CB57C772

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00 <(d - a)>	0,00 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:AABD9D41

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00 <(d - a)>	0,00 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:AA069395

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 023/2019; REGISTRO DE PREÇO 014/2019. DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público **DESERTO** o Pregão Eletrônico n.º 023/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 381-04/2019, ocorrido em 10 de Junho de 2019, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 kl, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência, para o almoço dos servidores desta unidade administrativa que estão executando os serviços de recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3E2958E4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

EXCLUSIVA ME/EPP

Preferência para contratação de empresa LOCAL/REGIONAL
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para

o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 kl, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência, para o almoço dos servidores desta unidade administrativa que estão executando os serviços de recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 42.720,00**.

Processo Administrativo n.º **381-04/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 11/06/2019.	08h30min do dia 26/06/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 26/06/2019.	09h00min do dia 26/06/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 26/06/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D5A15BBD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

EXCLUSIVA ME/EPP

Preferência para contratação de empresa LOCAL/REGIONAL
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que, após ser DESERTO o Pregão Eletrônico 023/2019, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 kl, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência, para o almoço dos servidores desta unidade administrativa que estão executando os serviços de recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 42.720,00**.

Processo Administrativo n.º **381-04/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 11/06/2019.	08h30min do dia 26/06/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 26/06/2019.	09h00min do dia 26/06/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 26/06/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1822A26C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 078 /PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2482/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente**

Valor estimado de R$ 18.512,55 ***(Dezoito Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 11/06/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/06/2019. Início da Sessão Pública: **28 de junho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:73A80103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 079 /PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Processo nº **1-2318/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA.**

Valor estimado de R$ 19.376,00 ***(Dezenove mil, trezentos e setenta e seis reais*****)**.

Data para cadastro de propostas: 11/06/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 28/06/2019. Início da Sessão Pública: **28 de junho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B1507291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO:048/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1991/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF

EMPRESA:

GM EXPRESS EIRELI
CNPJ: 26.427.897/0001-28

RUA CEARÁ, 3279 – SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-3050
EMAIL: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:72C06EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO:048/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1991/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS

ADERENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

EMPRESA:

GM EXPRESS EIRELI
CNPJ: 26.427.897/0001-28

RUA CEARÁ, 3279 – SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-3050
EMAIL: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AFDDFD8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação nº 061/GP/2019, AVISA aos interessados a ANULAÇÃO, do certame licitatório da Tomada de Preços 001/PMJ/2019, do Processo Administrativo nº. 1-4701/2018, tendo o objetivo: a construção de praça publica no Distrito de Tarilândia, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Projeto Básico. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se ANULADO a partir deste aviso, conforme Artigo 49 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:41F572FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 058/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2230/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE GÁS E BOTIJA DE COZINHA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 189/190 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 059/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de gás e botija de cozinha,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA	08.039.218/0001-61	Aquisição de gás e botija de cozinha	R$ 16.478,00

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA	31.619.996/0001-41	Aquisição de gás e botija de cozinha	R$ 52.792,50
Total: R$ 69.270,50 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).			

Jaru/RO, 07 de junho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F2223339

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 057/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-976/SEMECEL/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico de fls. 963/966, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 49/PMJ/2019**, bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.897.556/0001-08	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 17.189,25
M.L BEZERRA ME	17.552.444/0001-32	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 238.652,78
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	17.775.095/000-18	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 174.208,91
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS	25.132.993/0001-86	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 32.744,86
URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA	26.351.705/0001-47	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 11.366,88
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES	27.029.482/0001-69	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 156.769,24
I F DE SOUZA	27.295.341/0001-98	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 36.129,72
Total: R$ 667.061,64 (seiscentos e sessenta e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)			

Jaru/RO, 07 de junho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E1723D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 046/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-47/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de leiloeiro profissional matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade da Prefeitura Municipal de Jaru/RO**,** conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público n. º 008/PMJ/2019.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
CPF/MF sob n.º 588.840.922-72
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:A8945776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 041/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2124/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:

• Implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da prefeitura municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e IOS;

• Integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;
• Publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
• Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas.
VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
DO VALOR: O valor para o período de 12 meses é de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil reais), englobando a instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 12.000 atos oficiais (Leis ordinárias, complementares e Decretos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2052 – Ficha 135; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Liz Serviços Online LTDA
CNPJ/MF nº 03.725.725/0001-35
SR. CARLITO MELLO DE LIZ
Representante
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:7E2BEE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

Com nossos cordiais cumprimentos a Gerência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as recomendações da Corregedoria Geral do Munícipio, **NOTIFICA** o srº IRAN CARDOSO BILHEIRO, se for de interesse que se manifeste sobre a decisão judicial oriunda de ação de improbidade administrativa sob n° 000322982.2014.8.22.0003, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Jaru – RO, 05 de Junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario de Administração Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:5710D86E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e implantação de Backup, virtualização e replicação de servidores Processo Nº 052/2019, No valor de R$ 4.070,00(quatro mil e setenta reais). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

DUARTE ARAGON E CIA LTDA-EPP
CNPJ: 01.971.719/0001-32
VALOR R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de Junho de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:849A3A58

IMPREV
PORTARIA N.º 088/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 088/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019.

"Dispõe sobre liberação de Servidora do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO, para participar da 9ª Conferencia Estadual de Saúde".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Considerando o Ofício 166/2019/DIRETORIA/CES-RO
RESOLVE:
Art. 1º. Liberar a servidora Juscilene Santos Silva, CPF- 008.314.552-41, Matrícula 993, Portaria 187/2018, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada nos dias 11,12 e 13 de junho de 2019, na cidade de Porto Velho, como representante do Instituto Municipal de Previdência IMPREV.
Art. 2º- Liberar a servidora de 11 a 13 de junho, e autorizar o pagamento de 01 diária para custear as despesas de locomoção, estadia e alimentação da participante.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:A4036240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2019.

RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2019.
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Aos 07 de junho de 2019, das 07:00 às 13:00 horas, a Comissão do Processo Seletivo efetuou a avaliação curricular para contratação de estagiário visitador. Foram observadas as disposições objetivamente estabelecidas pelo Edital nº 01/2019, analisando-se os títulos e conferida a pontuação. Do somatório dos pontos e da classificação dos candidatos, chegou-se ao seguinte resultado provisório:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	100
2 º	TAINA MELO DE OLIVEIRA	90
3 º	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	60
4 º	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	55
5 º	LEIDE LIMA SOARES	45
6 º	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO LUIZ	45
7 º	KETLEN LORENA DA SILVA LUIZ	45
8 º	INES ARAUJO DA COSTA	40
9 º	NATHIELY FERRREIRA FORNAZIER	35
10 º	IEZA CAROLAINE STRELOW MENDES	30
11 º	RAIANE FAGUNDES EUGENIO PEDRA	30
12 º	CLEONICE ROSA DE LIMA	30
13 º	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA	15
14 º	LETICIA SOARES ROSA	15
15 º	JULIANE AMORIM	15
16 º	SABRINA DOS SANTOS DA VITORIA	15
17 º	ESDRAS VASCONCELOS MOURA DA SILVA	15
18 º	ANY CAROLINE NUNES TOMAZ	10
19 º	GABRIELY CARNEIRO MARRANE	10
20 º	DIEGO SILVA CERINO	5
21 º	JULIANA EMERICK CALHEIROS	5
22 º	DION KENED SANTANA FELIX	Não pontuou
23 º	ROBSON CARLOS ANADAO	Não pontuou
24 º	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Não pontuou
25 º	PAULA KAROLINA LEGORA º FERREIRA	Não pontuou
26 º	CAIQUE DE SOUZA TORO	Não pontuou
27 º	TIFANE DA SILVA FIRME	Não pontuou
28 º	VANE BATISTA ALMEIDA	Não pontuou
29 º	ANA PAULA MOURA MARCOS	Não pontuou
30 º	NUBIA THAYNARA AVANCINI	Não pontuou
31 º	VITORIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não pontuou
32 º	DAIANE KRAUSE MATHIAS	Não pontuou
33 º	JAILZA TAINARA PEREIRA GUEDES	Não pontuou
34 º	LORRAINE CASTELÃO AVANCINI	Não pontuou

35 º	GLADIS MAY PEREIRA FERNANDES	Não pontuou
36 º	CRISTIANE CARVALHO BRAGANÇA	Não pontuou

Os desempates foram efetuados conforme os critérios previstos no Edital 01/2019.

Os recursos do resultado provisório deverão ser entregues no **dia 12/06/2019** na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000, das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo. Ou poderá ser digitalizado e encaminhado pela internet, para o email: *andreazzaprefeitura@gmail.com*, contendo assunto email: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2019.

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2019.

A COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BA1DF45D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2486/2019

07 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 25.051,23 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº xx/SEMMAAGRI/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 25.051,23 (vinte e cinco mil cinqüenta e um reais e vinte e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
3.3.90.39 - 165	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.051,23
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**25.051,23**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 25.051,23 (vinte e cinco mil cinqüenta e um reais e vinte e três centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30 - 163	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 164	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.200,00
3.3.90.47 - 166	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.251,23
3.3.90.93 - 167	Indenizações e Restituições	4.385,33
4.4.90.52 - 168	Equipamentos e Material Permanente	6.214,67
TOTAL DA ANULAÇÃO		**25.051,23**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 25.051,23 (vinte e cinco mil cinqüenta e um reais e vinte e três centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EC3BFA7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/PMMS/2018

CELEBRAÇÃO: 10/06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto aditivar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Quarta do Contrato n° 100/PMMS/2018, por mais 04 (quatro) meses contados de 11/06/2019 até 10/10/2019, referente a prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
NOTA DE EMPENHO: 31,32, 33 e 77/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1447/2018 .

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D555D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2019.

CELEBRAÇÃO: 07/06/2019

PARTE: SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por seis meses, nos termos da Clausula Quarta do contrato de origem 099/2018 de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 866/93 cujo objeto deste instrumento é a eventual e futura contratação de empresa especializada em autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 10.000,00 (DEZ Mil Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1444/2018/SEMMMAGRI.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:A85B37C6

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

Processo: 107/2019
Assunto: **Dispensa de Licitação**
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. ERMES NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 24 inciso II, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO CENTRO DE SAUDE NARCISEO FERREIRA para atender as nescessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEONARDO OKADA DA SILVA; CNPJ Nº 29.152.199/0001-55 – R$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais).

LAUROS MARMORARIA – ME; CNPJ Nº 14.944.559/0001-84 – R$ 2.012,94 (Dois mil e dose reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se

Mirante da Serra, 10 de Junho de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 3910/2019

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:D4515962

SEMSAU
RATIFICAÇÃO PROCESSO 105/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 105/2019.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso V**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – TIPO MARMITEX**, tendo como empresa a ser contratada:

S C MICKUS ALVES RESTAURANTE, CNPJ 29.211.284/0001-47, no valor de R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 10 de junho de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7A80A35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA FÉRIAS CRISTINA

PORTARIA N. º 018/19 DE 02 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTINA FERNANDES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **CRISTINA FERNANDES**, Matrícula nº. 314, nomeada através da Portaria nº. 008/2018, em caráter comissionado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 – 28/02/2019, sendo que ficará o gozo a partir de 01/06/2019 à 30/06/2019 com retorno as funções no dia 01/07/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 02 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:BD0B66E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA COMISSÃO DA CPL

PORTARIA N. º 019/19 DE 30 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente **d**e Licitação - CPL e Compras da Câmara Municipal de Monte Negro-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras,** na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, para processar e julgar as licitações desta Câmara, no período de 30.05..2019 a 31.12.2019, composta pelos seguintes servidores:

Priscila Gasparetto – Presidente
Cristiane Kusminski – Membro
Rubilei Matias Melato - Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº. 10/2019, de 06 de fevereiro de 2019, e posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Monte Negro, 30 de maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:DE39EFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA FÉRIAS MARCIANA

PORTARIA N. º 021/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIANA ANDRADE COSTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **MARCIANA ANDRADE COSTA**, Matrícula nº. 313-1 nomeada através da Portaria nº. 003/2018, em caráter comissionado ao cargo de **COPERIA** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 – 31/01/2019, sendo que ficará o gozo a partir de 01/07/2019 à 31/07/2019 com retorno as funções no dia 01/08/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 03 de Junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:475A6114

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA FÉRIAS LUCIANA

PORTARIA N. º 022/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**, Matrícula nº. 346-1, nomeada através da Portaria nº. 010/2013, em caráter comissionado ao cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 22/01/2018 – 21/01/2019, sendo que ficará o gozo a partir de 01/07/2019 à 31/07/2019 com retorno as funções no dia 01/08/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 03 de Junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:82F2E60B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA FÉRIAS RIVANA

PORTARIA N. º 023/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3 nomeada através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 02/06/2018 – 01/06/2019, sendo os 10 (dez) primeiros dias de férias convertidos em abono pecuniário de 01/07/2019 a 10/07/2019 e 20 (vinte) dias finais das férias a serem usufruídas no período entre 11/07/2019 à 30/07/2019 com retorno as funções no dia 31/07/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 03 de Junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:06AA6A28

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA FÉRIAS LAUDICÉIA

PORTARIA N. º 024/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LAUDICÉIA TAVARES ROSA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **LAUDICÉIA TAVARES ROSA**, Matrícula nº. 23-2 nomeada através da Portaria nº. 012/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTRALODA GERAL** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 02/06/2018 – 01/06/2019, sendo os 10 (dez) primeiros dias de férias convertidos em abono pecuniário de 01/07/2019 a 10/07/2019 e 20 (vinte) dias finais das férias a serem usufruídas no período entre 11/07/2019 à 30/07/2019 com retorno as funções no dia 31/08/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 03 de Junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:CBEF82D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA COMISSÃO ANÁLISE DO SISTEMA

PORTARIA N. º 025/19 DE 07 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica de Avaliação do Sistema da Câmara Municipal de Monte Negro-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Técnica de Avaliação do Sistema,** para recebimento da apresentação do sistema, com objetivo de avaliar especificação conforme o edital 001/2019, do Pregão Eletrônico 001/2019, no Processo 064/2019:

Rivana de Moraes Lima – Presidente
Marleide Aparecida de Oliveira – Membro
Sandra Silva Albino – Membro
Deibisson Amorim de Morais – Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Monte Negro, 07 de Junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:65140067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico n. 043/2019, Objeto:** "Definição registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para suprir as necessidades e demandas das secretarias municipais: SEGAFIN, SEMDES, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEPAGRI, conforme condições e especificações definidas neste Termo de Referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014"**, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 10 de junho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C29218C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 916/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 916/GAB/PMMN/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos E Cinquenta Reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.60100012.1044 - **CV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMETOS AGRÍCOLAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 450,00 (**Quatrocentos E Cinquenta Reais**).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 450,00 (Quatrocentos E Cinquenta Reais)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado ao convênio **CV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMETOS AGRÍCOLAS** nº 232/2018/PGE/RO.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 10 de Junho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2B401A7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 917/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 917/GAB/PMMN/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 286.997,86 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610011.1054 – **CV. CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 286.997,86 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos).
Ficha: 383
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 286.997,86 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao FNDE CONVÊNIO N 657703/2009.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 10 de Junho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1402515A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 918/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 918/GAB/PMMN/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o poder Executivo realizar contratação de servidores por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Os critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela Comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	LOTAÇÃO
Médico Clinico Geral	R$ 5.150,00	40 horas semanais	01	Estratégia de Saúde da Família
Médico Clinico Geral	R$ 5.150,00	40 horas semanais regime plantões	06	UHID
Médico Clinico Geral	R$ 3.090,00	24 horas semanais regime plantões	01	UHID
Médico Anestesiologista	R$ 5.150,00	12 horas semanais	01	UHID
Médico Radiologista/ultrasonografista	R$ 5.150,00	12 horas semanais	01	SEMUSA
Enfermeiro	R$ 1.854,00	40 horas semanais	01	UHID
Enfermeiro	R$ 1.854,00	40 horas semanais	02	Estratégia de Saúde da Família
Farmacêutico/Bioquímico	R$ 1.854,00	40 horas semanais	02	SEMUSA
Técnico de Enfermagem	R$ 767,35	40 horas semanais	16	UHID
Técnico de Enfermagem	R$ 767,35	40 horas semanais	01	Estratégia de Saúde da Família Vila Massangana
Técnico de Enfermagem	R$ 767,35	40 horas semanais	01	Estratégia de Saúde da Família Setor 04
Técnico em Radiologia	02 salários mínimos	24 horas semanais	01	UHID

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem ao da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.

§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

§3º - O orçamento do exercício de 2019 nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.

Art. 4º - No prazo máximo de 180 dias, deverá o Executivo Municipal realizar Concurso público, nos termos do parágrafo único do art. 2º da lei Municipal nº 180/2001.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Monte Negro-RO, 10 de Junho de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CE9B9528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1662 /GAB/2019

DECRETO Nº 1662 /GAB/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"Fixa o desconto, vencimento da parcela única e 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Exercício 2019, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado do Rondônia, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal n°. 676/2015, a qual instituiu o Código Tributário Municipal.

Considerando o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 676/2015, que prevê o fato gerador do IPTU.

Considerando o Art. Art. 77, § 3º da Lei Municipal 676/2015 que prevê o desconto por antecipação do pagamento do crédito.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fixa o vencimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU Exercício 2019**, para o dia **30/06/2019**.

Art. 2º – Concede **20% (vinte por cento)** de desconto para pagamento do crédito integral do IPTU sobre forma de "**COTA ÚNICA"** se paga até o dia **30/06/2019**.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 03 de Junho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:671E8481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 463/GAB/2019

PORTARIA N. 463 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 24 da Medida Provisória nº. 339/2006 de 28/12/2006, que institui um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE n. 481 de 11 de outubro de 2013 que Estabelece Procedimentos e orientações sobre a criação, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 180/SEMED/2019 de 03/06/2019, solicitando a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, sendo composta pelos seguintes membros:

Representantes dos PAIS DE ALUNOS da educação básica pública
Titular: Raquel Correa Ribeiro
Suplente: Alzinete Fonseca de França

Titular: Alzilene Fonseca de França
Suplente: Gabriela Boaventura Sampaio

Representantes dos ESTUDANTES da educação básica pública
Titular: Célio Lourival da Silva
Suplente: Mirsa Correa Ribeiro Nascimento

Representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Catiane Cardoso Klukieviz
Suplente: Adriana SilvaSiqueira

Representantes dos PROFESSORES da educação básica pública
Titular: Irene D'Ajuda Almeida Santos
Suplente: Fidelcina Orneles de Almeida

Representantes dos DIRETORES das escolas básicas públicas
Titular: Fabiana Regina Valério
Suplente: Helio Frantesko dos Santos Ramalho

Representantes dos SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS das escolas básicas públicas
Titular: Carlos Eduardo de Oliveira
Suplente: Nadia Maria Mateus

Representantes dos ESTUDANTES da educação básica pública secundarista
Titular: Célio Lourival da Silva
Suplente: Carina Beatriz Martins Hartwig

Representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gilvania Bergamo Moratto
Suplente: Valéria Santos de Almeida

Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ironete Aparecida Pereira Schimidt
Suplente: Romilda de Fátima Raymundo de Almeida

Art. 2º - A vigência do Conselho será para o mandato de 24 meses.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se Portaria n. 321/GAB/2015.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7711CBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 464/GAB/2019

PORTARIA N. 464 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.050/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR CARLOS ROBERTO FERREIRA BITENCOURT, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.267/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5568771D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 465/GAB/2019

PORTARIA N. 465 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.050/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CARLOS ROBERTO FERREIRA BITENCOURT, para ocupar o cargo de **EXECUTOR DE VEÍCULOS PESADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D7853CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 466/GAB/2019

PORTARIA N. 466 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.051/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2019 a 30/07/2019**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
221	José Valdir de Carvalho	Agente de Vigilância	10/02/2017 á 09/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9C2291EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 467/GAB/2019

PORTARIA N. 467 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2019 á 30/07/2019, ao servidor a baixo relacionado vinculado a Procuradoria geral do Municipio, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1462	Marcio Juliano Borges Costa	Procurador do Municipio

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0F7ECE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1661

Decreto de nº 1661/GAB/PMMN/2019 De 03 de Junho de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 42.223,00 (Quarenta E Dois Mil Duzentos E Vinte E Três Reais),** Para Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Para Secretaria Municipal De Educação – SEMED.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	106	12.3610005.2019	3.3.90.30	12.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	109	12.3610005.2027	3.3.90.39	24.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	157	10.1220015.2040	3.3.90.92	6.223,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**42.223,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 42.223,00 (Quarenta E Dois Mil Duzentos E Vinte E Três Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:**RECURSOS**

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	105	12.3610005.2019	3.3.90.30	12.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	112	12.3610005.2027	3.3.90.39	24.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	156	10.1220015.2040	3.3.90.33	2.923,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	159	10.1220015.2040	3.3.90.92	3.300,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**42.223,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:DE25C3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1663

Decreto de nº 1663/GAB/PMMN/2019 De 03 de Junho de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** Para a Secretaria Municipal De Gest. Em Administração e Finanças - SEGAFIN.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	38	04.1220002.2006	3.3.90.30	30.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**30.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	43	04.1220002.2006	3.3.90.92	30.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:FFA8DC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 004/CMDCA-NBO/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, através de seu presidente, Márcia Madalena Moretti, juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 567/2006, vem a público HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019, conforme quadro a seguir:

Número de inscrição	Nome do Inscrito	Situação
101	Elias Gézio de Freitas	homologada
102	Anderson Ferreira da Silva	homologada
103	Rebeca Santos Andrade Mandelli	homologada
104	Gessica S. F. Krieck	homologada
105	Mirian Quirino Lopes Flegler	homologada
106	Gilberto Firmino Cidade	homologada
107	Adeildo dos Santos Santana	homologada
108	Rosangela Freire Feliz	homologada
109	Thaynara Toffali Cunha	homologada
110	Luciana Rettmann	homologada
111	Juliana César Brandão	homologada
112	Claudete Alves de quadros	homologada
113	Dhayane Caline Gorza Aquino	homologada
114	Gilberto Guimarães	homologada
115	Fabiana da Silva Soares Pompeo	homologada
116	Magno da Silva Dias	homologada
117	Noélia Maria de Souza	homologada
118	Erivelton Guerreiro da Silva	homologada
119	Luciano Silva dos Santos	homologada
120	Richarles de Castro Ávila	homologada
121	Marcia Laji de Brito	homologada
122	Franceli Ferreira Lima	homologada

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10 de junho de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA - NBO
Decreto 806/2018

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:CBEB6B04

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Escada com 2 degraus: material de confecção aço inoxidável.	30	R$135,00	R$4.050,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 222/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 14/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.302.0003.1.547.4.4.9.0.52.00.00 – 2013 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **10.302.0003.1.547 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDIMENTO HOSPITALAR**, Nota de Empenho n° 536/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2019 anexado ao processo administrativo 222/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 20.05.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DC502852

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Esfigmomanômetro infantil: material de confecção tecido em algodão braçadeira/fecho velcro.	03	R$82,90	R$248,70
4	Berço para recém nascido: rodízios possui cuna acrílico estrutura aço/ferro pintado prateleira possui.	04	R$810,00	R$3.240,00
5	Armário: dimensões/ prateleiras altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04 material de confecção aço, capacidade mínima da prateleira 40 kg.	03	R$478,00	R$1.434,00
6	Suporte de soro: material de confecção aço inoxidável tipo pedestal.	30	R$171,99	R$5.159,70

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 222/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$10.082,40 (dez mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 14/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.302.0003.1.547.4.4.9.0.52.00.00 – 2013 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **10.302.0003.1.547 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDIMENTO HOSPITALAR**, Nota de Empenho n° 533/2019.
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 38/2019 anexado ao processo administrativo 222/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 20.05.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:ABC80EEF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MBR FERNANDES

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Cadeira de rodas adulto: aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação. Características física: material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/ elevação de pernas.	03	R$699,90	R$2.099,70

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 222/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$2.099,70 (dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 14/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.302.0003.1.547.4.4.9.0.52.00.00 – 2013 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **10.302.0003.1.547 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDIMENTO HOSPITALAR**, Nota de Empenho n° 535/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2019 anexado ao processo administrativo 222/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 20.05.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:97EDB35D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019/SAAE/PMNBO/RO

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tampas de bueiros em ferro fundido basculante de 60cm diam.	20	R$446,95	R$8.939,00

conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 01/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor **de R$ 8.939,00 (oito mil novecentos e trinta e nove reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **04.001.17.512.0004.2.016.3.3.9.0.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **17.512.0004.2.016 - MANUTENÇÃO DO SAAE,** Nota de Empenho n° 04/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias) dias contados a partir da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2019 anexado ao processo administrativo 03/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 07.06.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6B1352D3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.502.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	475/2019
b) Licitação Nrº :	7/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	04/06/2019
e) Objeto da Licitação :	Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com Drenagem Superficial Meio Fio e Sarjetas no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme Contrato de Repasse nº843246/2017 especificações,

	características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 03.058.241/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE RO	1	R$304.999,06	R$ 304.999,06

Valor Total Homologado - R$ 304.999,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:53F0E75A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	475/2019
b) Licitação Nrº :	7/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	06/06/2019
e) Objeto Homologado :	Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com Drenagem Superficial Meio Fio e Sarjetas no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme Contrato de Repasse nº 843246/2017 especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos

15.451.0013.1.502. - Convenio Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 03.058.241/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE RO	1,00	R$304.999,06	R$304.999,06

Valor Total Homologado - R$304.999,06

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4640D09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, considerando que na data marcada anteriormente não compareceu nenhuma empresa para apresentar propostas, informa aos interessados que ainda tem interesse de contratar empresa para **Aquisição de Pneus Trilha Mista 235/75**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal**,** portanto, convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **13/06/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Dezidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência (novamamore.ro.leg.br). Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 10 de junho de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:0E4A2DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/SEMUSA/2018
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CAPS, Conforme Convênio 835980/2016/MS/CAIXA,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 710/SEMUSA/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **26/06/2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da Obra é de **R$ 906.631,48 (novecentos e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**.
Sendo:
· Concedente: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e
· Proponente: R$ 106.631,48 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Nova Mamoré, 07 de junho de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 027/GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5EF32B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 005/2019
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por **LOTE**, para **Registro de Preço**, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **25/06/2019 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 66.952,78** (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 539/SEMFPA/2018. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 10 de junho de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8601E5C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 044-IPRENOM/2019

Portaria nº 044-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora JOZENEIDE NUNES FERNANDES."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **JOZENEIDE NUNES FERNANDES,** portadora do RG nº 1865376-6 SSP/MT e CPF nº 535.762.412-72, Matrícula de nº **8057**, efetiva na função de **Professor II (Pedagogo) ,** 25h semanais , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **08 de junho de 2019** e término em **05 de outubro de 2019**, conforme processo administrativo de nº 046-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 10 de junho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:EF552AB3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 045-IPRENOM/2019

Portaria n. º 045/IPRENOM/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CÁO"

*A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CÁO*****,** portadora do RG n. 825120 SSDC/RO e do CPF/MF nº. 232.993.711-34, efetiva no cargo de **PROFESSOR II (MATEMÁTICA)**, Cadastro n. 5049, Nível II - Categoria I, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 116/IPRENOM/2018, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 17, incisos I, II e III c/c art. 20 da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e Lei nº. 061/1990 de 27 de Setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 10 de junho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3D3F4B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 136, 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Programa tipo III, Programa de *Sistema de Informações e atendimento aos Agricultores e entidades beneficiários- PAA*".

ADINAEL DE AZEVEDO, prefeito municipal de nova união, estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a alimentação ***Sistema de Informações e atendimento aos Agricultores e entidades beneficiários- PAA.***

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a servidora **KELEN ALVES**, cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, para ocupar o cargo de Coordenador de Programa tipo III (titular), Programa de ***Sistema de Informações e atendimento aos Agricultores e entidades beneficiários- PAA.***

Art.2º -Fica a servidora **ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS**, instituída como substituto caso se ausente o titular por um período acima de 05 dias,e receberá proporcional aos dias a função gratificada.

Art 3º -Ficam caracterizadas**ausências** somente: férias normais ou afastamentos oficializados pelo Prefeito para cuidar de outros assuntos de interesse da administração publica.

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F844CCEA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344-1/2019

INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização nas escolas da rede pública municipal e semecet.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 344-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 018/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Prestadora de Serviços Rondônia Eirelli - Me, inscrita no CNPJ **Nº. 11.069.034/0001-59,** no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de junho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:58A542A6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343-1/2019

INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d`água e bebedouros nas escolas da rede pública municipal.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 343-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 017/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
DRB Comércio e Prestações de Serviços, inscrita no CNPJ **Nº. 30.562.116/0001-85,** no valor de R$ 2.323,96 (Dois mil trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).
Prestadora de Serviço Rondônia Eirelli - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 11.069.031/0001-59,** no valor de R$ 9.400,00 (Dois mil trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de junho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F3F14D3F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto (manilhas).

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 443-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 019/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Rondônia Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 33.483.451/0001-86,** no valor de R$ 107.029,00 (Cento e sete mil e vinte e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de junho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:36E460CA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 137, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 60/1998,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido da Servidora Municipal do cargo efetivo, conforme adiante indicado, **ELIEL BASILIO DA SILVA,** cargo de Auxiliar de Obras, a partir de 01/06/2019, desligamento espontâneo..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem à 01/06/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A75D3521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 016/IPSNH/2019 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 016/IPSNH/2019
A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR A Senhora: Dgeime Marconato Oliveira, Portadora do CPF: 742.808.052-53, na função de Fiscal de Contrato, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes nos contratos firmados entre a Administração Pública e terceiros nos Processos Administrativos do Instituto de Previdencia Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte - IPSNH.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de junho de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:FEC50E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: AÇO, ARAME, AREIA, CAIBRO, COLUNA DE FERRO, TÁBUA, TELHA, VIGA DE MADEIRA, E OUTROS. Para atendimentos das necessidades da SEMINFRA.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **1853/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 3.067.621,50 (Três Milhões, Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).** Sendo **os itens nº 01/06, 08/09, 11/13 e 15/24** Exclusivos para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, enquanto **os Itens nº 07, 10 e 14** são destinados para ampla participação. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/06/2019 até às 9h00 do dia 28/06/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 28/06/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Junho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B7F1C24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N.º 12505 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12505 DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	Classificação
1	MEIRE SHERMAN GOMES MIRANDA	5º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:841613D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	Classificação
1	MEIRE SHERMAN GOMES MIRANDA	5º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:80589E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N.º 12506 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12506 DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

PSICÓLOGO/40 HS		Classificação
1	CAROLINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	4º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:22AD7F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

v**Estado de Rondônia**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	PSICÓLOGO/40 HS	Classificação
1	CAROLINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	4º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8DD31F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N.º 12508 DE 07 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12508 DE 07 DE JUNHO DE 2019
ANEXO I

	OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE/40 HS	Classificação
1	ALCIONE SCABEL0	02ª
	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	**Classificação**
1	JACSON RODRIGUES PEREIRA	40ª
2	VALDIR APARECIDO MARREIRO FILHO	41ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:00C211DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE/40 HS	Classificação
1	ALCIONE SCABEL0	02ª

	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	Classificação
1	JACSON RODRIGUES PEREIRA	40ª
2	VALDIR APARECIDO MARREIRO FILHO	41ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A5DC1C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12504
06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12485, de 27 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2469 em 30 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WEBERSON GONÇALVES DE BARROS ,** em caráter efetivo, em cargo de nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 horas, CNH CATEGORIA D – CURSO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2122548D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12507 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12475, de 27 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2470 em 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH CATEGORIA D –CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9EFBAAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12511
07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12485, de 27 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2469 em 30 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TIAGO DA CRUZ SORROCHE,** em caráter efetivo, em cargo de nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 horas, CNH CATEGORIA D – CURSO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B3322659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2019

Licitação a ser realizada em **10/06/2019 às 09:00** (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica - CBUQ, valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 176.034,00 (cento e setenta e seis mil e trinta e quatro reais**), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO; Fica a mesma **ADIADA**, para **dia 26 de junho de 2019.**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 07 de junho 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria nº 403-2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C33FDFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 419/2019 DE, 06 DE JUNHO DE 2.019

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memorando nº 199/GP/PMPB/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão para apresentar propostas e mecanismos para adequação da legislação municipal na defesa dos animais, melhoria das ações em conjunto com as instituições e grupos de voluntários em defesa dos animais, com o objetivo de acompanhar e apresentar propostas e mecanismos para melhoria das ações em defesa das causas animais, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - - Milvane Stree Holanda - Coordenadora da Vigilância Sanitária
II - Paulo de Tarso Veche e Silva - Membro da OAB
III - Elisangela Maria Cardoso - Membro da Associação Mansão Vira-lata
IV - Rubia Tais Bohrer Machado - Membro da Associação Mansão Vira-lata
V - Juliana Cristina Escobar de Mello - Membro da Associação Mansão Vira-lata
VI - Jonathan Luiz Colonese - Membro da Associação Mansão Vira-lata;e
VII - Sivaldo Goes - Veterinário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 369/2019 de 14 de Maio de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2.019

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A010CA6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5259/2019 DE 10/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5259/2019 de 10/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2489/2019 de 17/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$1.565.357,17 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e sete reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.1.943.		Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Cultura	
285 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
07.001.27.812.1017.1.946.		Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	
283 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	765.357,17
284 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
Total Suplementação:			**1.565.357,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.04.00000000	Fonte: 20140036	222.857,14
Receita: 1.7.1.8.10.91.02.00000000	Fonte: 20140036	292.500,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.06.00000000	Fonte: 20140036	250.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.02.00000000	Fonte: 20140037	550.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.05.00000000	Fonte: 20140036	250.000,00
Total da Receita:		**1.565.357,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 10/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A6ECBF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5260/2019 DE 10/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5260/2019 de 10/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2489/2019 de 17/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1017.2.044.		Realizar Eventos Esportivos e Lazer	
288 - 3.3.90.30.00.00	20140036	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.91.01.00000000	Fonte: 20140036	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 10/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC1AB3E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5261/2019 DE 10/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5261/2019 de 10/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2019 de 17/05/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$53.914,29 (cinquenta e três mil novecentos e catorze reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.1.943.		Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Cultura	
287 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.001.27.812.1017.1.946.		Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	
286 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.914,29
Total Suplementação:			53.914,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1233.2.024.		Remunerar servidores lotados na Cultura.	
165 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.914,29
07.001.13.392.1233.2.142.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	
169 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
Total Redução:			53.914,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 10/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:582C93F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5265/2019 DE 10/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2019
Decreto nº 5265/2019 de 10/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		Manter as Atividades da Câmara Municipal	
7- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.002.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
11 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

PIMENTA BUENO, em 10/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE39C399

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 144/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água, no valor ORDINÁRIO de R$ 4.000 (Quatro mil reais), conforme NAD nº 1326/2019 junto a Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, Bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 43/2019.

Pimenta Bueno - RO, 10 de Junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D2EABE4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 143/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de tarifas bancárias, no valor ESTIMATIVO de R$ 40,00 (Quarenta), conforme NAD nº 1330/2019 junto ao Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ n.º 00.000.0001582-24, com Endereço: Agência de Pimenta Bueno/RO,

Bairro: Pioneiros, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 12/2019.

Pimenta Bueno - RO, 10 de Junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B395907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 08/2019 DE, 07 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3408/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 **(nove) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais), aos servidores e motorista desta Secretaria, que irão se deslocar até Porto Velho – RO no período de 11 a 13/06/2019 para que se desloquem até a Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS para discutir assuntos referentes à realização da Conferência de Juventude, entre outros.

EDER DAVALOS NUNES
CPF: 716.386.522-87
03 (três) diárias no valor de R$ 250,00, total R$ 750,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES
CPF: 734.771.922-49
03 (três) diárias no valor de R$ 250,00, total R$ 750,00

FABIANO PEREIRA DE JESUS
CPF: 698.076.632-53
03 (três) diárias no valor de R$ 250,00, total R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será terrestre com saída prevista no dia 11/06/2019 aproximadamente as 06:30 horas e retorno no dia 13/06/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED29E0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019.

Pregão Eletrônico nº. 020/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizado na secretaria de obras. Valor médio de 22.953,23 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais vinte e três centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/06/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de junho de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Assinado em 06-06-2019 As 12:00min

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:A6467A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019.

Pregão Eletrônico nº. 021/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de materiais de construção para ser utilizado na manutenção da creche e escola municipais Valor médio de 21.772,02 (vinte e hum mil setecentos e setenta e dois reais e dois centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/06/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de junho de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 06-06-2019 As 12:00min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:E530E8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 07/PG/CMPV/2019

EXTRATO Nº 07/PG/CMPV/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 01 00037-000 2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ Nº: 04.996.600/0001-02

ESPÉCIE: CONTRATO N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES PERIÓDICAS E OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO TIPO CAMIONETE, MODELO ULTILITÁRIO, HILUX, DA MARCA TOYOTA ANO 2017/2018 MODELO 2018 PLACA NCU 5811, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA **JURÍDICA**.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE DESPESA: 01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R$ 15.932,67 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Porto Velho 27 de maio de 2019.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C6F7D344

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 08/PG/CMPV/2019

EXTRATO Nº 08/PG/CMPV/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 01 00034-000 2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ Nº: 04.996.600/0001-02

ESPÉCIE: CONTRATO N° 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA SEGUNDO O MANUAL DO FABRICANTE, MARCA TOYOTA, MODELO ETIOS, ANO 2018/2018, FLEX, COR PRETA DE PLACAS NDL 4261 E NCZ 1221, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA DE DESPESA: 01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R$ 16.987,38 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Porto Velho 27 de maio de 2019.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:57F8AED8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00068/2019, foi dispensável a licitação para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

RONDOFORMAS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELLI, CNPJ: n° 00.465.156/0001-48, no valor de **R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).**

Porto Velho/RO, 06 de Junho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6DC9CCAF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00068/2019
ASSUNTO: Processo administrativo para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos.

De acordo com as informações no parecer e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00068/2019, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa:

RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELLI, CNPJ: n° 00.465.156/0001-48, no valor de **R$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).**

Esta ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, que será pago na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 06 de Junho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC43EE8F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2462 de 21 de maio de 2019**, em cumprimento as Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 002/2019, PROCESSO N°: 02.41.00067/2019.** Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Carga de Gás GLP), para atender as necessidades da EMDUR, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2019 às 09h00min;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2019 às 09h30min;
DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2019 às 10h00min;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3329-4879, em **dias úteis no horário de 08h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4BF63597

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2462 de 21 de maio de 2019**, em cumprimento as Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 002/2019, PROCESSO N°: 02.41.00048/2019.** Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da EMDUR, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2019 às 09h00min;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2019 às 09h30min;
DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2019 às 10h00min;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3329-4879, em **dias úteis no horário de 08h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E867772

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO BOTO ROCK

RELATÓRIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
PROCESSO 21.00040-000/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006.2019 PARA CAPTAÇÃO DE APOIO PARA O BOTO ROCK FESTIVAL 2019
APOIO À PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO BOTO ROCK FESTIVAL 2019

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	
Beneficiário: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO	
Evento: BOTO ROCK FESTIVAL 2019	
Período do Evento: 24 e 25/05/2019	**Local:** Parque Circuito
Valor previsto aprovado para o apoio: R$ 7.000,00	
RELATÓRIO TÉCNICO	
O Boto Rock Festival 2019, supriu todas as expectativas em todos os aspectos, ou seja, sucesso total, com a participação de 10.000 (dez mil) expectadores por dia no evento, o resultado esperado foi conquistado através de um trabalho árduo de toda a equipe da FUNCULTURAL e das Secretárias Municipais foi almejado o grande sucesso do Boto Rock Festival, e esse sucesso, com certeza, não teríamos alcançado se não fosse a colaboração do apoio do Patrocinador.Patrocinador este, que virou parceiro para a realização do Boto Rock Festival 2019, através do edital de Chamamento Público nº 006/2019, publicado no Diário Oficial do Município do dia 23 de abril do ano em curso, conforme a Lei nº 2.523, de 09 de maio de 2018 e o Decreto nº 15.353 de 02 de agosto de 2018, do qual regulamenta o apoio de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovida pelo município de Porto Velho, onde o apoiador selecionado fez a opção pelo pela Cota 02, e não houve acordos financeiros e sim apoio técnico com materiais descrito na cota 02 do processo autuado com o Nº 21.00040-000/2019.A solicitação da Cota 02, foi prontamente atendido pelo apoiador, sendo que houve alguns itens que não foi necessário a utilização. Em caráter de prestação de contas, a FUNCULTURAL neste ato a beneficiária do apoio prestado, vem através da respectiva prestação de contas tomar nota dos itens apoiados pelo patrocinador, conforme fotos abaixo anexas:	
DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO (CONVENENTE)	
Declaro que as informações constantes neste Relatório Técnico são verdadeiras, e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.	
Porto Velho-RO, 26 de maio de 2019	
ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES	
Presidente	
MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	
Membro	
WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO	
Membro	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:300BBE26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 147/ CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 147/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 07 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0018/CD/PGM/2018, anexo nº 07.00503.000/2014.

RESOLVE:

SOBRESTAR pelo prazo de 90 (noventa) dias o Processo nº 04.0018/CD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.715 de 19/06/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 027/CD/SPD/PGM/2018, com finalidade de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F5724F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 5 de Junho de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.03363-000/2016, com denúncia de Abandono de Cargo Público.

RESOLVE,

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Cadastro nº 104340, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE,** Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773, e **MÍRIAN LENA NERY INFANTE**, Técnico Jurídico, Cadastro nº 46806, para integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0040/CD/PGM/2019, para **APURAR** os fatos apresentados nos autos do Processo nº 07.03363-000/2016, que trata de denúncia de Abandono de Cargo, praticado por **LUCIDIA SILVA MENDES FONTENELE,** Cadastro nº 42094, Ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Adminsitração/SEMAD - EST/AFAS - pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de Porto Velho, em razão de ter faltado ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, conforme documentos que instruem os autos, caracterizando, **em tese,** infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:
(…);
III- abandono do cargo**;**
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8120A24E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.917 ,DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de Julho de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00161-000/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ADRIANA CARVALHO SOUZA,** 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira LUCIANE MARIA DE LIMA – Titular do 3º Conselho Tutelar, de Porto Velho, no período de 01.07.2019 à 30.07.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E25E845

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.918 , DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"*Nomeia membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, no período de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Decreto no Diário Oficial."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 14.01505-000/2019,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 437, de 16 dezembro de 2011 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 403, de 07 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 20 de 19 de maio de 1994 e suas alterações que instituiu o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, regulamenta a organização, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo de duração de mandato;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.886, de 17 de junho de 2015 que regulamenta o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/ PVH.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/ PVH, no período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Decreto no Diário Oficial, os seguintes membros representantes dos órgãos e entidades indicadas:
I – **Presidente: VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, OAB/RO nº 7265 **–** Representante do Poder Executivo Municipal;
II – Suplente: Iasmin Antônia Bernardes Miranda – RG nº 1184370 SESDEC/RO, CPF nº 018.318.992-21;
III – **Membro: ADRIANA FERREIRA FELÍCIO**, cadastro nº 301747 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
IV – Suplente: Francisco Ernesto Coutinho Ciarini, cadastro nº 93021 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
V – **Membro: ADRIANA ROSA DE SOUZA**, cadastro nº 246240 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
VI – Suplente: Eva Veriano de Alcantara Mourão, cadastro nº 887143 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
VII – **Membro: DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO**, cadastro nº 314443 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
VIII – Suplente: Carlos Edilson Santiago, cadastro nº 380410 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
IX – **Membro: JOSUÉ SOARES**, cadastro nº 297582 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
X – Suplente: Tiago Machado da Silva, cadastro nº 296328 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
XI – **Membro: SIDNEI RAMOS DA CRUZ**, RG nº 693974 SSP/RO e CPF nº 517.444.492-87 e **GLAUBER RIBEIRO SOARES,** RG Nº 679042 SSP/RO e CPF Nº 646.196.562-91 - Representantes do

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte Coletivo Urbano e com características de Metropolitano de Passageiros no Estado de Rondônia – SITETUPERON;
XIV – Suplente: Fábio Guedes Lima, RG nº 453152 SSP/RO e CPF nº 420.063.092-34;
XVII – **Membro: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA** RG nº 194595 SSP/PA e CPF nº 179.527.942-72 e **LINDOMAR BARROSO CARDONA**, RG nº 449301 SSP/RO e CPF nº 349.323.132-68 - Representantes do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;
XVIII – Suplente: Ricardo Antônio de Oliveira Machado, RG nº 725165 SSP/RO e CPF nº 721.365.292-34;
XIX – **Secretária: GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**, cadastro número 008062 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
XX – **Auxiliar**: **ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 872970 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 15.145, de 12 de abril de 2018 e 15.205, de 10 de maio de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9371EBF7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.919 , DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"*Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, da Prefeitura do Município de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 648, de 03 de janeiro de 2017 e suas alterações que *"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências."*.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública são pautados nos Princípios da Legalidade, Publicidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN

Art. 1°. A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, tem por definição de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, gestão de calçadas, meio ambiente urbano, polos geradores de tráfego e sistema viário, observado o planejamento urbano municipal, competindo-lhes:
I – organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no Município de Porto Velho, observado o planejamento municipal e distritos e coordenar a sua implementação;
II – proporcionar segurança e fluidez no trânsito viário e assegurar a qualidade dos sistemas de transportes, contribuindo para melhorar qualidade de vida da sociedade e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município de Porto Velho;
III – gerenciar, implantar e manter a sinalização nas vias públicas, no âmbito do Município de Porto Velho;
IV – coordenar e dirigir as atividades de engenharia, fiscalização, operação, estatística e educação de trânsito e transportes no Município de Porto Velho;
V – propor e administrar a política tarifária;
VI – estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito;
VII – implantar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, unidades funcionais colegiadas responsáveis pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra a aplicação de penalidades em decorrência de infração à legislação de trânsito, obedecidas às normas estatuídas no Código Brasileiro de Trânsito;
VIII – autorizar interdições e desvios de tráfego no sistema viário municipal, bem como cobrar as taxas de interdições e desvios;
IX – operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, escolar e de lazer, estabelecendo todas a s condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;
X – executar, diretamente ou mediante delegação, a atividade de inspeção veicular;
XI – imprimir maior eficiência e eficácia ao transporte público, promovendo um processo permanente de avaliação e modernização do mesmo;
XII – participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas de interface com o planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário;
XIII – analisar os projetos de construções que, pela sua natureza, sejam polos geradores de tráfego, nos termos previstos no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;
XIV – auxiliar a Defesa Civil do Município quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência, prestando apoio e auxílios necessários ao restabelecimento da ordem;
XV – executar serviço de apoio e fiscalização aos eventos promovidos pelo Município de Porto Velho;
XVI – definir políticas de capacitação dos recursos humanos da Secretaria, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados por seus servidores;
XVII – promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integram o patrimônio público municipal e estão sob sua responsabilidade;

XVIII – firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de seus serviços;
XIX – exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

Art. 2°. A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito compreende:

I - Em Nível de Direção Superior:
1. Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes;
2. Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

II - Em Nível de Assistência Imediata e Assessoramento:
1. Assessoria Técnica.

III - Em Nível de Execução Programática:
1. Departamento Administrativo;
2. Departamento de Tráfego;
3. Departamento de Transporte;
4. Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego.

IV - Compõe Departamento Administrativo
1. Divisão de Apoio e Serviços Gerais;
2. Divisão de Apoio Administrativo;
3. Divisão de Controle e Análise Processual;
4. Divisão de Recursos Humanos.

V – Compõem Departamento de Tráfego:
1. Divisão de Engenharia de Trânsito;
2. Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária;
3. Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito;
4. Divisão de Cadastro e Licenciamento;
5. Divisão de Operação de Trânsito;
6. Divisão de Cadastramento de Auto de Infração de Trânsito;
7. Divisão de Fiscalização de Trânsito;
8. Divisão de Controle de Veículos Apreendidos;
9. Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito;
10. Divisão de Arrecadação de Trânsito;
11. Divisão de Central Semafórica.

VI - Compõem o Departamento de Transporte:
1. Divisão de Serviços Transporte de Moto-Táxi e Cargas;
2. Divisão de Serviços de Transporte Coletivo de Fretamento Turismo e Vicinal;
3. Divisão de Levantamento e Operação de Transporte;
4. Divisão de Estudo e Planejamento de Transporte;
5. Divisão de Serviços de Transporte;
6. Divisão de Controle Externo e Processos de Veículos Apreendidos de Transportes;
7. Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transporte.

VII - Compõem o Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego:
1. Divisão de Estacionamento Regulamentado;
2. Divisão de acessibilidade;
3. Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

CAPÍTULO I
EM NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

Art. 3°. Ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes:

Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito do Município, exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de direção superior, bem como de outros agentes públicos, a eles subordinados direta ou indiretamente, e no exercício de suas atribuições, cabendo-lhes:

I - expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;
II - distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;
V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro das suas respectivas áreas de competências;
VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;
VIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem;
IX - promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, articuladamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; e
X - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

Art. 4°. Ao Secretário Municipal Adjunto de Administração compete:

I - substituir o Secretário Municipal de Transportes e Trânsito em suas ausências e impedimentos;
II - coordenar as atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
III - outras atividades delegadas pelo Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.

CAPÍTULO II
EM NÍVEL DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC

Art. 5°. À Assessoria Técnica compete:
I - emissão de análises e pareceres técnicos em processos encaminhados à Assessoria Técnica pelas Unidades da SEMTRAN;
II - proposição de atos normativos dentro da área de competência da SEMTRAN;
III - orientar e prestar a assistência Técnica ao Secretário e às unidades da SEMTRAN, quando requisitado;
IV - orientação técnica a elaboração e a revisão de normativos internos. No que se refere à atuação junto aos órgãos de controle, é atribuição da ASTEC acompanhar os processos de interesse da

Secretaria, contribuindo para que as intervenções necessárias sejam deliberadas e tempestivamente adotadas;
V - Acompanhar a implementação das recomendações e deliberações do Tribunal de Contas do Estado e da União, relacionadas a SEMTRAN, visando a melhoria da gestão, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo;
VI – assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, endereçados ao Secretário Geral de Governo, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município;
VII – acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as Unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;
VIII – controle de numeração e publicação de Portarias expedidas pela Secretaria, bem como elaboração de portarias solicitadas pelo Secretário.
IX – prestar assessoramento ao Secretário nos assuntos relacionados a contratos, convênios e outros termos firmados pelo Município, com a interveniência da SEMTRAN, propondo as medidas necessárias ao cumprimento das formalidades, obrigações, prorrogação de prazos de vigência e aplicação de penalidades, conforme estabelecidos nos respectivos instrumentos e legislação pertinente;
X - assessorar o Secretário na solução dos casos omissos, neste Regimento Interno;
XI – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Geral de Governo.

CAPÍTULO III
EM NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DEA

Art. 6°. Ao Departamento Administrativo compete:

I - executar a gestão administrativa da SEMTRAN e da Escola Vivencial;
II - a execução e controle orçamentário e financeiro da SEMTRAN e da Escola Vivencial;
III - proceder o levantamento das necessidades internas como materiais de consumo, controles de transporte oficiais e equipamentos da SEMTRAN e da Escola Vivencial;
IV- elaboração de relatórios e fiscalização de atividades da secretaria;
V - coordenar atividades de Protocolo, Serviços Gerais e Recursos Humanos dentre outras atribuições relacionadas.
VI - Controlar e Monitorar equipamentos de uso da secretaria, e efetuar levantamento de patrimônio.
VII – abertura de processos administrativo de contratação de bens e contratação de obras e serviços**;**
VIII – análise da instrução processual, controle e gerenciamento da tramitação dos processos administrativos**;**
IX - elaboração do plano geral de trabalho da Secretaria, bem como o acompanhamento de sua execução;
X - elaboração e coordenação de proposta do Planejamento Plurianual da SEMTRAN;
XI - análise, acompanhamento, controle e avaliação dos projetos desenvolvidos na Secretaria;
XII - elaboração de estudos, pesquisas e projetos de interesse da Secretaria, em conjunto com as demais Unidades de Execução Programática;
XIII - acompanhamento e elaboração dos projetos de organização, reorganização, racionalização e normatização no âmbito da Secretaria, em articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;
XIV - articulação com as Coordenadorias, com a finalidade de elaborar planos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
XV - orientação às chefias das Unidades da Secretaria, em assuntos relativos aos seus servidores;
XVI - preparação de dados financeiros, a fim de fornecer subsídios necessários à elaboração da proposta orçamentária;
XVII - estudo e pronunciamento, com base na legislação vigente, sobre processo de natureza financeira no âmbito da Secretaria;
XVIII - verificar e atestar que os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado local;
XIX - remeter cópia completa dos processos que se enquadrem no inciso anterior a Controladoria Geral do Município, para fins de envio ao Tribunal de Contas do Estado;
XX - remeter os autos à Superintendência Municipal de Licitação/SML, para realização do procedimento licitatório, quando verificar que a situação não enseja dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93;
XXI - nos casos previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 *(Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação)*, realizar as compras dos materiais e serviços de seu interesse, atentando para não-ocorrência de fragmentação;
XXII- deliberar pela aquisição ou contratação com base no menor preço por item e melhores condições de fornecimento ofertadas;
XXIII - contratar exclusivamente com empresas cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto da despesa e que comprovem regularidade fiscal junto à Previdência Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, devendo tal documentação ser juntada ao respectivo processo antes de efetuada a contratação e, posteriormente, para fins de pagamento da despesa;
XXIV - encaminhar os autos ao Ordenador de Despesas da Secretaria no prazo de 03 (três) dias, nos casos previstos no art. 26 da Lei nº 8666/93, para fins de publicação na Imprensa Oficial, como condição de eficácia dos atos;
XXV – gestão do atendimento presencial ao público externo da Secretaria.
XXVI – gestão do atendimento telefônico, através do 0800, ao público externo da Secretaria.
XXVII - elaboração de Portarias de matéria técnica específica do Departamento.
XXVIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS - DIASG

Art. 7°. À Divisão de Apoio e Serviços Gerais, subordinada diretamente ao Departamento Administrativo, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - controlar as atividades de reprografia no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
II - recolher os materiais inservíveis;
III - controlar o uso disciplinado dos veículos oficiais da Secretaria;
IV - acompanhar e controlar a conservação dos veículos da Secretaria;
V - registrar a movimentação diária das viaturas;
VI - acompanhar e controlar a conservação das instalações da Secretaria, bem como sua apresentação visual;
VII - elaborar relatório das atividades da Divisão, consolidando-o mensalmente;
VIII - propor ações para a racionalização e controle dos gastos com insumos;
IX - propor estudos, diretrizes, políticas e normas para orientar, supervisionar e controlar as atividades relativas a transportes oficiais;
X - executar serviços de pequenos reparos em bens móveis, imóveis, inclusive locados;
XI - coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
XII - promover a manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos;
XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DIAA:

Art. 8°. À Divisão de Apoio Administrativo, subordinada diretamente ao Departamento Administrativo, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - levantar e controlar os serviços e pessoal da secretaria, com base nos projetos e atividades programadas;
II - acompanhar e controlar o protocolo, o registro e o controle dos documentos recebidos, bem como o acompanhamento do seu trâmite;

III - acompanhar o recebimento de diários oficiais, jornais, revistas e outras publicações, bem como a coordenação da distribuição dos mesmos às Unidades da Secretaria;
IV - proceder o levantamento das necessidades de materiais de consumo e permanente da Secretaria, com base nos projetos e atividades programadas;
V - efetuar, no âmbito da SEMTRAN, o recebimento e controle dos materiais de consumo e dos materiais permanentes adquiridos, de forma individualizada por produto;
VI - demonstrar saldo inicial, as entradas, as saídas e os saldos, mediante a requisição dos responsáveis, e mensalmente encaminhar ao Almoxarifado Central/SEMAD o resumo das movimentações ocorridas no mês, por elemento de despesa, para fins de consolidação e conferência;
VII - levantar e controlar as necessidades dos recursos materiais;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL – DCAP:

Art. 9°. A Divisão de Controle e Analise Processual, subordinada diretamente ao Departamento Administrativo, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I – a abertura e acompanhamento de processos administrativo de aquisição de bens e contratação de obras e serviços;
II - análise da instrução processual, o controle e o gerenciamento da transmissão dos autos;
III - a instrução do processo licitatório quando ao aspecto formal;
IV - elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência conforme requerimento do Secretário e Diretores de Departamento;
V - elaboração de Controle de Execução Orçamentárias – CEO;
VI - empenho Orçamentário;
VII – acompanhamento da execução e termino dos Contratos Administrativos;
VIII – abertura e acompanhamento do Processo Administrativo de Diárias.

SUBSEÇÃO IV
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH:

Art. 10. A Divisão de Recursos Humanos, subordinada diretamente ao Departamento Administrativo, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - levantar e controlar os serviços e pessoal da Secretaria, com base nos projetos e atividades programadas;
II - providenciar a elaboração da escala anual de férias da SEMTRAN e acompanhamento de sua execução mensal;
III - orientar as chefias das unidades da Secretaria em assuntos relacionados aos seus servidores;
IV - executar as atividades relativas às rotinas de pessoal no âmbito da Secretaria;
V - coordenar os recursos humanos no âmbito de suas atividades na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
VI - prestar informações aos servidores, no âmbito da Secretaria, a respeito de seus interesses funcionais;
VII – controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da divisão, elaborar relatório das atividades da Divisão, consolidando-o mensalmente;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO - DET

Art. 11. Ao Departamento de Tráfego compete:

I - coordenar as atividades e a execução dos serviços pelas divisões;
II - controlar a qualidade dos serviços de sinalização de trânsito – horizntal, vertical e semafórico;
III - solicitar a celebração de convênios com municípios e órgãos da administração direta e indireta;
IV - normatizar procedimentos e serviços referentes às atividades, do Departamento, seguindo os princípios da racionalização e da eficiência administrativas;
V - apresentar modelo de estrutura e funcionamento para a SEMTRAN, visando a modernização das atividades inerentes ao Departamento;
VI - desempenhar, em nome da autoridade de trânsito do município de Porto Velho todas as atribuições operacionais previstas no Código de Trânsito Brasileiro em especial o que estabelece o seu artigo 24, referentes ao gerenciamento e controle do trânsito.
VII - estabelecer a definição e o controle do sistema viário;
VIII - promover estudos e ações em prol da educação para o trânsito no âmbito do município;
IX - estabelecer o controle e licenciamento de ciclo motores e veículos de propulsão humana e animal;
X - estabelecer o controle e de arrecadação de multas de trânsito;
XI - estabelecer a fiscalização e o controle de ações de interrupção da circulação viária;
XII - realizar a fiscalização de trânsito no âmbito do município;
XIII - promover o recolhimento e guarda de veículos apreendidos por infração de trânsito;
XIV - estabelecer o cadastramento e controle de multas de trânsito;
XV – elaboração de Portarias de matéria técnica específica do Departamento.
XVI - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - DETR

Art. 12. A Divisão de Engenharia de Trânsito, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - elaborar o planejamento e atualização do sistema viário em conjunto com o DEPSV;
II - desenvolver sistemas de planejamento, orçamento, pesquisa e taxas na área de engenharia de tráfego e trânsito;
III - elaborar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e controlar as atividades relacionadas a engenharia de tráfego e trânsito;
IV - programar e executar coleta de informações sobre as atividades necessárias ao desenvolvimento da Engenharia de tráfego e trânsito;
V - realizar estudos técnicos orçamentários e projetos de engenharia e arquitetura, bem como acompanhar a sua execução na área de engenharia de tráfego e trânsito inclusive equipamentos sociais e urbanos;
VI - analisar e reformular propostas quando estas forem concernentes à mesma;
VII - elaborar projetos básicos para licitação de serviços de trânsito, acompanhar e fiscalizar obras e execução dos serviços técnicos na área de engenharia de tráfego e trânsito;
VIII - elaborar, coordenar, supervisionar e regulamentar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento de circulação e da segurança dos ciclistas;
IX - desempenhar atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO II
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DEPSV

Art. 13. A Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I – elaborar projetos de sinalização vertical e horizontal de trânsito;
II – elaborar estudos e projetos de geometria viária para correção, adequação ou canalização do trânsito;
III – realizar análise e emitir parecer técnico sobre questões relacionadas ao trânsito;
IV - planejar, coordenar a malha viária do sistema, quer mobiliário urbano ou de tráfego;
V – regulamentar o ordenamento do trânsito das vias do município de Porto Velho;
VI - regulamentar as áreas de proibição e restrição de estacionamentos no município;
VII - regulamentar as áreas de estacionamentos especiais: Ônibus, táxi, Idoso, PNE, Carga e descarga, Embarque e desembarque e demais estabelecidos;

VIII – elaborar projetos Sinalização de orientação de destino, indicação, serviços auxiliares, e pontos turísticos visando uma melhor orientação de circulação para condutores;
IX - emissão de certidões de sinalização - croqui;
X – programar e realisar pesquisas de tráfego em vias públicas;
XI – estabelecer a especificação de materiais, elaborar planilhas orçamentárias dos serviços a serem adquiridos para a sinalização e obras viárias;
XII - desempenhar atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO III
DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO - DSHVT

Art. 14. A Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - avaliar a necessidade de implantação da sinalização de trânsito;
II – programar e estabelecer a manutenção permanente e atualizada dos dados referentes à sinalização viário no município;
III – programar e estabelecer o controle das condições do sistema viário do município para solicitação de manutenção do órgão competente;
IV - emitir análises e pareceres sobre os contratos de sinalização vertical e horizontal, bem como a fiscalização da execução dos mesmos;
V - promover, coordenar e fiscalizar os serviços de sinalização do sistema viários do município de Porto Velho;
VI - promover e acompanhar a implantação dos projetos elaborados pela Divisão de Projetos Viários;
VII - desempenhar atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO - DCL

Art. 15. A Divisão de Cadastro e Licenciamento, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - montar processos, Cadastrar e Licenciar Ciclomotores;
II - cadastrar e Licenciar veículos de propulsão humana - Bicicletas;
III - conferir e cadastrar as notas fiscais de aquisição de bicicletas que são enviadas a SEMTRAN;
IV - acompanhar a publicação no diário oficial do município das portarias de ciclomotor, anexar nos autos;
V - providenciar, acompanhar e controlar todos os processos de ciclomotor enviados a SEMFAZ, para cálculos e emissão de taxas de emplacamento e renovação de ciclomotores;
VI - acompanhar laudo de vistoria nas ciclomotores, antes do emplacamento;
VII - expedir Certificado de Registro Municipal – CM ciclomotor, quando registrado o veículo, com assinatura do Diretor e do Secretário;
VIII - expedir Certificado do condutor de veículo de propulsão humana - ciclista, com assinatura do Diretor e do Secretário;
IX - controlar e manter atualizado o cadastro de veículos automotores, condutores habilitados, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal;
X - elaborar planilha mensal referente à arrecadação de todas as taxas dos processos de emplacamento de ciclomotor e bicicletas;
XI - fazer levantamento dos processos de licenciamento anualmente;
XII - manter um arquivo atualizado com os respectivos relatórios;
XIII - desenvolver outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO V
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO – DOT

Art. 16. A Divisão de Operação de Trânsito, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I – gerenciar as demandas internas e externas com relação a solicitações de interdição de vias para atividades como festividades, obras em logradores públicos, calamidades, eventos oficias, e outros que necessitem de autorização em todo município e seus respectivo Distritos;
II- emissão de taxas com acesso aos sistemas SIAT/ SEMFAZ;
III - controle dos veículos utilizados em operações de trânsito da SEMTRAN;
IV - controle de materiais de sinalizações utilizados em interdições de trânsito;
V - emissão de autorização de utilização de vias públicas (AUVP);
VI - emissão de Autorização Especial de Tráfego (AET);
VII - análise de documentação de Trio elétrico e condutor para eventos de grande porte;
VIII - autorizar interdições e desvios de tráfego no sistema viário municipal, bem como cobrar as taxas de interdições;
IX - analise e tramitação de processo de eventos de grande porte;
X - emissão de portaria de interdição de via;
XI - recolhimento de veículos e equipamentos abandonados na via encaminhado para o setor responsável da SEMTRAN fazer os trâmites legais;
XII - operar o sistema viário de município, diretamente ou através de preposto, por meio de permissão, autorização estabelecendo todas as condições de operação;
XIII - executar ou mediante delegação a atividade de inspeção veicular dos veículos autorizados através da AET - Autorização Especial de Tráfego;
XIV - executar serviço de apoio e fiscalização aos eventos promovidos pelo Município de Porto Velho;
XV - auxiliar a Defesa Civil do Município quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência, prestando apoio e auxílios necessários ao restabelecimento da ordem; junto com a gerência de fiscalização de trânsito com planejamento das atividades a serem executadas;
XVI - promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integram o patrimônio público municipal e estão sob sua responsabilidade dessa divisão, exemplo;
XVII - exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI
DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - DCAI

Art. 17. A Divisão de Cadastramento de Auto de Infração de Trânsito, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - atendimento ao Requerente, guichê de atendimento, para instrução de processos e esclarecimentos acerca de autuações e penalidades e impressão de notificações e autos;
II - recebimento, controle e conferência quanto à regularidade e consistência dos Autos de infração de Trânsito – AIT;
III - recebimento de Aviso de Recebimento (AR), expedida pelos CORREIOS e retornaram, para futura listagem dos autos de infração em planilha, cadastrando-os para Publicação no Diário Oficial do município - NOTIFICAÇÃO por Edital - da Autuação e da Penalidade;
IV - recebimento, e providência, de Apresentação de Condutor Infrator - Transferência de pontos na CNH;
V - cadastro do Auto de Infração de Trânsito no sistema 'INFRAÇÕES' - Cadastro Interno;
VI - cadastro do Auto de Infração de Trânsito no WEB SERVICE - DETRANNET - Cadastro Externo;
VII – cadastro e arquivamento de Autos de infração, consistentes e inconsistentes, mantendo um arquivo atualizado de todos os autos de infração e respectivos relatórios;
VIII - auxiliar na montagem de defesas e recursos, inclusive no fornecimento de informações e cópias;
IX - atividades relacionadas ao talonário eletrônico: impressão de autos, levantamento de informações acerca de infrações e até pedidos quanto à gerência do sistema, usuários e manutenções;
X – cadastro e processamento de Autos de Infração de Trânsito provenientes dos controles de fiscalização eletrônica e estacionamento rotativo;
XI - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO VII
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DFT

Art. 18. A Divisão de Fiscalização de Trânsito compete, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XIV - participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XV - fiscalizar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, autuando, aplicando penalidades e multas decorrentes de infrações;
XVI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XVII - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
XVIII - exercer a segurança viária para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas conforme Artigo 144 §10 da Constituição Federal;
XIX - atender as ocorrências relacionadas a trânsito repassadas através da comunicação via rádio pelo Centro de Controle Operacional – CCO;
XX - registrar a movimentação diária das viaturas e interligar os contatos externos e internos dos elementos operacionais da Divisão;
XXI - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO VIII
DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS APREENDIDOS - DCVA

Art. 19. A Divisão de Controle de Veículos Apreendidos, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - recolher e guardar veículos e documentos apreendidos;
II - recolher e guardar veículos que se encontram à disposição de autoridade judicial;
III - registrar os documentos e veículos recolhidos;
IV - encaminhar documentos para a Corregedoria do Departamento Estadual de Trânsito nos casos previstos na legislação;
V - liberar veículos e documentos por determinação de autoridade competente;
VI - relacionar e separar veículos para leilão por determinação de autoridade competente;
VII - recolher, guardar e controlar os veículos nos pátios;
VIII - relacionar o estado dos veículos recolhidos nos pátios;
IX - entregar o veículo ao proprietário quando liberado;
X - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO IX
DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – DTET

Art. 20. A Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - elaborar planos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, no que tange a educação para o trânsito;
II - elaborar e viabilizar a execução de campanhas educativas de transportes e trânsito;
III - propor e viabilizar convênios com as Secretarias Municipais e Estaduais que visem o estabelecimento de uma política educacional de trânsito;
IV - criar, operar e administrar cursos práticos de trânsito em locais especialmente destinados para este fim;
V - promover e participar de projetos e programas de educação para o trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
VI - desempenhar outras atividades afins e correlatas.
VII - a promoção da educação para o trânsito na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas, bem como mediante recebimento de ofícios;
VIII - o planejamento e aplicação de palestras em Instituições de nível superior e empresas;
IX - a realização de blitz e pit stops nas vias;
X - o planejamento, coordenação e articulação de ações destinadas a garantir a segurança viária e relacionadas à educação para o trânsito e fiscalização;
XI - o estabelecimento de convênios e parcerias com entidades da Administração Pública, privada ou terceiro setor para a realização de cursos, campanhas e eventos com a temática trânsito;
XII - estimativas de estatísticas e informações que sirvam para o planejamento das atividades futuras relativas ao trânsito;
XIII - promoção de ações em conjunto com outros órgãos e entidades visando a efetividade, a eficiência e a eficácia das atividades de educação para o trânsito, fiscalização e segurança viária;
XIV - a realização de ações que contribuam para o cumprimento da legislação de trânsito, da promoção da cidadania e a redução dos índices de acidentalidade e mortalidade no trânsito.

SUBSEÇÃO X
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRÂNSITO - DAT

Art. 21. A Divisão de Arrecadação de Trânsito compete, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - coordenar e controlar os processos de arrecadação de multas de trânsito;
II – manter contatos juntos aos órgãos executivos de trânsito e rodoviários, bem como propor a realização de convênios, quando julgar necessário;
III – elaborar e encaminhar ao gabinete planilha mensal referente às arrecadações de trânsito de todos os processos de convênios;
IV – lançar diariamente no registro nacional de infrações de trânsito (renainf) toda solicitação de processos de recursos;
V – encaminhar processos de recursos de Defesa Prévia, quando solicitado com todos documentos necessários;
VI – encaminhar processos de recursos à junta administrativa JARI, quando solicitado com todos os documentos necessários;

VII – lançar resultado de julgamento da consistência ou inconsistência dos processos de recursos relacionados a Defesa Previa e Recurso de Defesa de Penalidade no Sistema;
VIII – elaborar planilha mensal referente a processos de recursos;
IX – elaborar relatório mensal referente à arrecadação dos autos de infrações encaminhados ao DETRAN;
X - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO XI
DIVISÃO DE CENTRAL SEMAFÓRICA - DICS

Art. 22. A Divisão de Central Semafórica, subordinada diretamente ao Departamento Tráfego, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - dimensionamento dos tempos e sincronismo da rede de semáforos atual;
II - análise de viabilidade técnica, com base em pesquisas de fluxo e dados estatísticos do local ou trecho para implantação de semáforo;
III - detalhamento e programação de operações especiais na rede semafórica, principalmente eventos de grande porte e obras que afetem a circulação em toda malha viária da cidade, bem como análise de rotas alternativas para a realização dos mesmos;
IV - analisar e implantar equipamentos que visem melhorar o controle semafórico nos cruzamentos da cidade;
V - descrever as especificações técnicas que definam os materiais dos semafóricos a serem utilizados nos sistemas de controle e em processos licitatórios, para aquisição e/ou implantação de equipamentos;
VI - coordenação da manutenção do sistema de tráfego e de seus componentes, que formam um sistema centralizado, executada por empresa prestadora de serviços, visando manutenção constante;
VII - operacionalizar o tráfego através da implantação e programação da sinalização semafórica com objetivo de manter a fluidez e segurança no trânsito;
VIII - execução contínua de controle nos cruzamentos semaforizados;
IX – orientação e/ou interdição no momento de manutenção, com desligamento do equipamento semafórico ou desde o momento da falha até a conclusão da manutenção;
X – operação diária de monitoramento das vias semaforizadas para identificação de pontos que requeiram manutenção corretiva e fluidez do trânsito nos cruzamentos semaforizados;
XI – controlar e gerenciar o sistema de fiscalização eletrônica no município;
XII - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - DTR

Art. 23. Ao Departamento de Transportes compete:

I - elaborar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com desenvolvimento do Sistema de Transporte Público Passageiros – STPP *(planos programas e projetos)*;
II - manter contatos junto aos órgãos de todos os níveis que atuem na área de transportes, bem como propor a realização de convênios, quando julgar necessário;
III - gerenciar o cadastro de operadores, empresas, frotas, concessão, permissões e autorização dos serviços integrantes do STPP de Porto Velho;
IV - controlar emissão das autorizações municipais de Porto Velho e Distritos, mediante análise de documentação de autorizados, auxiliares e veículos;
V - coordenar e supervisionar as condições físicas do funcionamento dos diversos modos de transportes e operadores, quando da emissão de autorização ou renovação, mantendo o cadastro atualizado;
VI - elaborar normas e instruções para o cadastro, concessão e permissão dos serviços integrantes do STPP de Porto Velho;
VII - executar os atos reguladores referentes aos transportes: táxi, mototáxi, escolar, fretamento de cargas, fretamento de pessoas e ônibus coletivo urbano;
VIII - propor alteração dos atos reguladores dos serviços do STPP;
IX - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, resultantes da ação fiscalizadora, bem como notificar os infratores;
X - realizar a apreensão, de veículos irregulares do STPP e emitir termo de liberação de veículos após deferimento de processo de apreensão;
XI - elaboração de Portarias de matéria técnica específica do Departamento;
XII - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO I
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MOTO-TÁXI E CARGAS - DSMC

Art. 24. A Divisão de Serviços de Transporte de Mototáxi e Cargas, subordinada diretamente ao Departamento de Transporte, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - coordenar e supervisionar as condições físicas do funcionamento dos veículos de transporte individual de mototáxi e cargas *(estado de conservação e documentação)*, mediante vistoria, quando da emissão de autorização ou renovação;
II - coordenar e supervisionar as condições dos operadores dos veículos de transporte individual de mototáxi e cargas para recebimento da autorização *(estado de saúde, documentação obrigatória e outros)*, quando da emissão de autorização ou renovação;
III - controlar emissão das autorizações municipais de Porto Velho e Distritos, mediante análise de documentação de autorizados, auxiliares e veículos;
IV - manter cadastro atualizado de frota e operadores;
V - efetuar a transferência de autorizados e substituição de veículos;
VI - executar os atos regulamentados referente ao transporte individual de mototáxi e cargas;
VII - elaborar relatórios de todos os procedimentos realizados durante o trimestre;
VIII - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO II
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, DE FRETAMENTO, TURISMO E VICINAL -DSTCFTV

Art. 25. A Divisão de Serviços de Transportes Coletivos, de Fretamento e Turismo e Vicinais, subordinada diretamente ao Departamento de Transporte, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:

I - coordenar e supervisionar as condições físicas do funcionamento dos veículos de transporte coletivo urbano, de fretamento de pessoas e turismo de linhas vicinais *(estado de conservação e documentação)*, mediante vistoria, quando da emissão de autorização ou renovação;
II - coordenar e supervisionar as condições dos operadores dos veículos de transporte individual coletivo urbano, de fretamento de pessoas e turismo de linhas vicinais para recebimento da autorização *(estado de saúde, documentação obrigatória e outros),* quando da emissão de autorização ou renovação;
III - controlar emissão das autorizações municipais de Porto Velho e Distritos, mediante análise de documentação de autorizados, auxiliares e veículos;
IV - manter cadastro atualizado de frota e operadores;
V - efetuar a transferência de autorizados e substituição de veículos;
VI - executar os atos regulamentados referente ao transporte individual coletivo urbano, de fretamento de pessoas e turismo de linhas vicinais;
VII - elaborar relatórios de todos os procedimentos realizados durante o trimestre;
VIII - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO III
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE - DLOT

Art. 26. A Divisão de Levantamento e Operação de Transporte, subordinada diretamente ao Departamento de Transporte, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - coordenar e supervisionar a operação do Sistema de Transporte Público Passageiros – STPP *(número de veículos determinados para*

operação dos itinerários das linhas, bem como o cumprimento de quadros de horários e itinerários pré-estabelecidos);
II - implantar e/ou urbanizar os equipamentos públicos de transportes, mantendo permanentemente o serviço de conservação e sinalização;
III - implantar novos quadros de horário, itinerário e demais modificações que se tornem necessárias, mantendo cadastro de itinerários e quadro de horários atualizados;
IV - gerenciar o cadastro de operadores, empresas, frotas, concessão, permissões e autorização dos serviços integrantes do STPP de Porto Velho;
V - manter o controle de desempenho das operações do STPP atualizado;
VI - operar a Central de Monitoramento do Transporte Urbano mantendo o sistema de informações em condições de coletar, processar e fornecer dados e informações referentes ao STPP em seus aspectos cadastrais, operacionais e econômicos;
VII - fornecer dados para o cálculo tarifário de transporte individual ou coletivo, realizando a pesquisa e orçamento de tarifas na área de transportes;
VIII - realizar a coleta de informação sobre as atividades relacionadas ao STPP *(pesquisa sobe e desce, origem e destino, qualitativas.)*;
IX - elaborar e executar projetos para atender as situações especiais ou emergenciais que afetem a operação do STPP conjuntamente a Divisão de Estudos e Planejamento de Transportes;
X - elaborar relatórios de todos os procedimentos realizados durante o trimestre;
XI - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DIVISÃO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE - DEPT

Art. 27. A Divisão de Estudos e Planejamento de Transportes, subordinada diretamente ao Departamento de Transporte, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - elaborar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com desenvolvimento do Sistema de Transporte Público Passageiros – STPP *(planos programas e projetos)*;
II - programar a coleta de informação sobre as atividades relacionadas ao STPP *(pesquisa sobe e desce, origem e destino qualitativos.)*;
III - realizar estudos técnicos gerais e específicos, bem como acompanhar a produção dos projetos e a execução efetiva dos mesmos, relativos ao STPP;
IV - estudar e propor ampliação ou redução de frota de veículos do STPP, alterações de itinerários, quadros de horários e localização de pontos de parada;
V - elaborar o cálculo tarifário de todo o STPP, estudando planilha de custos, assim como propor política tarifária;
VI - realizar o planejamento de alteração de tarifas na área de transportes, bem como o controle técnico de fiscalização específica das partes que compõe para a garantia da qualidade na prestação do serviço do STPP;
VII - realizar estudos e controlar a implantação de equipamentos a bordo ou não que permitam o controle dos serviços do STPP;
VIII - tabular e gerenciar dados estatísticos do STPP *(quilometragem, número de viagens, frotas, IPK, volume de passageiros e outros)*, planejando a operação do STPP (número de veículos para operação das linhas, bem como quadros de horários e itinerários);
IX - preparar material de divulgação para eventuais alterações de itinerários e quadro de horários;
X - elaborar projetos de comunicação visual para divulgação de projetos e campanhas do STPP;
XI - planejar a implantação e/ou urbanização dos equipamentos urbanos de transportes e circulação dos veículos;
XII - elaborar e executar projetos para atender as situações especiais ou emergenciais que afetem a operação do STPP conjuntamente a Divisão de Levantamento e Operação de Transportes;
XIII - emitir ordem de serviço relativa ao sistema de transporte urbano;
XIV - gerenciar os dados da utilização de vale transporte e passe estudantil enviados pelas empresas;
XV - elaborar relatórios de todos os procedimentos realizados durante o trimestre;
XVI - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO V
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DSTR

Art. 28. A Divisão de Serviços de Transporte, subordinada diretamente ao Departamento de Transporte, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - coordenar e supervisionar as condições físicas do funcionamento dos diversos modos de transportes *(estado de conservação, documentação, vistoria e outros)*, quando da emissão de autorização ou renovação;
II - coordenar e supervisionar as condições dos operadores dos veículos para recebimento da autorização dos diversos modos de transportes *(estado de saúde, documentação, equipamento e outros)*, quando da emissão de autorização ou renovação;
III - controlar emissão das autorizações municipais de Porto Velho e Distritos, mediante análise de documentação de autorizados, auxiliares e veículos;
IV - manter cadastro atualizado de frota e operadores;
V - efetuar a transferência de autorizados e substituição de veículos;
VI - elaborar normas e instruções para o cadastro, concessão e permissão dos serviços integrantes do STPP de Porto Velho;
VII - executar os atos reguladores referentes aos transportes: táxi, mototáxi, escolar, fretamento de cargas, fretamento de pessoas e ônibus coletivo urbano;
VIII - propor alteração dos atos reguladores dos serviços do STPP;
IX - encaminhar relatórios de todos os procedimentos realizados durante o trimestre;
X - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO VI
DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES - DCIPVAT

Art. 29. A Divisão de Controle de Interno e Processo de Veículos Apreendido de Transportes, subordinada diretamente ao Departamento de Transporte, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - formalizar processo de todo e qualquer veículo apreendido pela Divisão de Fiscalização de Transportes - DFTR;
II - reter sob custódia a documentação e chaves dos veículos aprendidos;
III - emitir termo de liberação de veículos após deferimento de processo de apreensão;
IV - elaborar relatórios mensais de todo e qualquer veículo apreendido que aguarda liberação;
V - enviar comunicação oficial aos autorizados e contribuintes para ciência dos Autos de Infração;
VI - elaborar relatórios de todos os procedimentos realizados durante o trimestre;
VII - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO VII
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE - DGCT

Art. 30. A Divisão de Gerenciamento Fiscalização e Controle de Transporte, subordinada diretamente ao Departamento de Transporte, de acordo com as competências definidas por decreto, tem por funções:
I - estudar, planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar o Sistema de Transporte Público Passageiros – STPP;
II - implantar e/ou urbanizar os equipamentos públicos de transportes, mantendo permanentemente o serviço de conservação e sinalização;
III - estudar, elaborar e implantar novos quadros de horário, itinerário e demais modificações que se tornem necessárias, mantendo cadastro de itinerários e quadro de horários atualizados;
IV - gerenciar o cadastro de operadores, empresas, frotas, concessão, permissões e autorização dos serviços integrantes do STPP de Porto Velho;
V - manter o controle de desempenho das operações do STPP atualizado;
VI - operar a Central de Monitoramento do Transporte Urbano mantendo o sistema de informações em condições de coletar,

processar e fornecer dados e informações referentes ao STPP em seus aspectos cadastrais, operacionais e econômicos;
VII - programar e realizar a coleta de informação sobre as atividades relacionadas ao STPP, fornecendo dados para o cálculo tarifário de todo o STPP;
VIII - elaborar o cálculo tarifário de todo o STPP, estudando planilha de custos, assim como propor política tarifária e realizar o controle técnico de fiscalização específica das partes que compõe para a garantia da qualidade na prestação do serviço do STPP;
IX - elaborar e executar projetos para atender as situações especiais ou emergenciais que afetem a operação do STPP, preparando material de divulgação para eventuais alterações de itinerários e quadro de horários e projetos de comunicação visual para divulgação de projetos e campanhas do STPP;
X - realizar a apreensão, e, posterior liberação, de veículos irregulares do STPP;
XI - encaminhar relatórios de todos os procedimentos realizados durante o trimestre;
XII - fazer cumprir Leis, Decretos, Regulamentos e Atos Administrativos referentes ao serviço de transportes urbanos;
XIII - verificar veracidade das denúncias e reclamações efetuadas pela população usuária do STPP constantes nas guias de registro de ocorrência da Central de Atendimento ao Usuário, emitindo notificações de advertência ou autos de infração conforme o caso;
XIV - orientar sindicâncias e medidas fiscalizadoras cabíveis para a apuração de denúncias e reclamações efetuadas pelos usuários do Sistema de Transporte Público Municipal;
XV - realizar fiscalizações externas constantes nas frotas em operação dos concessionários e autorizados titulares de serviços do STPP, enquadrando os infratores dos regulamentos nos respectivos códigos disciplinares;
XVI - fazer viagens constantes em linhas de transportes coletivos e visitas a seus terminais visando assim, a apuração do estado de conservação dos veículos em operação;
XVII- fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuários, os horários, itinerários, a padronização, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no STPP;
XVIII - lavrar comunicação de multas por transgressões à legislação específica;
XIX - lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação em vigor;
XX - lavrar termos e fazer as comunicações decorrentes de seu trabalho fiscalizador;
XXI - fazer comunicações, intimações, interdições e convocações decorrentes de seu trabalho fiscalizador;
XXII - analisar processos de recursos de infração e emitir parecer conclusivo a respeito, encaminhando o assunto às instâncias superiores, quando necessário;
XXIII - elaborar mapas, organogramas, planilhas, listas ou qualquer outro documento com número de viagens e seus respectivos horários das linhas de transporte coletivo durante a ação fiscalizadora;
XXIV - elaborar relatórios de todos os procedimentos realizados durante o trimestre;
XXV - desempenhar outras atividades afins e correlatas;
XXVI - desempenhar outras atividades afins e correlatas.

SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO - DMOP

Art. 31. Ao Departamento de mobilidade compete:

I - fomentar a implantação da política de mobilidade urbana;
II – promover, coordenar e executar programas, projetos e ações na área de mobilidade urbana de Porto Velho;
III - formular, implementar e monitorar o planejamento estratégico do departamento em consonância com outros planos e programas plurianuais;
IV - integrar a mobilidade ao planejamento urbano da cidade, apoiando o transporte ativo sobre o motorizado;
V - priorizar a implementação de projetos referentes a ciclovias, a políticas de utilização de bicicletas e a alternativas individuais de transporte não motorizado;
VI - proporcionar o acesso à cidade de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável;
VII - desenvolver ações voltadas para a integração entre os diversos modos e serviços de transportes;
VIII - propor o aperfeiçoamento da legislação e de mecanismos institucionais diferenciados com vistas a uma maior efetividade das políticas de mobilidade urbana;
IX - subsidiar a formulação e a implementação de mecanismos para o financiamento da mobilidade urbana;
X - promover estudos e propor metodologias para agilizar e unificar os procedimentos de análise de pólos geradores de tráfego;
XI - propor medidas para diminuir o impacto que os empreendimentos considerados polos geradores de tráfego causam sobre o sistema viário;
XII - Acompanhar e monitorar pontos estratégicos de maior incidência de polos geradores de tráfego para subsidiar ações e estratégias de intervenção;
XIII - elaboração de Portarias de matéria técnica específica do Departamento;
XVI - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DIVISÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO – DER

Art. 32. A Divisão Controle de Estacionamento Regulamentado compete:
I – planejar, implantar, controlar e acompanhar os serviços de estacionamentos públicos regulamentados;
II - propor e acompanhar intervenções de melhoria nos serviços de estacionamentos regulamentados;
III - articular-se com as concessionárias, permissionárias e autorizatários, com vistas à eficiência do serviço e ao bom atendimento ao usuário;
IV - propor à Diretoria de Engenharia de Tráfego ampliação de áreas para estacionamentos regulamentados de forma a atender a demanda;
V - controlar e manter atualizados os serviços do Setor;
VI - controlar as permissões, autorizações, portarias e outros atos normativos pertinentes a Divisão;
VII - propor medidas que visem ao controle e à melhoria nos serviços do Setor;
VIII - controlar, avaliar e acompanhar novas áreas projetadas para implantação de estacionamentos regulamentados;
IX - propor, após avaliação, a desativação de estacionamentos regulamentados;
X - elaborar, coordenar supervisionar o cadastro e a expedição de autorização de estacionamento regulamentado para idosos e a pessoas portadoras de necessidades especiais;
XI - desenvolver outras atividades afins e correlatas.

SUBSEÇÃO II
DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE - DIAC

Art. 33. A Divisão de Acessibilidade, compete:
I - Promover estudos e pesquisas para a inclusão da acessibilidade no meio urbano;
II - Promover ações e estudos para a implementação de rotas acessíveis para as pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida no passeio publico do município de Porto Velho;
III - Deliberar sobre a obrigação do proprietário, o titular do domínio útil, o compromissário comprador ou possuidor a qualquer título do imóvel situado na zona urbana ou de expansão urbana, edificado ou não, na manutenção e construção das calçadas;
IV - elaborar projetos arquitetônicos de padronização de calçadas para as diversas zonas e vias, garantindo a integração com a mobilidade urbana;
V – orientar sobre os procedimentos técnicos de projetos e construção de calçadas por intermédio de programas e cartilhas educativas;
VI – Buscar programas nacionais que apoiem projetos que incentivam a sustentabilidade no meio urbano com a meta de disseminar boas práticas de mobilidade;
VII – Apresentar projeto executivo para implementação de rebaixamento de guias em esquinas das vias do município, com base no grau de necessidade e prioridade, conforme estudo prévio.

SUBSEÇÃO III
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO – DPGT

Art. 34. A Divisão de Fiscalização de Obras e Pólos Geradores de Tráfego compete:
I – proceder à análise dos processos que versam sobre uso e ocupação do solo urbano e rural, Relatórios de Impacto no Trânsito – RIT e Estudos de Impacto no Trânsito - EIT referentes aos empreendimentos enquadrados como polos geradores de tráfego na malha viária do Município, nos termos do disposto das legislações federal e municipal, referente o art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro;
II – emitir parecer técnico sobre a aplicação das legislações relativas ao impacto no trânsito causado por polos geradores de tráfego;
III – orientar empreendimentos causadores de impacto no trânsito sobre as exigências e diretrizes para elaboração de RIT, incluindo área de influência, vias de micro e macro acesso e cruzamentos a serem avaliados;
IV – analisar e aprovar os Projetos de Arquitetura de polos geradores de tráfego causadores de impacto no trânsito, referentes aos acessos de pedestres, veículos, áreas de carga e descarga, áreas de embarque e desembarque, áreas de estacionamento, quantidade de vagas de estacionamento, vagas para idosos, portadores de mobilidade reduzida, rebaixos;
V – orientar e analisar as contagens volumétricas de fluxos veiculares nas vias e cruzamentos exigidos para a elaboração dos Estudos de Impacto no Trânsito;
VI – analisar o Relatório de Impacto no Trânsito, avaliando os cálculos de geração de viagens, resultados de capacidade viária e níveis de serviço de vias e cruzamentos apresentados;
VII – emitir parecer sobre o Relatório de Impacto no Trânsito à sua aprovação, exigindo e acompanhando a implantação das medidas mitigadoras por parte do empreendedor;
VIII – emitir parecer em processos de Habite-se e de concessão de Alvará de Funcionamento de empreendimentos, após aprovação do Relatório de Impacto no Trânsito e implantação das medidas mitigadoras por parte do empreendedor;

IX – acompanhar o funcionamento dos empreendimentos de impacto e a eficácia das medidas mitigadoras implantadas, ajustando-as conforme necessidades de circulação e segurança viária;
X – fiscalizar e aplicar penalidades cabíveis aos empreendimentos em desacordo com a legislação federal e municipal;
XI – participar e propor diretrizes e políticas para o uso e ocupação do solo com relação à tendência de crescimento, adensamento, distribuição das atividades urbanas e seus impactos na circulação viária e nos sistemas de transportes;
XII – auxiliar para receber, tombar, incorporar ao sistema viário, transferir, baixar e controlar os bens do ativo permanente inerente aos PGT's.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO:

SEÇÃO I
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE

Art. 35. A Secretária Executiva de Gabinete compete:

I - executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registro, distribuição, expedição e arquivamento de todo o expediente relativo aos órgãos e serviços municipais;
II - assegurar o apoio administrativo, bem como preparar a agenda e expediente das reuniões do Secretário Municipal;
III - examinar expedientes submetidos à apreciação do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias;
IV - prestar assessoramento direto ao titular da pasta, auxiliando-o, no exercício das atribuições que lhes são inerentes;
V - intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no se refere a problemas não solucionados pelas Coordenações e Departamentos competentes;
VI - proceder a estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades da SEMTRAN;
VII - elaborar agenda de compromissos;
VIII - cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados da autoridade superior;
IX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II
DA SECRETÁRIA

Art. 36. A Secretária compete:

I - executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registro, distribuição, expedição e arquivamento de todo o expediente relativo aos órgãos e serviços municipais;
II - assegurar o apoio administrativo, bem como preparar a agenda e expediente das reuniões do Secretário Municipal;
III - organizar e atualizar o Controle de Processos no sistema da rede local para fornecer informações diversas;
IV - receber e cadastrar processos encaminhados;
V - proceder à emissão e a distribuição de expedientes;
VI - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Art. 37. Ao responsável pelo protocolo compete:

I - organizar o registro de entrada e saída de documentos e correspondências em geral;
II - abertura de processos;
III - distribuição interna e externa de documentos;
IV - atualização permanente de tramitação de processos (TP);
V - prestar informações de localização dos processos;
VI - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DAS CHEFIAS DE ASSESSORIAS TÉCNICAS

Art. 38. Às Chefias de Assessorias Técnicas compete :

I - a realização de atividades de direção e coordenação de estudos, pesquisas, levantamentos e análises relativas a Assessoria Técnica e demais solicitadas pelo Secretário.
II - elaboração de pareceres técnicos, justificativas, controle de atos, coleta de informações, comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

SEÇÃO V
DOS ASSESSORES TÉCNICOS DE NÍVEL I E II E ASSESSORES DE NÍVEL I E III

Art. 39. Aos Assessores Técnicos de Nível I e II e Assessores de Nível I e III compete:
I - examinar expedientes submetidos à apreciação do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias;
II - prestar assessoramento direto ao titular da pasta, auxiliando-o, no exercício das atribuições que lhes são inerentes;
III - intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no que se refere a problemas não solucionados pelas diretorias dos departamentos competentes;
IV - cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados da autoridade superior;
V - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI
DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO

Art. 40. Aos Diretores de Departamentos compete:

I - coordenar internamente as atividades competentes ao seu respectivo departamento, sob a orientação normativa, coordenação e fiscalização dos órgãos centrais dos respectivos sistemas administrativos.

II - a realização de atividades de direção e coordenação de estudos, pesquisas, levantamentos e análises relativas ao seu respectivo departamento e demais solicitadas pelo Secretário.
III - elaboração de pareceres e/ou justificativas, controle de atos, coleta de informações, comunicação e relações públicas, pertinentes ao seu respectivo departamento.

SEÇÃO VII
DOS GERENTES DE DIVISÕES

Art. 41. Aos Gerentes de Divisões compete:

I - atribuições básicas a gerência das atividades afetas a sua divisão no âmbito correspondente ao respectivo órgão, zelando pela eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e atribuições organizacionais.

SEÇÃO VIII
DOS SUPERVISORES DE TRÂNSITO

Art. 42. Aos Supervisores de Trânsito compete:

I - as atribuições de coordenar a operação de trânsito, elaborar escala dos agentes de trânsito, zelas pelos equipamentos utilizados nas operações, auxiliar nos serviços de tráfego além das funções inerentes ao cargo de agente trânsito.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:919ADBFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.426/I DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, o Decreto nº 4.424/I, de 07 de junho de 2019, que Nomeou **NOÉ CARDOSO DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "A" EMEF Rio Pardo, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de junho de 2019.

Onde se lê: VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF RIO PARDO

Leia-se: **VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF PÉ DE MURICI**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9179E4FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.427/I DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AIRTON FERNANDES DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a partir de 10 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C878EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.428/I DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALBER FILHO MENEZES GAMA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a partir de 10 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AD5AA07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.429/I DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA ANTÔNIA PAIVA BRASIL ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Controle de Zoonoses CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB688358

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.430/I DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GECILENE CAMILA BAROZA DE ARAUJO,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária , CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27BA1675

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.431/I DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de junho de 2019.

LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC – 16
LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC – 6
JONATAS OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D5E85AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.432/I DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOISSY MANUELY MARIA MARTINS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Revisão, CC-11, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 10 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02173F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho de 27.05.2019 e Processo nº 04.00215-000/2019, resolve:

Nº 140 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para a Classe B, Nível I, à servidora **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Cadastro nº 94425, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, do Grupo de Ocupação e Representação Jurídica – GOJ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 09.05.2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48925C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 08/2019

PORTARIA N° 08/2019 Porto Velho, 04 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00501-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 22 diária de meia (½), os quais irão se deslocar para as localidades, União Bandeirantes e suas respectivas Vicinais Joana Darc I,II, III, Rio Pardo e Extrema, Vista Alegre, Aliança ITACOA, Brasileira, Bom Será e Cujubinzinho nos períodos de 06/06 A 08/06; 10/06 A 15/06; 17/06 A 22/06; 24/06 A 29/06/2019. Com objetivo acompanhar o transporte da produção agrícola dos produtores rurais atendidos por esta secretaria.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA	CAD:N 38952 CPF: 32677138204 RG: 337028	Auxiliar Administrativo	22 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 825,22
Total:					R$ 825,22

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F5DE1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 15/2019

PORTARIA N° 15/2019 Porto Velho, 05 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00523-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,15 Diárias Inteiras e 03 Diária de meia (½), os quais irão se deslocar para MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS nos períodos de 13/05 A 18/05;20/05 A 25/05; 27/05 A 01/06/2019. Com objetivo transporte de Calcário.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	CAD: Nº 206947 CPF 359.919.252-91 RG.1295369 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15 INTEIRA 03 ½ MEIAS	124,73 62,37	R$ 2.058,06
Total:					R$ 2.058,06

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:408D2DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 16/2019

PORTARIA N° 16/2019 Porto Velho, 05 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00519-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,18 Diária de meia (½), os quais irão se deslocar para Terra Santa, Niterói, C01, Ramal Maravilha, Ramal Jatuarana, H 45; Linha 32, Gleba Aliança nos períodos de 13/05 A 18/05; 20/05 A 25/05; 27/05 A 01/06/2019. Com objetivo de mobilizar e cadastrar participantes para curso com parceria SEMAGRIC/SENAR para os produtores de porto velho e distritos.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SELMA DE FREITAS	CAD: Nº 296774 CPF 350.001.202-72 RG.350139 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL I	18 ½ MEIAS	37,51	R$ 675,18
Total:					R$ 675,18

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7FD3174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ERRATA Nº 001/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019/GAB/SEMFAZ

ERRATA Nº 001/2019

O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ sob o n. 05.903.125/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com sede à Av. Sete de Setembro, 744 – Centro, CEP na 76.801-096, Município de Porto Velho – RO, representada por seu Secretário Municipal, Sr. **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, consoante competência conferida pelo **Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, art. 6, inciso XIV** vem a público retificar o Edital de Credenciamento nº 001/2019/GAB/SEMFAZ, de 23 de Maio de 2019, com vistas a credenciar pessoas jurídicas, para implantar sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais, com o uso de cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada, conforme abaixo:

Retificar o item 6 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

Onde se lê.

6.1.2. Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento on-line se necessário;

Leia-se.

6.1.2. Disponibilizar arquivo magnético diário das informações sobre as operações realizadas, no layout padrão da Febraban, com acesso por meio de site próprio, ou outro meio online, com login e senha ou certificado digital para servidores municipais;

Inserir ao Anexo IV – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ONEROSO Nº. 001/2019

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Inserir.

A PERMISSIONÁRIA é responsável pela guarda das informações econômico-financeira dos devedores, obtidas por meio desse sistema, sendo lhe proibida à divulgação dessas informações por qualquer meio.

Atenciosamente,

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73157DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 009/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve INTIMAR/CIENTIFICAR o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 16732-2010, especificado a seguir:

INTIMADO:	PALÁCIO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº.07.548.957/0001-16, com endereço Av. Carlos Gomes, nº 1607, Centro – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/CIENTIFICAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 008/2016 demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.16732-2010, que possui o seguinte teor: "Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância." Valor originário do Crédito Tributário: R$ 2.250,12 (dois mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos) a ser atualizado na data do pagamento.

Expediu-se o presente Edital, em 05/06/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.16732/2010.

Reforce-se que a data-limite para pagamentos, bem como para a apresentação de Recurso Voluntário, se houver interesse, é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do CRF/PMPV, 05 de junho de 2019.

LORENA DE LAIA FONSECA FERREIRA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD1F68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 010/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve INTIMAR/CIENTIFICAR o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 04602-2012, especificado a seguir:

INTIMADO:	ASSOC. ASSIT. À CULTURA E PROFISSIONAL ÁGUAS DO MADEIRA, CNPJ nº.10.756.110/0001-31 com endereço R. José de Alencar, 2285, Sala A, Bairro Baixa União – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/CIENTIFICAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 011/2016 demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.04602-2012, que possui o seguinte teor: "Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância." Valor originário do Crédito Tributário: R$ 3.226,60 (três mil duzentos e vinte seis reais e sessenta centavos) a ser atualizado na data do pagamento.

Expediu-se o presente Edital, em 05/06/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.04602/2012.
Reforce-se que a data-limite para pagamentos, bem como para a apresentação de Recurso Voluntário, se houver interesse, é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do CRF/PMPV, 05 de junho de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53212E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 011/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve INTIMAR/CIENTIFICAR o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 13685-2013, especificado a seguir:

INTIMADO:	A. PALÁCIO DA SILVA , CNPJ nº.16.584.713/0001-80, com endereço R. Rio Madeira, 3288, PVH Shopping - 2º PISO - Sala 303/305 – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/CIENTIFICAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 016/2016 demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.013685-2013, que possui o seguinte teor: "Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância." Valor originário do Crédito Tributário: R$ 51.293,20 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos) a ser atualizado na data do pagamento.

Expediu-se o presente Edital, em 05/06/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.13685/2013.
Reforce-se que a data-limite para pagamentos, bem como para a apresentação de Recurso Voluntário, se houver interesse, é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do CRF/PMPV, 05 de junho de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFCFCF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 012/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve INTIMAR/CIENTIFICAR o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 09400-000/2013, especificado a seguir:

INTIMADO:	L. R. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº.11.539.896/0001-06, com endereço Av. Rogério Weber - Estacionamento do Aeroporto Internacional – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/CIENTIFICAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 017/2019 demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.09400-000/2013, que possui o seguinte teor: "Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância." Valor originário do Crédito Tributário: R$ 3.663,80 (Três mil seissentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) a ser atualizado na data do pagamento.

Expediu-se o presente Edital, em 05/06/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.09400/2013.
Reforce-se que a data-limite para pagamentos, bem como para a apresentação de Recurso Voluntário, se houver interesse, é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do CRF/PMPV, 05 de junho de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31AEF9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.920 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	3.000	36.000,00
			4.4.90.52	3.000	191.000,00
SUBTOTAL					227.000,00
TOTAL					227.000,00

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A64D05E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 013 – CMSPV/2019

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Conselheira – Suplente – AMATEC – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5C93280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 013/CMSPV/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08 (oito) horas, na **Quarta Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, próximo da Maternidade Municipal de Porto Velho, Mãe Esperança, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dar posse a senhora **Raimunda Denise Limeira Souza** – Suplente, representando a **Associação Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC**, como conselheira Suplente, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.
Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Conselheira – Suplente – AMATEC – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9054BFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 019/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta nº 36000.2495902/01-900, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37080003, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) do município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando Proposta de Emenda Parlamentares cadastrada para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Proposta nº 36000.2495902/01-900, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37080003, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) do município de Porto Velho.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
+

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E718284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 018/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta nº 360002496192/01-900, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37080003, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando Proposta de Emenda Parlamentares cadastrada para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Proposta nº 360002496192/01-900, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37080003, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Porto Velho.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
+

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:17568973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 011/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Convênio nº 911155/19-001, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200012, no valor de R$ 310.387,00 (trezentos e dez mil trezentos e oitenta e sete reais), para construção do Centro de Controle de Zoonoses do município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando Proposta de Emenda Parlamentares cadastrada para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidades de votos dos Conselheiros presentes a Proposta de Convênio nº 911155/19-001, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200012, no valor de R$ 310.387,00 (trezentos e dez mil trezentos e oitenta e sete reais), para construção do Centro de Controle de Zoonoses do município de Porto Velho.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37CA1F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 014/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Convênio nº 911155/19-002, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37250005, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Maternidade Mãe Esperança, CNES 3970442, no município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando Proposta de Emenda Parlamentares cadastrada para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Proposta de Convênio nº 911155/19-002, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37250005, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Maternidade Mãe Esperança, CNES 3970442, no município de Porto Velho.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
+

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:47157AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 015/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta nº 11155.7650001/19-005, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200010, no valor de R$ 487.893,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais), para reforma da Unidade de Saúde da

Família Socialista, CNES 5695899, situada na Rua Mané Garrincha, ao lado da Escola Elenilson Negreiros, s/nº, St. 33, Qd. 200, Lt. 349, Bairro Socialista, no município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando Proposta de Emenda Parlamentares cadastrada para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Proposta nº 11155.7650001/19-005, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200010, no valor de R$ 487.893,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais), para reforma da Unidade de Saúde da Família Socialista, CNES 5695899, situada na Rua Mané Garrincha, ao lado da Escola Elenilson Negreiros, s/nº, St. 33, Qd. 200, Lt. 349, Bairro Socialista, no município de Porto Velho.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
+

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2CAD9D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 016/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta nº 11155.7650001/19-006, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200010, no valor de R$ 435.398,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais), para reforma da Unidade da Unidade de Saúde da Família União Bandeirantes, CNES 3521532, situada na Av. Marildo Cordeiro, com Airton Senna, nº 101, BR. 364, sentido Acre, distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando Proposta de Emenda Parlamentares cadastrada para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Proposta nº 11155.7650001/19-006, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200010, no valor de R$ 435.398,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais), para reforma da Unidade da Unidade de Saúde da Família União Bandeirantes, CNES 3521532, situada na Av. Marildo Cordeiro, com Airton Senna, nº 101, BR. 364, sentido Acre, distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
+

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:55F13093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 017/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta nº 11155.7650001/19-008, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200010, no valor de R$ 487.893,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais), para reforma da Unidade do Posto de Saúde Manoel Amorim de Matos, CNES 6670709, situado na Rua Angico, n5030 , Bairro Cohab Floresta, no município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando Proposta de Emenda Parlamentares cadastrada para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O L V E:
Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Proposta nº 11155.7650001/19-008, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200010, no valor de R$ 487.893,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais), para reforma da Unidade do Posto de Saúde Manoel Amorim de Matos, CNES 6670709, situado na Rua Angico, n5030 , Bairro Cohab Floresta, no município de Porto Velho.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
+

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0C0A6CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 012/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta nº 11155.765000/1190-01, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470003, no valor de R$ 349.820,00 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais), para aquisição de equipamentos e materiais

permanentes ao Hospital Maternidade Mãe Esperança, situado Antônio Lourenço Lima, Bairro Embratel, CEP 76820739, no município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando Proposta de Emenda Parlamentares cadastrada para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O L V E:
Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Proposta nº 11155.765000/1190-01, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470003, no valor de R$ 349.820,00 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Hospital Maternidade Mãe Esperança, situado Antônio Lourenço Lima, Bairro Embratel, CEP 76820739, no município de Porto Velho.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
+

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59C49CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 013/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta nº 11155.7650001/19-004, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200010, no valor de R$ 487.893,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais), para reforma da Unidade de Saúde da família Benjamim Silva, CNES 2806576, localizada em Calama, s/nº, distrito de Calama, no município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando Proposta de Emenda Parlamentares cadastrada para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O LV E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Proposta nº 11155.7650001/19-004, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200010, no valor de R$ 487.893,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais), para reforma da Unidade de Saúde da família Benjamim Silva, CNES 2806576, localizada em Calama, s/nº, distrito de Calama, no município de Porto Velho.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
+

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C20E3D5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 035/SEMUSB/2019

Portaria nº. 035/SEMUSB/2019
Porto Velho, 10 de junho de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017*

RESOLVE:

NOMEAR *o servidor Eliézio Santos Lima, Cadastro nº 377962, como responsável pelo Setor Administrativo da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos a partir de 10 de junho de 2019.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3FBCC172

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019/SML/PVH

Aos 04 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.094.705/0001-64, representada legalmente pelo Sr. Lucas Vinicios Inocencio De Oliveira, CPF: 034.205.971-85, Rua Pires do Rio S/N, QD. 21, LT 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.915-185. Vencedora do **LOTE 03** (Luva Para procedimento não estéril - COTA RESERVADA DE ATÉ 25%), ofertando o valor total de R$ 59.883,74 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00019/2019** e homologada, referente o Pregão nº 040/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº

15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO – LUVAS (de Procedimento e Estéril)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou

redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 9 e 10** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Representante:
LUCAS VINICIOS INOCENCIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9755FE04

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2019/SML/PVH

Aos 04 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ 27.048.093/0001-80, representada legalmente pelo Sr. Antônio Alves de Sousa, CPF: 289.755.612-91, Rua Benjamin Constante, 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056. Vencedora dos **LOTES 01 e 02** (Luva cirúrgica descartável), ofertando o valor total de R$ **194.452,68 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00019/2019** e homologada, referente o Pregão nº 040/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO – LUVAS (de Procedimento e Estéril)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 9 e 10** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Regional Comercio Servicos e Representacoes Comerciais EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Representante:
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA8F535B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2019/SML/PVH

Aos 04 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, representada legalmente pela Sra. Adriana Fátima Guralski, CPF: 021.847.330-32, Rua José Bonifácio, n. 531, sala, Centro Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000. Vencedora do **LOTE 04** (Luva Para procedimento não estéril - COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA), ofertando o valor total de R$ 658.666,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00019/2019** e homologada, referente o Pregão nº 040/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO – LUVAS (de Procedimento e Estéril)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº

15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 9 e 10** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Representante:
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:052B7EC1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 045/2019
SRPP Nº 019/2019

Aos 06 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP, CNPJ **27.048.093/0001-80,** representado legalmente pelo Sr. **Antonio Alves de Sousa**, CPF nº **289.755.612-91**,**R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO**. Vencedor dos Lotes: **06,08,10 e 11**, no Valor Total de **R$ 359.606,70**(**TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00021/2019** e homologada à flS 774 a 778, referente o Pregão nº **045/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **764590**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.
12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 31 de maio de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Regional Comercio Serviços E Representações Comerciais EIRELI – EPP,
CNPJ 27.048.093/0001-80
Representado Legalmente Pelo
SR. ANTONIO ALVES DE SOUSA
CPF nº 289.755.612-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 045/2019
SRPP Nº 019/2019

Aos 06 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ **05.555.4440/0001-29,** representado legalmente pelo Sr. **RONALDO JR DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº **827.851.392-91**,**AV CAMPOS SALES Nº 3511 BAIRRO:OLARIA – PORTO VELHO – RONDÔNIA**. Vencedor dos Lotes: **02,03,05,07 e 09**, no Valor Total de **R$ 472.098,29(QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00021/2019 e homologada à flS 774 a 778, referente o Pregão nº 045/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **764590**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 31 de maio de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Road Comércio E Serviços LTDA
CNPJ 05.555.4440/0001-29
Representado Legalmente Pelo
SR. RONALDO JR DOS SANTOS RODRIGUES
CPF nº 827.851.392-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 045/2019
SRPP Nº 019/2019

Aos 06 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

TW SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ **11.721.022/0001-67,** representado legalmente pelo Sr. **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº **522.659.512-34**, **Av. Jose Vieira Caula,5942, Cuniã – PORTO VELHO-RO**. Vencedor dos Lotes: **01 e 04**, no Valor Total de **R$ 116.356,63(CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00021/2019 e homologada à flS 774 a

778, referente o Pregão nº 045/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **764590**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 31 de maio de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

TW Silva Comercio LTDA
CNPJ 11.721.022/0001-67
Representado Legalmente Pelo
SR. THIAGO GONÇALVES DA SILVA
CPF nº 522.659.512-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F27C94F0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 309/SPACC/PGM/2019**, fls. 229 **a 244** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00030/2019**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES CONTIDOS NA AEC COLLECTION DESENVOLVIDOS PELA AUTODESK, POR PERÍODOS PRÉ-DETERMINADOS E SOB REGIME DE ASSINATURA, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO OFICIAL, BEM COMO CONSULTORIA TÉCNICA IMERSIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO CONSTRUTIVO BIM (Building Information Modeling)**, para desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de infraestruturas, engenharia de sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, engenharia estrutural e construção, visando atender necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **28/06/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **770553.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 4.741.337,27 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte sete centavos).**

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC0C628

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019
SRPP Nº 034/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 314/SPACC/PGM/2019, fls. 464 a 476, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 SRPP Nº 034/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00027/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **28/06/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**770559 VALOR ESTIMADO: R$ 4.726.485,37 (quatro milhões setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE79674B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 319/SPACC/PGM/2019, fls. 94 a 103 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 09.00115/2019 sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019**, objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação– SEMED**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2019 às 09h30 (DF)**. Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação:**770462.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 32.740,82 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).**

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29CDEB40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 312/SPACC/PGM/2019**, fls. **289 a 300** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 06.02409/2018 – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019 objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE GUARDA DOS DOCUMENTOS DO ACERVO DOCUMENTAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **28/06/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **770583.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 414.873,60 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9E7FE69

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETORNO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2019/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados que o **RETORNO** das atividades do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2019/SML,** deflagrado no Processo n. **08.00448/2018**, tendo como objeto resumido a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR

MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER SERVIDORES PLANTONISTAS DAS UPA'S, POLICLÍNICAS E SAMU, ocorrerá a partir do dia 12.06.2019, ocasião que será retornado os atos relativos a continuidade do certame.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F7B5BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 020/CMPR/2019 DE 10.06.2019

PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 020/CMPR/2019 DE 10.06.2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Revogar a portaria nº 019/CMPR/2019 a qual arbitra e concede em caráter indenizatório, (01) uma diária sem pernoite ao vereador Cristóvão Lourenço.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 10 de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:82E91F61

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 056/CMPR/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: V. S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME - CNPJ/MF sob n° 05.255.167/0001-17

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Objeto: Aquisições de Equipamentos de processamentos de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia- conforme termo de referência.

LOTE 03:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**MICROFONE GOOSENECK COM BASE** microfone profissional Phantom Power. Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que ascende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.	06	R$ 404,64	R$ 2.427,86
02	**MICROFONE GOOSENECK COM BASE** microfone profissional de alta sensibilidade. Phantom Power ou Pilhas. Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR.	09	R$ 396,89	R$ 3.572,04
TOTAL				**R$ 5.999,90**

Valor Global: LOTE 03 R$ R$: R$ 5.999,90 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Dotação: 449052-33
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2019.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D8619A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 056/CMPR/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

Contratado: MIX RONDÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF sob n° 30.634.312/0001-18
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Objeto: Aquisições de Material Elétrico e Eletrônico, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

LOTE 04:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**ROLO DE CABO DE MICROFONE** balanceado com liga de cobre OFHC. Blindagem trançada + fita Ed alumínio. Bitola 0,20mm²/24AWG com 100MTs.	02	R$ 25,98	R$ 1.051,96
02	**PLUG'S KLR FÊMEA** com contatos niquelados garantia: mínimo de 06 (seis) meses. Características: conector XLR – em metal, contém 03 (três) pinos blindados, dotado de trava, revestimento niquelado, para conexão em mesa de some caixa de som, tipo de conexão fêmea, acondicionado de acordo com a unidade de fornecimento.	225	R$ 16,43	R$ 410,65
03	**PLUG'S KLR MACHO** com contatos niquelados garantia: mínimo de 06 (seis) meses. Características: conector XLR – em metal, contém 03 (três) pinos blindados, dotado de trava, revestimento niquelado, para conexão em mesa de some caixa de som, tipo de conexão macho, acondicionado de acordo com a unidade de fornecimento.	25	R$ 24,29	R$ 607,28
TOTAL				**R$ 2.069,88**

Valor Global: LOTE 04 R$ R$: R$ 2.069,88 (dois mil sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Dotação: 449052-26

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2019.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:05DDF5FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2019

PROCESSO N° 893/SEMOSP/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE VEÍCULO – Conforme Projeto Básico.**
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para confecção de placa conforme especificações contidas no projeto básico.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205, ou (69) 3446-1139.
DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
001	CONFECÇÃO DE PLACA DE VEÍCULO.	PAR	01	230,00

VALOR TOTAL R$: 230,00 (Duzentos e trinta reais).
A Proposta, Certidão Negativa Ou Positiva Com Efeito De Negativa De FGTS, INSS, Municipal E Contrato Social Serão Recebidos Conforme Descrito Abaixo:
Até dia: **14/06/2019.**
Hora: **10:30h**
Local: **Sala Da CPLP da Prefeitura Municipal De Primavera De Rondônia**.
Endereço: Rua Jonas Antônio De Souza, 1466, Centro.
Primavera de Rondônia-Ro. Ou **através do e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br.**
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 02 (dois) dias úteis, após nota de empenho.
LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregues no **Almoxarifado Central** com endereço localizado na Rua Tancredo Neves n°: 3766, centro de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 10 de Junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:03A12488

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

PROCESSO Nº. 859/GLOBAL/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 019/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **859/GLOBAL/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 53.974,42 (cinquenta e tres mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 28/06/2019 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de Junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:644158FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 952-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para encaminhar servidores a Porto Velho - RO no período de 10 a 14/06/2019 deslocará com Veiculo oficial Logam Placa NDM 2993.

Romildo Mendes Pereira - Motorista, CPF. 627.401.052-15;
R$. 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:96344F30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1731/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	112	04.122.0008.2059	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	129	20.602.0009.2044	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:62D97084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1732/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	019	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	8.100,00
Total				**R$**	**8.100,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	010	04.122.0002.1003	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	3.100,00
039	014	04.122.0002.2076	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				**R$**	**8.100,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F57915AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1733/GP/2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	015	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	22.000,00
Total					**R$ 22.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	014	04.122.0002.2002	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	2.000.00
039	025	04.122.0003.1004	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	027	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	6.000,00
039	134	04.121.0004.1018	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	4.000,00
Total					**R$ 22.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E70D2DE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 004/2019

PROCESSO Nº. 120/2019
CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.473.204/0001-45;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 23.473.204/0001-45** com sede, Rua 13 de Fevereiro nº 1626, setor 02, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para Reforma da pintura interna e externa e abrigo de gás da Escola Municipal Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira**, localizada na Cerejeiras esquina com a Rua Silvernani Santos no município de Rio Crespo – RO, conforme **Convenio nº 443/PGE/2018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO
DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº. 001/2019, nos termos da proposta no Processo n°. 120/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº. 120/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 37.669,03 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos),** de acordo com disposto no presente contrato.
4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA
DA EXECUÇÃO DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **60 (sessenta)** dia, conforme cronograma fisico financeiro.
A Vigência da Minuta de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

07.003.12.361.0021.1.087 – Reforma da EMEFVO – Convenio nº 443/PGE/2018;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Obras, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesa oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº. 001/2019.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8.1 - O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
12.1 Fica esta Contrato vinculada está Tomada de Preço nº. 001/2019 e a proposta comercial constante no Processo nº. 120/2019 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 25 de março de 2019.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI
CNPJ Nº 23.473.204/0001-45
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:22CACE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 196/2019.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Recorrente: TCP DOS SANTOS ME, CNPJ/MF Nº 23.501.150/0001-84.

Assunto: Em face da DECISÃO em habilitar e declarar vencedora a empresa WEST EVENTOS, referente ao lote 01

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa junina o 16º Arraia do Povão**, que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2019, no Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DA RECORRENTE:

A empresa H TCP DOS SANTOS ME, CNPJ/MF Nº 23.501.150/0001-84, sediada na R.Turmalina 2102, parque das gemas, Ariquemes RO, representada por seu proprietário Sr. Thiago Costa Pereira dos Santos, (doc. anexo), RG 738.47 SSP/RO e CPF. 715.132.482-00, email: thiagocosta00@hotmail.com, telefone(s): (69) 9.8429-7181, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com base no Inciso XVIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Item 17 e subitens do Edital, apresentar

3. DAS RAZÕES APRESENTADA:

Partindo do principio da vinculação ao ato convocatório, vemos que a empresa deixou de cumprir o exigido no item 14.1.7 (atestado de capacitação técnica), onde não comprovou a expertice necessária para a execução do serviço em sua totalidade, neste caso banda e DJ. Observo também que a empresa não apresentou registro de técnico/engenheiro elétrico e sim arquiteto, o que está em desacordo com o edital. Caso a empresa West tivesse se razões de participar deste certame tendo em seu quadro o profissional arquiteto, esta deveria ter impetrado pedido de impugnação ao edital em momento anterior e oportunizado.

O edital em seu item 13.1.11 – traz a seguinte redação: A exigência da Qualificação Econômica Financeira é devido a necessidade de contratar com terceiros, pois os serviços deverão ser executados com eficiência, evitando transtorno para esta administração com pagamentos e compromissos assumidos pela contratada. (grifamos).

Tendo em vista a preocupação desta administração com as comprovações para evitar qualquer tipo de transtorno para a mesma deixa claro que todas as comprovações exigidas em edital devem ser cumpridas.

Todo procedimento licitatório deve ser processado e julgado em consonância com o art. 3º da Lei 8.666/93, in verbis:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Destarte, assim prever o edital no Item 14 e seus subitens: DAS DECLARAÇÕES E ATESTADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura. 14.1.2 - Comprovação do licitante que possui em seu quadro técnico, na data da licitação e constante da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, indicada na alínea "a" deste subitem, Engenheiro Civil ou Elétrico ou Mecânico, detentor de Acervo Técnico e/ou certidão de responsabilidade técnica por execução de serviços condizentes com o objeto licitado, quais sejam por execução de serviços. No próprio documento de habilitação da empresa, constam os seguintes dados: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0000000366271.
Profissional: WESLEI DA SILVA RAMOS Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1224085

Discordando da habilitação da empresa declarada vencedora, esta Recorrente interpôs intenção de recurso tempestiva e motivadamente, em consonância com o inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e item 17 do Edital, nos seguintes termos:

Motivo Intenção: Registra-se intenção de recurso por descumprimento do item 13.1.2 a e 14.1.7.

Deste modo, a Recorrente pretende a reforma da decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa WEST EVENTOS, como vencedora do LOTE 01, indo de encontro com os subitens já citados, ambos do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2019, ofendendo assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, aos quais todos os licitantes estão obrigados a cumprir, bem como as fundamentações jurídicas que a seguir passará a expor.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

II.1 – DA INFRINGÊNCIA AO INCISO III DO ART. 28 E INCISO I DO ART. 29, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente, insta esclarecer que a Recorrida não demonstrou possuir no rol de documentos comprovação de contratação anterior de banda e DJ, Importante citar o que dispositivos citados da Lei nº 8.666/93:

4. DAS RAZÕES APRESENTADA

REFERENTE CONTRARAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019.

WEST EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.813.247/0001-27, localizada na Av. Mamoré, 701 – Distrito Industrial – na cidade de Ji-Paraná - Rondônia, vem a ínclita presença de Vossa Senhoria, ofertar tempestivamente, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e demais dispositivos legais de aplicabilidade ao caso, CONTRARRAZÕES, ao inconsistente recurso interposto pela empresa TCP DOS SANTOS ME, perante essa distinta Comissão de Licitação que de forma absolutamente coerente declarou a contrarrazoante vencedora do processo licitatório em pauta. O respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demostraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE

A empresa TCP DOS SANTOS ME, interpôs recurso administrativo em face da coerente decisão que declarou a WEST EVENTOS LTDA ME como vencedora do certame em questão, sobe os seguintes argumentos: "vemos que a empresa deixou de cumprir o exigido no item 14.1.7 (atestado de capacitação técnica), onde não comprovou a expertice necessária para a execução do serviço em sua totalidade, neste caso banda e DJ. Observo também que a empresa não apresentou registro de técnico/engenheiro elétrico e sim arquiteto, o que está em desacordo com o edital. Caso a empresa West tivesse se razões de participar deste certame tendo em seu quadro o profissional arquiteto, esta deveria ter impetrado pedido de impugnação ao edital em momento anterior e oportunizado. "

Ocorre que a afirmação da concorrente conforme descrita acima, não faz sentido, uma vez que a empresa vencedora cumpriu com o que determina em verdade o item 14.1.1 do instrumento convocatório.

A CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo. E como tal, levando em consideração, o que o recorrente manifestou mediante razões ao recurso, e buscando sempre a transparência nos seus atos praticados, descreve suas contrarazões:

A empresa WEST EVENTOS LTDA ME apresentou vários atestados onde demostra sua total experiência na área pois a empresa foi fundada em 1995 ou seja a 24(vinte e quatro) anos vem prestando serviços com qualidade e eficiência necessários, Ora, se o intuito do Atestado de Capacidade técnica é, tão somente, comprovar a experiência da licitante, garantindo o atendimento das expectativas do Município de Rio Crespo, e a devida execução dos serviços, os atestados apresentados podem ser compatíveis e similares ao objeto do edital. Portanto, se a licitante apresentar atestados de capacidade técnica de serviços similares e(ou) compatíveis com o objeto do certame, seguramente lhe é comprovada a capacidade para desenvolver os serviços esperados, assegurando ao Município de Rio Crespo a segurança jurídica do contrato e a efetiva realização dos serviços. Como podemos observar a empresa anexa a seguir os atestados apresentados em sua habilitação demonstrando nos atestados e notas fiscais em anexo apresentados que possui plena capacidade técnica.

Assim, o edital é cristalino ao determinar que: "[...]empresa tenha fornecido produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.". Conforme devidamente comprovado de acordo com a declaração e/ou atestados relativos à qualificação técnica não pairam dúvidas de que a empresa vencedora fez a prova do alegado. Ainda cumpre ressaltar que nos termos do Art. 30, II da LGL que regulamenta a questão: "[...] a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação [...]". Assim a afirmação da Recorrente que a empresa vencedora não atendeu devidamente essa solicitação, e totalmente desprovida de qualquer fundamentação legal e fática. Cumpre ressaltar desde já que a Recorrente apenas quer tumultuar e protelar o presente procedimento licitatório, provavelmente por estar inconformada por não ser a licitante vencedora, o que pode caracterizar má-fé.

DOS PEDIDOS

Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa TCP DOS SANTOS ME. Desse modo, o recurso interposto pela Recorrente deve ser julgado improcedente, pois não possuem fundamentos que o justiquem. Por todo o exposto, tem a presente CONTRARRAZÕES AO RECURSO o intuito de requerer a V.Sª., que se digne em considerar a justificativa acima, referente a observância a devida adequação da empresa WEST EVENTOS LTDA ME do certame. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é

superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

5 – DA DECISÃO

Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente e recorrida observamos que as razões apresentadas foram tempestivas.
O Artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores tratam-se: "*Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do* ***princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*
O referido pregão eletrônico em pauta foi deflagrado através de um processo administrativos, sendo que o mesmo obedeceu criteriosamente o *principio constitucional,* com a vinculação de instrumento convocatório, prazo para impugnação do mesmo instrumento, prazo para esclarecimento de duvida dentre outras, obedeceu o *principio da publicidade,* dando transparência com publicação nos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Mural Publico e Plataforma eletrônica de pegão (www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo que qualquer pessoa do pais pode acessar e manifestar interesse tento na participação ou impugnação do instrumento convocatório, ***principio da isonomia*** onde todos os participantes foram tratados iguais, retirando edital, questionando, registrando propostas e ofertando lances, *principio da economicidade* e seleção da proposta mais vantajosa.
Os questionamentos feitos pela recorrente acerca do subitem 13.1.11 – conforme redação:
O edital em seu item 13.1.11 – traz a seguinte redação: A exigência da Qualificação Econômica Financeira é devido a necessidade de contratar com terceiros, pois os serviços deverão ser executados com eficiência, evitando transtorno para esta administração com pagamentos e compromissos assumidos pela contratada. (grifamos).

Tendo em vista a preocupação desta administração com as comprovações para evitar qualquer tipo de transtorno para a mesma deixa claro que todas as comprovações exigidas em edital devem ser cumpridas.

A licitante detentora da melhor oferta foi convocada via chat. (Ata da Sessão) para enviar a Proposta de Preço Realinhada e documentos de habilitação (conforme consta nos autos do processo), a mesma enviou os documentos e foram analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio do referido pregão, no momento observamos que os documentos que se refere a qualificação financeira foi apresentada a certidão de falência concordata, recuperação judicial valida, balanço patrimonial do ultimo exercício social da licitante com índices de liquides em conformidade ao solicitado no instrumento convocatório.

A recorrente também se manifesta acerca da declaração de habilitação da recorrida no item 14 do instrumento convocatório, conforme o que se segue:
(Redação da recorrente.... Destarte, assim prever o edital no Item 14 e seus subitens: DAS DECLARAÇÕES E ATESTADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 14.1.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura. 14.1.2 - Comprovação do licitante que possui em seu quadro técnico, na data da licitação e constante da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, indicada na alínea "a" deste subitem, Engenheiro Civil ou Elétrico ou Mecânico, detentor de Acervo Técnico e/ou certidão de responsabilidade técnica por execução de serviços condizentes com o objeto licitado, quais sejam por execução de serviços. No próprio documento de habilitação da empresa, constam os seguintes dados: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0000000366271.
Profissional: WESLEI DA SILVA RAMOS Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1224085

Discordando da habilitação da empresa declarada vencedora, esta Recorrente interpôs intenção de recurso tempestiva e motivadamente, em consonância com o inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e item 17 do Edital, nos seguintes termos:

Esta administração sempre usa regras criteriosas quando trata-se de eventos, pois sempre pensa na segurança do publico participante, pode-se observar que em todos os pregões realizados por esta administração para organização de eventos, solicitamos nos instrumentos convocatórios responsável técnicos habilitado, quando o evento é o Arraiar ou *Réveillon* promovido por esta administração solicitamos responsáveis técnicos do Conselho Regional de Engenharia – CREA-RO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO, subtende que os profissionais registrados nesses conselho tem atribuições de executar serviços pertinente ao objeto licitado. Com isso solicitamos no instrumento convocatório item 14 - ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, da licitante (jurídica) e responsável técnico (física), conforme o que se segue:***

(Redação do Edital Pregão Eletrônico nº 020/2019.... *Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura*

A licitante por hora vencedora do referido certame solicitada através de chat. (Ata da Sessão), enviou juntado aos documentos de habilitação.:

Certidão de Registro e quitação pessoa Jurídica CAU/RO, (válida);
Certidão de Registro e quitação pessoa Física CAU/RO, (válida);
Certidão de Acervos Técnicos CREA/RO;
Certidão de Acervos Técnicos CAU/RO;
Em observância e analise dos documentos todas tem como responsável técnico WESLEI DA SILVA RAMOS, Arquiteto e Urbanista, registro A122408-5, analisando os acervos técnicos identificamos nos documentos juntado pela licitante por hora vencedora um acervo registrado RRT 6562239, Atestado de Capacidade Técnica condizente com o objeto do presente certame, conforme contas nos autos do processo. Com apresentação desses documentos declaramos a licitante por hora vencedora habilitada no item 14 do presente edital.

Conforme todos os argumentos exposto no presente, razões e contrarrazões apresentada o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio **INDEFERE** pedido da recorrente, submetendo a procuradoria jurídica e Autoridade Competente para analise e julgamento proferido por esta Comissão.

Rio Crespo – RO, 07 de junho de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro
Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A8DD0F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a

Empresa **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ÁRBITROS DE ARIQUEMES,** inscrita no CNPJ nº **13.993.026/0001-20**, representada pelo Senhor(a) **Greice Valdo Rodrigues dos Santos** inscrito(a) no CPF nº **603.942.182-72** com sede no(a) **Av. Perimetral Leste, 1518, Parque das Gemas, 76.875-846** na cidade de **Ariquemes/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2019, para Registro de Preços nº 09/2019, do Processo nº 056/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo/RO, que necessita da contratação dos serviços para realizar os jogos do campeonato municipal. Realizado conforme Termo de Referência anexo do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	80	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo.	SERV	310,00	24.800,00
02	62	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7.	SERV	250,00	15.500,00
TOTAL				R$ 40.300,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência

destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 10 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ÁRBITROS DE ARIQUEMES
CNPJ: 13.993.026/0001-20
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:71599D97

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002 DE 05 DE JUNHO DE 2019 A RESOLUÇÃO Nº 005/2019

ERRATA Nº 002 DE 05 DE JUNHO DE 2019
A RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - Altera a Composição da Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004, Alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; Lei Municipal nº 766, 06 de Julho de 2018 e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar a **Resolução 005/2019**, tornando pública a seguinte ERRATA:

ONDE LÊ-SE:
RESOLUÇÃO Nº 001 /CMDCA/ 21 DE MAIO DE 2019.

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 005 /CMDCA/ 21 DE MAIO DE 2019.

Rio Crespo/RO, 05 de Junho de 2019.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/RC

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A0CE8E6B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº023/93, nº549/2011 e 732/2016, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 copia autenticada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA ATENTICADA OU ORIGINAL E CÓPIA
• RG;
• CPF;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão) PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
• Certificado de Reservista (p/ homens);
• Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
• Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
• Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo, Comprovante de residência (atualizado);

ORIGINAIS

• 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
• Atestado de Aptidão Física e Mental (Emitido por médico da Rede Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO);
• Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) ;
• Declaração de Bens (ANEXO VII);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX);
• Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) ( ) Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (Xerox do cartão);
• Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
• Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais TJ/RO (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
· Certidão de Tributos do Município de Rio Crespo/RO;

CATEGORIA: Pedagogo 40 horas semanais

Classificação	Nome	Pontos
10º	**JOSEMIRA HONÓRIO**	20,00

Rio Crespo/RO, 10 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B656EBC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2019.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por pedido"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o Servidor (a) Municipal **DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS**, Matrícula – **7362,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1385236 SESDEC/RO e do CPF nº 002.274.582-30, de exercer o cargo efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Junho de 2019.

Rolim de Moura, 06 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:66E28798

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **THIERI KENNED VIDAL GOMES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1426819 SSP/RO e do CPF nº 012.587.732-36, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no artigo 29, item XII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FD05B75B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2019

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA HIROMI MONMA,** Matrícula nº **4216**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 457802 SSP/RO e do CPF nº 408.254.182-91, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS MDST/AIDS,** da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1BB457BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2019.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **FABIO JUNIOR CARDOSO SAMPAIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1246478 SESDEC/RO e do CPF nº 008.617.282-46, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** pertencente à Secretária Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de Junho de 2019.

Rolim de Moura, 06 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5D5C4B3F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.532/2019

"*Dispõe sobre Exoneração de Agente Politico".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ADEMILSON CESAR BORGES**, Matricula nº **3045**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 67231570 SSP/PR e do CPF nº 667.168.961-04, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9ADAA5DA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.533/2019

"*Dispõe sobre Exoneração de Agente Politico".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI**, Matricula nº **2990**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1568191 SESDEC/RO e do CPF nº 302.325.542-34, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:20EDA82F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.534/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1568191, SESDEC/RO e do CPF nº 302.325.542-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL**, com fulcro no Art. 17, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 10 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:73E58690

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.535/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1568191, SESDEC/RO e do CPF nº 302.325.542-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEMAENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO INTERINA– SEMPLADEGE**, com fulcro no Art. 27, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 10 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:444CD380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057/2019 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALIMENTAÇÃO**, valor estimado **13.110,00 (Treze mil Cento e dez reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de Junho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2707/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5D18EE2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 058/2019 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM**, valor estimado **21.229,33 (Vinte e um mil Duzentos e Vinte nove reais e trinta e três centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de Junho de 2019 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2708/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AB157EC2

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - COMUNICADO 002/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o dia **18 de junho de 2019,** fica adiada para o dia **19 de junho de 2019,** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, por ocasião de Feriado em comemoração ao Dia do Evangélico.

Rolim de Moura/RO, 07 de junho de 2019.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Presidente do Conselho Administrativo
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0F2CAADC

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: Empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ- 21.474.357/0001

PROCESSO: 065/RP/2019.
OBJETO:
O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de **Empresa especializada nas áreas de medicina e assistência social,** para realização de Perícias e junta Médica, contando com serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença, aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais, serviços que envolvam a concessão ou manutenção de benefícios, especialmente auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, avaliação dos aposentados em geral para fins de constatação de invalidez, dos servidores que estão ou venham a ser encaminhados para o Instituto de Previdência.
VALOR:
O valor total do presente contrato para 180 (cento e oitenta dias) é de R$ R$ 126.540,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), que serão pagos por atendimentos conforme a quantidade e prestação do serviço, comprovada pelo setor competente de forma mensal, conforme edital e termo de referência.
PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ou até novo procedimento licitatório na modalidade pregão.
Após a solicitação do Instituto de Previdência, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar seus trabalhos objeto do contrato, sendo o mesmo em conformidade com o Termo de Referência e cláusulas editalícias.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, na proporção da utilização das perícias, junta médica e assistência social, conforme a prestação dos serviços acima elencados através de relatórios com informações e quantificações dos serviços prestados, através de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação pela Empresa da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e relatório dos serviços mensais, devidamente atestado pelo Setor de acompanhamento e fiscalização dos serviços do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura-ROLIM PREVI.
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 24 de maio de 2019.

Contratante
Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura-RO-ROLIM PREVI
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

Contratada
Medicando Serviços Médicos LTDA-ME
DIONES CLAUDINEI CAVALI
Representante Legal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6D9F72F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 39 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 39/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 39/2019 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste, advindo do Processo 19/2019, em favor das empresas G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 2.228,20 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 7.675,25 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME - 07.134.028/0001-60, no valor de R$ 7.807,00 (sete mil oitocentos e sete reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Junho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9075263D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 44 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 44/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 44/2019 sendo o objeto Aquisição de lixeiras e cestos a serem utilizados no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, Unidade Básica de Saúde Dr. Amauri Rocha e Unidade Básica de Saúde Clementina Dalla Costa, advindo do Processo 480/2019, em favor da empresa DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 17.878.902/0001-28, no valor de R$ 11.922,50 (onze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Junho de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:27D3270C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2019

DECRETO Nº 030/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **5.000,00 (Cinco mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio financeiro a estudantes.
Ficha Orçamentária: 205 – Valor: R$ 4.400,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 209 – Valor: R$ 600,00
Valor total .....R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para dist. gratuita.
Ficha Orçamentária: 207 – Valor: R$ 5.000,00
Valor total .....R$5.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 06 de junho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:60ECAC49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de materiais de consumo (Material de Construção), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Recurso Próprio, Processo sob o nº. 166/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 19.686,77 (dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5E2BA3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Peças para Computador, solicitado pela Secretaria Municipal Educação**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 141/SEMED/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 26/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 13.676,63 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5CEEA5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Fogão, Smart TV, Geladeira Frost Free, Multiprocessador de alimentos, batedeira portátil, liquidificador e Data show, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 339/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais

a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 22.190,75 (vinte e dois mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B6DF4105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Equipamento e material de consumo (lima chata, graxa, roçadeira e outros), solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 450/SEMAT/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 27/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 16.120,41 (dezesseis mil cento e vinte reais e quarenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7FE84840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON,** as despesas serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 486/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **215.504,20 (duzentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5C074184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de materiais de construção, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 167/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 28/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 10.816,74 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:47AC7999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 070-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 847/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOSPARA FAZER A SEGUNDA REVISÃO DE (20.000 KM) DO VEICULO ETIOS SEDAN X 15L AT, PLACA QTA 7798, ANO 2018, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com base no Art. 25 incisos I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 1.133,50 (um mil cento e trinta e três reais e cinqüenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de junho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2727DEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 071-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 728/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOSPARA FAZER A SEXTA REVISÃO DE GARANTIA (60.000 KM) DO VEICULO SPIN LTZ 1.8 PLACA PRV 6345 ANO 2018/2018, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** com base no Art. 25 incisos I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.895.055/0001-84, no valor de R$ 4.395,97 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de junho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EBFE4631

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 003-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1091/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2018
CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA.

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 13 (treze) de Junho de 2019, referente a Construção da quadra coberta com vestuário na escola Candido Portinari localizada na Linha 82 km 16 lado sul, conforme consta no processo Administrativo 1091-17, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Junho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:740DBE77

GABINETE DO PREFEITO
TEMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 674/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.050/2016
CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME.

Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação de valores requerido pela Empresa D'Paula Assessoria e Consultoria Pública EIRELI-ME, relativo á 03 (três) meses, no valor R$ 24.216,57 (vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente á serviços prestados no período de abril de 2018 á março de 2019, em virtude da perca total do banco de dados ocorrido no dia 16/10/2018 devido a invasão de Hackers conforme boletim de ocorrência anexo ao Processo nº 173/2016.

Valor: – O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 24.216,57 (vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), que serão cobertos com o orçamento vigente, recursos orçamentários alocados na Funcional Programática 03.03.001.04.123.0003.2.008 Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4FFD56D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°033/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°033/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 675/SEMOSP/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENGATE PARA PUXAR UM REBOQUE PRANCHA (PLACA OHU 8864), NO CAMINHÃO WOLKSVAGEM CONSTELACION PLACA NEG 3828, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/06/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/06/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 27/06/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Junho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:BE57255E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 01/2019 APP

PORTARIA Nº 01/2019
SERINGUEIRAS, 07 DE JUNHO DE 2019.

O presidente da **APP. Mozart Tavares de Lima,** no uso de suas atribuições legais, baixa esta portaria para a composição das **comissões de compras da alimentação escolar e recebimento e controle de qualidade,** para acompanhar a aquisição dos alimentos através do **PNAE** e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as comissões do âmbito desta APP a seguir;

Comissão de Compras de Alimentação Escolar/ PNAE.

Presidente – Pedro Augusto Martinez Miani (Funcionário)
Suplente – Marli de Jesus Pinto de Oliveira (Funcionaria).

Secretário (a) – Débora Maria Amorim Calmon (Funcionária)

Membros – Vanuza Torlai da Silva (mãe)
Eliane Jacinto Ligeiro (mãe)

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

Presidente – Elza Ribeiro Neto (Funcionária)
Suplente – Regina Marta Bonfá Paia (Funcionaria).

Secretário (a) – Edina Tamanini (Mãe)

Membros – Lenoir Iop (Funcionário)
Joelma Aguiar da Silva (mãe)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente
APP Prof. Mozart Tavares de Lima
E.M.E.I.F. Princesa Isabel

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:00C4AFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 02/2019 APP

PORTARIA Nº 02/2019

SERINGUEIRAS, 07 DE JUNHO DE 2019.

O presidente da **APP. Mozart Tavares de Lima,** no uso de suas atribuições legais, baixa esta portaria para a composição das **comissões de habilitação e cadastramento das empresas de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para fazer a aquisição dos alimentos através do **PNAE** e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão do âmbito desta APP a seguir;

Comissão de Compras de habilitação e cadastramento das empresas de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Presidente – Pedro Augusto Martinez Miani (Funcionário)
Secretária – Josciane André Berbet (mãe)
Membros – Elza Ribeiro Neto (Funcionária)
Joelma Aguiar da Silva (mãe)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente
APP Prof. Mozart Tavares de Lima
E.M.E.I.F. Princesa Isabel

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8EAE0171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/2019 BRÁS

PORTARIA Nº 001/2019

Seringueiras,10 de junho de 2019.

O presidente da **APP. Ulisses Pereira de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais baixa esta portaria para a composição das **comissões de compras da alimentação escolar e recebimento e controle de qualidade,** para acompanhar a aquisição dos alimentos através do **PNAE** e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as comissões do âmbito desta APP a seguir.
Comissão de Compras de Alimentação Escolar /PNAE.

Presidente– .Marilene Antunes de Jesus Paula (Funcionária).
Suplente– Helena Luiza Augustinho (Funcionária).

Secretário (a) Rosangela Gonçalves da Costa – (mãe);

Membros – Josiane Moura de Freitas (Mãe);
Nilza de Oliveira Souza (Funcionária).

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.

Presidente – Vera Lucia Vieira Nascimento de Assis (Funcionária)
Suplente– Edneia Cristina de Melo Soares (Funcionária)
Secretário (a) Andréia R. do Nascimento (mãe);

Membros- Giovane de Fátima Domingues Dias (Funcionária);
Selma Rodrigues (Funcionária).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente
APP-Ulisses Pereira de Oliveira
E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:230F0EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 002/2019 BRÁS

PORTARIA Nº 002/2019

Seringueiras, 10 de junho de 2019.

O presidente da **APP. Ulisses Pereira de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais baixa esta portaria para a composição das **comissões de habilitação e cadastramento das empresas de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para podermos fazer a aquisição dos alimentos através do **PNAE** e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as comissões do âmbito desta APP a seguir.

Comissão de Compras de habilitação e cadastramento das empresas de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Presidente - .Marilene Antunes de Jesus Paula (Funcionária).
Secretário (a) - Rosangela Gonçalves da Costa (mãe);
Membro – Claudinei Soares (funcionário);

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente
APP-Ulisses Pereira de Oliveira
E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BBE324C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORT. Nº. 001/2019 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES APP.

Port. nº. 001/2019 Associação de Pais e Professores APP.
Seringueiras-RO, 10 de Junho de 2019.

O Presidente do APP Lurdes Galvão Boaria, Robson Ferreira Lourenço, no uso de suas atribuições.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para podermos fazer a aquisição dos alimentos através do PNAE e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO DE 17/01/2001.

I –: Comissão de Habilitação e Cadastramento das Empresas Produtos Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis.
Presidente: Rosiley Emiliano Covre
Secretário: Conceição Alves de Oliveira
Membros: Gelson Vieira de Souza (pai)
Rogério Ribeiro Damasceno (pai)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ROBSON FERREIRA LOURENÇO
Presidente da APP

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E023BFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 072/GAB/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.
Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Tainara Gonçalves de Abreu	Psicólogo	3°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 10 de Junho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E0823D08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Tomada de Preços n. 002/2019** referente ao **Processo n. 257/2019/SEMEC** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para Prestação de Serviços de REFORMA EM 485,26M³ EM EDIFICAÇÕES INCLUINDO A PARTE ELETRICA, conforme Projeto Básico, Minuta De Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA EM 485,26M² EM EDIFICAÇÕES INCLUINDO PARTE ELÉTRICA NA ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA, SITUADA NO NÚCLEO PRIMAVERA, LINHA C-3, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO DE ENGENHARIA/PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ANEXO.	SERVIÇO	1,00	R$ 125.150,49	R$ 125.150,49

Valor Total Homologado - R$ 125.150,49

Urupá/RO, 10 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:154E397D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 005/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 005/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. FRANCISCO BERTAN"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor-segurado **Sr. FRANCISCO BERTAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 869905 SSP/RO e do CPF/MF nº 346.950.369-91, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, Cadastro nº. 3712 e Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores

contribuições, conforme processo administrativo n°. 061/IMPRES/2019, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "a" e §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 10 de Junho de 2019.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:D329C978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14).

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5928 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 08/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 01/07/2019 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-176/SEMPLAD/2019
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Construção de Estacionamento coberto no complexo administrativo, com área de construção de 80,00m², A cobertura será executada em estrutura metálica, pintura, tela polietileno, sendo estas tracionadas por aços embutidos e costurados em linhas com tratamento UV**.**

VALOR ORÇADO: R$ 10.935,81 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais reais e oitenta e um centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Orgão:	02.03 – Sec. Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
SMS	0317/19
Funcional:	04.122.1003/2005 – Manutenção e Funcionamento - Estacionamento
Elemento:	4.4.90.51-99
Ficha:	073 /Obras e instalações
Fonte de Recurso:	PRÓPRIO

ABERTURA DA SESSÃO: 01/07/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 07 de Junho de 2019.

EIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:EE615D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, a **RETIFICAÇÃO DO AVISO E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 007.**
PROCESSO Nº 1-444/GABINETE/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Evento Musical com Equipamentos de Som, Palco e Iluminação, para realização da Festa de Comemoração do 27º Aniversário do Município de Vale do Paraíso, que irá á realizar-se durante os dias 20, 21, 22 e 23 de Junho do corrente ano, abrangendo o fornecimento no mínimo dos seguintes bens e serviços, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de execução relacionados neste Termo de Referência no anexo.

No Aviso e no Edital 007, onde se refere ao ano da licitação Pregão Presencial.

Onde se Le:
2018

Leia – se:
2019

Informações Complementares: Os demais atos permanecem inalterados, o Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 10 de Junho de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. Nº 5928 de 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:8B63949A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO E NOTAS REFERENTE EDITAL Nº. 002/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019
REFERENTE EDITAL Nº. 002/2019

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO E NOTAS.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado Classificatório do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no horário de expediente normal de atendimento, sendo das 07:30 às 12:00 horas ou enviado no e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br devidamente fundamentado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a publicação da classificação e notas. Após este prazo as categorias que não tiverem sofrido recursos e as que tiveram os seus recursos julgados serão homologadas.

Cargo: Médico - Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Diplomação + CRM	Experiência na área comprovada	Curso na área	Total Geral	Resultado
01	ALINE MARCIA MOROROALVES	50,0	0,0	1,0	51,0	Aprovada
02	ANA LUIZA LUCACIN	0,0	0,0	0,0	0,0	Reprovada
03	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	50,0	1,0	1,0	52,0	Aprovada
04	EDYN MYLZA SEVERINALEMOS	50,0	1,0	0,0	51,0	Aprovada

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Atenção Básica/PSF Rural e Urbano-Diarista

NOME		Conhecimentos Específicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
01	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	3,5	0,0	3,5	Reprovada

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: HPP - Osvaldo Cruz

NOME		Conhecimentos Específicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
01	ANDREIA CRISTO LIMA	2,0	0,5	2,5	Reprovada
02	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	5,0	1,0	6,0	Aprovada
03	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	4,5	1,0	5,5	Aprovada
04	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	4,5	2,0	6,5	Aprovada
05	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	2,0	1,0	3,0	Reprovada
06	MARILENA DE SOUZA	2,5	1,5	4,0	Reprovada
07	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	4,0	2,0	6,0	Aprovada
08	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	5,5	2,0	7,5	Aprovada
09	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	5,0	2,5	7,5	Aprovada
10	NEUZA APARECIDA BATISTA	5,0	1,0	6,0	Aprovada
11	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	4,0	2,0	6,0	Aprovada
12	RAILMA BATISTA DE ARAUJO	2,5	0,5	3,0	Reprovada
13	MARA VALERIA ROCHA LEITE	3,0	2,0	5,0	Aprovada
14	ÂNGELA DE OLIVEIRA PALÁCIOS PRUDENTE	3,5	1,5	5,0	Aprovada

Cargo: Técnico em Laboratório - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Conhecimentos Específicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
01	CLEIDIANE DOS SANTOS	5,5	1,5	7,0	Aprovada

Alto Paraíso – RO, 11 de Junho de 2018.

EDISON HIPPOLITO
Portaria n.º 110/2019
Presidente da Comissão

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
Portaria n.º 110/2019
Membro da Comissão

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1F52A4AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 559/2019.

PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1980/2018, 190 e 535/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMUSA e SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos dias 06 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de remoção, transporte e reboque de veículos (guincho), conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CENTRAL REBOQUE EIRELI - ME.
C.N.P. J: 28.495.027/0001-88.
TEL: (69) 9-8417-2132 / 9-9213-7575.
END. RUA TARIMATÃ, Nº 2336, ÁREAS ESPECIAIS, CEP: 76.870-254, ARIQUEMES-RO.
REPRESENTANTE: NATIELI KLINIGING / ALAIR.
VENCEDOR DOS LOTES:

Lote	Item	Descrição	SEMAD	SEMOSP	SEMEC	SEMUSA	Class.	Quant	V. Unit.	V. Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES										
1	1	Serviços de guincho com veículo apropriado para remoção e transporte de veículos leves com deslocamento em trechos de estrada com pavimentação asfáltica	500	3.000	1.000	6.000	Km	10.500	2,45	25.691,24
	2	Serviços de guincho com veículo apropriado para remoção e transporte de veículos leves com deslocamento em trechos de estrada sem pavimentação asfáltica	500	3.000	500	3.000	Km	7.000	2,95	20.675,82
	3	Deslocamento de reboque para transporte de veículos leves	8	30	5	-	Serv.	43	84,49	3.632,95
SUBTOTAL – LOTE 01 – R$									**50.000,00**	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS										
2	1	Serviços de guincho com veículo apropriado para remoção e transporte de veículos pesados com deslocamento em trechos de estrada, sem e com pavimentação asfáltica	800	6.000	6.000	-	Km	12.800	5,02	64.315,91
	2	Deslocamento de reboque para transporte de veículos pesados	8	30	5	-	Serv.	48	316,34	15.184,09
SUBTOTAL – LOTE 02 – R$									**79.500,00**	
VALOR TOTAL R$									**129.500,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Obras e Serviços Públicos Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira e Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 24 (vinte e quarto) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **024/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

FORNECEDOR: CENTRAL REBOQUE EIRELI - ME.
C.N.P. J: 28.495.024/0001-88.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CFB8510E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 1468/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier, em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital. Processo nº 1468/2018.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

Empresa: ATECNOMED ASSISTÊNCIAE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES RUA DOS PIONEIROS, n° 1368 SALA 01, bairro PRINCESA ISABEL

Município de CACOAL/RO
CNPJ sob o n° 13.977.860/0001-21

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
64	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML BOLSA	UND	10.000	Maxicor	0,39	3.900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P	UND	8.000	Adlin	0,59	4.720,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G	UND	12.000	Adlin	0,75	9.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 5KG	UND	300	Adlin	16,99	5.097,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS	UND	5.000	Rava	0,21	1.050,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
125	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10	UND	1.000	Cremer	11,39	11.390,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
126	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12	UND	1.000	Cremer	11,39	11.390,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
132	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO GG	UND	200	Resgate SP	18,22	3.644,00

Empresa: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
AVENIDA DOM PEDRO I, n° 2678, SETOR 05
Município de JARU/RO
CNPJ sob o n° 02.475.985/0001-37

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
84	RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL NEONATAL	UND	200	Missouri	24,84	4.968,00

Empresa: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
RUA SERGIPE, n° 539, bairro ALVORADA
Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ sob o n° 18.337.759/0001-20

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR250ML	UND	300	J PROLAB	2,43	729,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE500ML	UND	400	J PROLAB	3,13	1.252,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,15	3.150,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,15	3.150,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,17	3.170,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,18	3.180,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,18	3.180,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,19	3.190,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,17	3.170,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
58	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA P	UND	50	RESGATE SP	21,99	1.099,50

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA G	UND	50	RESGATE SP	18,99	949,50

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	UND	10.000	CRALPLAST	0,24	2.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

85	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO	UND	200	PROTEC	24,83	4.966,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS	UND	5.000	RAVA	0,14	700,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	2.000	MARK MED	0,79	1.580,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
114	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 22	UND	2.000	MARK MED	1,29	2.580,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
133	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	10.000	MEDI HOUSE	0,05	500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
134	TUBO DE LATEX 200 15 METROS	UND	50	EUROPA	13,50	675,00

Empresa: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
RUA GOTARDO MAZZAROLO, n° 16, bairro CENTRO
Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ sob o n° 17.472.278/0001-64

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	CLAMP UMBILICALESTERIL	UND	1.000	ADLIM	0,28	280,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	COLETOR DE URINA TIPO GARRAFA PVC 1200ML	UND	1.000	BIOBASE	3,86	3.860,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	ELETRODO DESCARTAVEL PRE-GELADULTO	UND	10.000	DESCARPACK	0,21	2.100,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
80	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PCT.C/100UN	PCT	1.000	THEOTO	4,07	4.070,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
81	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000	CRALPLAST	12,00	12.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	SONDA URETRAL 12	UND	100.000	BIOSANI	0,44	44.000,00

Empresa: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA EPP
AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, n° 469, bairro VILA SANTA ISABEL
Município de GOIÂNIA/GO
CNPJ sob o n° 10.202.833/0001-99

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONEBÁSICO	UND	100	PHARMATEX	148,00	14.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONEBÁSICO	UND	100	PHARMATEX	148,00	14.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONECOMPLETO	UND	100	PHARMATEX	142,00	14.200,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO	UND	100	PHARMATEX	148,00	14.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE250ML	UND	400	J.PROLAB	2,46	984,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR500ML	UND	400	J.PROLAB	3,16	1.264,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	UND	3.000	ADVANTIVE	1,81	5.430,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UND	4.000	ADVANTIVE	2,60	10.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UND	1.000	ADVANTIVE	3,00	3.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITALGOLD	3,43	3.430,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITALGOLD	3,34	3.340,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
52	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 7,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	18,15	18.150,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 8,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	18,07	18.070,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	2.000	BIOBASE	0,51	1.020,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
93	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	2.000	BIOBASE	0,55	1.100,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	2.000	BIOBASE	0,52	1.040,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	2.000	BIOBASE	0,57	1.140,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	2.000	BIOBASE	0,63	1.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	2.000	BIOBASE	0,65	1.300,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2.000	BIOBASE	0,72	1.440,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
106	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 06	UND	2.000	BIOBASE	0,63	1.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
107	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 08	UND	2.000	BIOBASE	0,65	1.300,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
108	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 10	UND	2.000	BIOBASE	0,75	1.500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
110	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 14	UND	2.000	BIOBASE	0,85	1.700,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
111	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 16	UND	2.000	BIOBASE	0,90	1.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
112	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 18	UND	2.000	BIOBASE	0,90	1.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
113	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 20	UND	2.000	BIOBASE	1,00	2.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
115	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 04	UND	2.000	BIOBASE	0,50	1.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
116	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 06	UND	2.000	BIOBASE	0,50	1.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
117	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 08	UND	2.000	BIOBASE	0,53	1.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
118	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 10	UND	2.000	BIOBASE	0,55	1.100,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
119	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 12	UND	2.000	BIOBASE	0,56	1.120,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
120	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 14	UND	2.000	BIOBASE	0,60	1.200,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
121	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 16	UND	2.000	BIOBASE	0,65	1.300,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
122	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 18	UND	2.000	BIOBASE	0,70	1.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
123	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 20	UND	2.000	BIOBASE	0,75	1.500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
124	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	UND	2.000	BIOBASE	0,85	1.700,00

Empresa: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN, n° Q, 549, bairro VILA SANTA ISABEL
Município de GOIÂNIA /GO
CNPJ sob o n° **03.595.984/0001-99**

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁCIDO PERACÉTICO À 0,2% GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	100	PROLINK	158,45	15.845,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	400	DESCARPACK	5,99	2.396,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	500	LABOR IMPORT	5,58	2.790,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 7 MM - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	500	LABOR IMPORT	5,26	2.630,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 12 MM - CAIXA 100UNIDADES	CAIXA	300	LABOR IMPORT	6,29	1.887,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UND	1.000	POLARFIX	1,89	1.890,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UND	1.000	POLARFIX	3,40	3.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAM M	UND	6.000	FORT CLEAN	1,11	6.660,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	UND	5.000	ADVANTIVE	1,76	8.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	UND	5.000	ADVANTIVE	1,78	8.900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	3,19	3.190,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	3,25	3.250,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	3,25	3.250,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	3,70	3.700,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,26	2.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,26	2.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,26	2.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,46	2.460,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,26	2.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,34	2.340,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	50,00	50.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	50,00	50.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	50,00	50.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	41,50	41.500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	40,50	40.500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	35,00	35.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	18,10	18.100,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	17,94	17.940,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 7,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	18,08	18.080,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 8,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	17,88	17.880,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 9,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	17,95	17.950,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M	UND	50	RESGATE	44,73	2.236,50

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UND	2.000	SAFEPACK	2,79	5.580,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	COLETOR URINA UNIVERSAL 80 ML	UND	10.000	CRALPLAST	0,29	2.900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	UND	10.000	CRALPLAST	0,30	3.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UND	1.000	SOLIDOR	0,90	900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	DRENO DE PENROSE Nº 1	UND	5.000	CIRURGICA BRASIL	0,59	2.950,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
69	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	5.000	CIRURGICA BRASIL	0,73	3.650,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	5.000	CIRURGICA BRASIL	0,95	4.750,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	DRENO DE PENROSE Nº 4	UND	5.000	IDEATEX	1,36	6.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	UND	500	FARMX	14,00	7.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
73	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	500	VICPHARMA	13,18	6.590,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
74	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1000 ML	UND	500	PROLINK	12,33	6.165,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
76	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA	UND	3.000	DESCARPACK	3,80	11.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 100MMX4,5M	UND	800	CIEX	4,30	3.440,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
86	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000- 216MM X 30M	ROLO	2.000	DARU	40,00	80.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 5 CM X 100M	ROLO	300	PROTECT	20,25	6.075,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
91	SONDA URETRAL 20	UND	1.000	SOLIDOR	0,69	690,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 8 DE 5ML	UND	2.000	TOP MED	2,80	5.600,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

101	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 16 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
102	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 18 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 20 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
104	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 22 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
105	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 24 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
109	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 12	UND	2.000	MARK MED	0,88	1.760,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
127	SOLUÇÃO AQUOSA DE POLVEDINE 10% COM 1% DE IODO LIVRE	UND	200	FARMAX	19,70	3.940,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
128	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO PP	UND	200	RESGATE	5,90	1.180,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
129	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO P	UND	200	RESGATE	7,49	1.498,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
130	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO M	UND	200	RESGATE	11,00	2.200,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
131	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO G	UND	200	RESGATE	14,50	2.900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
135	TUBO DE LATEX 203 15 METROS	UND	50	GOAIS LATEX	40,00	2.000,00

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, n° 531, bairro centro
Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 MM - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	500	SOLIDOR	5,53	2.765,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAM G	UND	6.000	JARC	1,10	6.600,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	UND	12.000	ADLIN	0,64	7.680,00

Vencedoras, dos itens constante no Pregão Eletrônico nº 0014/2019, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019,** nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 23 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:FB06ADA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°013/2019 - ATECNOMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, estabelecida na RUA DOS PIONEIROS, n° 1368 SALA 01, bairro PRINCESA ISABEL, no Município de CACOAL/RO, inscrita no CNPJ sob o n° **13.977.860/0001-21**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor JACOB ALVES DE ALMEIDA, Identidade RG nº XXXX SSP/RO, CPF nº XXXXXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
64	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML BOLSA	UND	10.000	Maxicor	0,39	3.900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P	UND	8.000	Adlin	0,59	4.720,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G	UND	12.000	Adlin	0,75	9.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 5KG	UND	300	Adlin	16,99	5.097,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS	UND	5.000	Rava	0,21	1.050,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
125	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10	UND	1.000	Cremer	11,39	11.390,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
126	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12	UND	1.000	Cremer	11,39	11.390,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
132	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO GG	UND	200	Resgate SP	18,22	3.644,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ: 13.977.860/0001-21. Representante Legal: JACOB ALVES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. 289.987 SSP/RO e do CPF nº. 269.620.042-49, Telefone: (69) 3443-2112, Endereço: RUA DOS PIONEIROS, n° 1368 SALA 01, bairro PRINCESA ISABEL, CEP 76.964-102, cidade CACOAL/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de março de 2019, homologado em 17 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1468/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **14/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,
CNPJ: 13.977.860/0001-21

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:5A28AA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2019 COVAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, estabelecida na AVENIDA DOM PEDRO I, n° 2678, SETOR 05, no Município de JARU/RO, inscrita no CNPJ sob o n° **02.475.985/0001-37**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **:** PAULO PEDRO STOCCO, Identidade RG nº XXXXX SSP/RO, CPF nº XXXXXXX-87 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
84	RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL NEONATAL	UND	200	Missouri	24,84	4.968,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** CNPJ: **02.475.985/0001-37**. Representante Legal: PAULO PEDRO STOCCO, portador da Cédula de Identidade nº. 986.134 SSP/RO e do CPF nº. 943.048.822-87, Telefone: (69)3521-5181, Endereço: AVENIDA DOM PEDRO I, n° 2678, SETOR 05, CEP 76.890-000, cidade JARU/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de março de 2019, homologado em 17 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1468/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **14/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2019

Município de Colorado do Oeste
Órgão Contratante
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:39FBB33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 013/2019 REGISTRO DE PREÇO MERISIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**, estabelecida na RUA SERGIPE, n° 539, bairro ALVORADA, no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrita no CNPJ sob o n° **18.337.759/0001-20**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor EDUARDO MERISIO, Identidade RG nº XXXXX-1 SSP/PR, CPF nº XXXXXXX-67 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR250ML	UND	300	J PROLAB	2,43	729,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE500ML	UND	400	J PROLAB	3,13	1.252,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,15	3.150,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,15	3.150,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,17	3.170,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,18	3.180,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,18	3.180,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,19	3.190,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	3,17	3.170,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
58	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA P	UND	50	RESGATE SP	21,99	1.099,50

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA G	UND	50	RESGATE SP	18,99	949,50

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	UND	10.000	CRALPLAST	0,24	2.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
85	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO	UND	200	PROTEC	24,83	4.966,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS	UND	5.000	RAVA	0,14	700,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	2.000	MARK MED	0,79	1.580,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
114	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 22	UND	2.000	MARK MED	1,29	2.580,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
133	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	10.000	MEDI HOUSE	0,05	500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
134	TUBO DE LATEX 200 15 METROS	UND	50	EUROPA	13,50	675,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA,** CNPJ: **18.337.759/0001-20**.
Representante Legal: EDUARDO MERISIO, portador da Cédula de Identidade nº. 5.857.353-1 SSP/PR e do CPF nº. 029.298.039-67, Telefone: **:** (46) 3055-6169, Endereço: RUA SERGIPE, n° 539, bairro ALVORADA, CEP 85.601-040, cidade FRANCISCO BELTRÃO/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de março de 2019, homologado em 17 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1468/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **14/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ: 18.337.759/0001-20

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:0245318F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA N°013/2019 REGISTRO DE PREÇO JR LACERDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN, n° Q, 549, bairro VILA SANTA ISABEL, no Município de GOIÂNIA /GO, inscrita no CNPJ sob o n° **03.595.984/0001-99**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, Identidade RG nº XXXXXX SSP/GO, CPF nº XXXXXXXX-25 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁCIDO PERACÉTICO À 0,2% GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	100	PROLINK	158,45	15.845,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	400	DESCARPACK	5,99	2.396,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	500	LABOR IMPORT	5,58	2.790,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 7 MM - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	500	LABOR IMPORT	5,26	2.630,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 12 MM - CAIXA 100UNIDADES	CAIXA	300	LABOR IMPORT	6,29	1.887,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UND	1.000	POLARFIX	1,89	1.890,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UND	1.000	POLARFIX	3,40	3.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAM M	UND	6.000	FORT CLEAN	1,11	6.660,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	UND	5.000	ADVANTIVE	1,76	8.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	UND	5.000	ADVANTIVE	1,78	8.900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	3,19	3.190,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	3,25	3.250,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	3,25	3.250,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	3,70	3.700,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,26	2.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,26	2.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,26	2.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,46	2.460,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,26	2.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC SEM BALÃO	UND	1.000	VITAGOLD	2,34	2.340,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	50,00	50.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	50,00	50.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	50,00	50.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	41,50	41.500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	40,50	40.500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	35,00	35.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	18,10	18.100,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	17,94	17.940,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 7,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	18,08	18.080,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 8,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	17,88	17.880,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 9,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SAFER	17,95	17.950,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M	UND	50	RESGATE	44,73	2.236,50

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UND	2.000	SAFEPACK	2,79	5.580,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	COLETOR URINA UNIVERSAL 80 ML	UND	10.000	CRALPLAST	0,29	2.900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	UND	10.000	CRALPLAST	0,30	3.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UND	1.000	SOLIDOR	0,90	900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	DRENO DE PENROSE Nº 1	UND	5.000	CIRURGICA BRASIL	0,59	2.950,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
69	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	5.000	CIRURGICA BRASIL	0,73	3.650,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	5.000	CIRURGICA BRASIL	0,95	4.750,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	DRENO DE PENROSE Nº 4	UND	5.000	IDEATEX	1,36	6.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	UND	500	FARMX	14,00	7.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
73	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	500	VICPHARMA	13,18	6.590,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
74	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1000 ML	UND	500	PROLINK	12,33	6.165,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
76	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA	UND	3.000	DESCARPACK	3,80	11.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 100MMX4,5M	UND	800	CIEX	4,30	3.440,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
86	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000-216MM X 30M	ROLO	2.000	DARU	40,00	80.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 5 CM X 100M	ROLO	300	PROTECT	20,25	6.075,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
91	SONDA URETRAL 20	UND	1.000	SOLIDOR	0,69	690,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 8 DE 5ML	UND	2.000	TOP MED	2,80	5.600,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
101	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 16 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
102	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 18 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 20 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
104	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 22 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
105	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 24 DE 30ML	UND	2.000	CIRUTI	2,53	5.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
109	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 12	UND	2.000	MARK MED	0,88	1.760,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
127	SOLUÇÃO AQUOSA DE POLVEDINE 10% COM 1% DE IODO LIVRE	UND	200	FARMAX	19,70	3.940,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
128	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO PP	UND	200	RESGATE	5,90	1.180,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
129	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO P	UND	200	RESGATE	7,49	1.498,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
130	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO M	UND	200	RESGATE	11,00	2.200,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
131	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO G	UND	200	RESGATE	14,50	2.900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
135	TUBO DE LATEX 203 15 METROS	UND	50	GOAIS LATEX	40,00	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: **03.595.984/0001-99**.

Representante Legal: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº. 1.874.770 SSP/GO e do CPF nº 509.588.101-25, Telefone: (62) 3261-5064, Endereço: AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN, n° Q , 549, bairro VILA SANTA ISABEL, CEP 74.633-420, cidade GOIÂNIA /GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de março de 2019, homologado em 17 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1468/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **14/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99.

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:421E0C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
013/2019 REGISTRO DE PREÇOS TOPNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº14/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na RUA JOSÉ BONIFÁCIO,n° 531, bairro centro, no Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no CNPJ sob o n° **22.862.531/0001-26**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, Identidade RG nº XXXXX SJS/RS, CPF nº XXXXXX-32 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 MM - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	500	SOLIDOR	5,53	2.765,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAM G	UND	6.000	JARC	1,10	6.600,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	UND	12.000	ADLIN	0,64	7.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: **22.862.531/0001-26**.
Representante Legal: ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, portador da Cédula de Identidade nº. 3092167919 SJS/RS e do CPF nº 021.847.330-32, Telefone: (54) 3523-2028, Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO,n° 531, bairro centro, CEP 99.740-000, cidade BARÃO DE COTEGIPE/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de março de 2019, homologado em 17 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".

A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1468/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **14/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:D2FC1D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA 013/2019 REGISTRO DE PREÇO GOLDENPLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**, estabelecida na RUA GOTARDO MAZZAROLO, n° 16, bairro CENTRO, no Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no CNPJ sob o n° **17.472.278/0001-64**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor MARCELO MAROSTICA, Identidade RG nº XXXXXXX SJS/RS, CPF nº XXXXXXXX-72 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	CLAMP UMBILICALESTERIL	UND	1.000	ADLIM	0,28	280,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	COLETOR DE URINA TIPO GARRAFA PVC 1200ML	UND	1.000	BIOBASE	3,86	3.860,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	ELETRODO DESCARTAVEL PRE-GELADULTO	UND	10.000	DESCARPACK	0,21	2.100,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
80	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PCT.C/100UN	PCT	1.000	THEOTO	4,07	4.070,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
81	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000	CRALPLAST	12,00	12.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	SONDA URETRAL 12	UND	100.000	BIOSANI	0,44	44.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA,** CNPJ: **17.472.278/0001-64**.
Representante Legal: MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de Identidade nº 1076099215 SJS/RS e do CPF nº 820.347.290-72, Telefone: **:** (54) 3523-2202, Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, n° 16, Bairro/centro, CEP 99.740-000, cidade BARÃO DE COTEGIPE/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de março de 2019, homologado em 17 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1468/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **14/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2019

Município de Colorado do Oeste
Órgão Contratante
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:4DD4F217

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS LOGMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº14/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA EPP**, estabelecida na AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, n° 469, bairro VILA SANTA ISABEL, no Município de GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° **10.202.833/0001-99**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora MARIANA BORGES GARCIA REIS, Identidade RG nº XXXXX SSP/GO, CPF nº XXXXXXX-50 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONEBÁSICO	UND	100	PHARMATEX	148,00	14.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONEBÁSICO	UND	100	PHARMATEX	148,00	14.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONECOMPLETO	UND	100	PHARMATEX	142,00	14.200,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO	UND	100	PHARMATEX	148,00	14.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE250ML	UND	400	J.PROLAB	2,46	984,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR500ML	UND	400	J.PROLAB	3,16	1.264,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	UND	3.000	ADVANTIVE	1,81	5.430,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UND	4.000	ADVANTIVE	2,60	10.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UND	1.000	ADVANTIVE	3,00	3.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITALGOLD	3,43	3.430,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	VITALGOLD	3,34	3.340,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
52	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 7,0MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	18,15	18.150,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

55	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 8,5MM EM PVC COM BALÃO	UND	1.000	SOLIDOR	18,07	18.070,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	2.000	BIOBASE	0,51	1.020,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
93	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	2.000	BIOBASE	0,55	1.100,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	2.000	BIOBASE	0,52	1.040,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	2.000	BIOBASE	0,57	1.140,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	2.000	BIOBASE	0,63	1.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	2.000	BIOBASE	0,65	1.300,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2.000	BIOBASE	0,72	1.440,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
106	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 06	UND	2.000	BIOBASE	0,63	1.260,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
107	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 08	UND	2.000	BIOBASE	0,65	1.300,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
108	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 10	UND	2.000	BIOBASE	0,75	1.500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
110	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 14	UND	2.000	BIOBASE	0,85	1.700,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
111	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 16	UND	2.000	BIOBASE	0,90	1.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
112	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 18	UND	2.000	BIOBASE	0,90	1.800,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
113	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGANº 20	UND	2.000	BIOBASE	1,00	2.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
115	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 04	UND	2.000	BIOBASE	0,50	1.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
116	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 06	UND	2.000	BIOBASE	0,50	1.000,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
117	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 08	UND	2.000	BIOBASE	0,53	1.060,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
118	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 10	UND	2.000	BIOBASE	0,55	1.100,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
119	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 12	UND	2.000	BIOBASE	0,56	1.120,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
120	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 14	UND	2.000	BIOBASE	0,60	1.200,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
121	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 16	UND	2.000	BIOBASE	0,65	1.300,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
122	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 18	UND	2.000	BIOBASE	0,70	1.400,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
123	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 20	UND	2.000	BIOBASE	0,75	1.500,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
124	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 22	UND	2.000	BIOBASE	0,85	1.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA EPP,** CNPJ: **10.202.833/0001-99**.
Representante Legal: MARIANA BORGES GARCIA REIS, portador da Cédula de Identidade nº. 4264734 SSP/GO e do CPF nº 013.095.551-50, Telefone: **:** (62) 3565-6457, Endereço: na AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, n° 469, bairro VILA SANTA ISABEL, CEP 74.633-420, cidade GOIÂNIA/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de março de 2019, homologado em 17 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1468/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **14/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 10.202.833/0001-99

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:06826116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018, reiterado pelo Ofício nº 074/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 17/05/2019e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 016/2019 de 27/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2428 em 01/04/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

RESOLVE:

1) - **convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69) 3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Monica Petry	Técnico em Enfermagem	36º

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal)	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure	Assinar no ato da entrega

	como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BE0454EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMED Nº 001//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AVALIAÇÃO CURRICULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** torna pública o resultado parcial da avaliação dos currículos dos inscritos no teste seletivo simplificado.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Diploma de Nutricio-nista	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Declaração de estar cursando Pós - Graduação	Curso na área de Educação Continuada (carga horária mínima 60 horas)	Participação: Congressos, Conferencias, Seminários,Jornadas, Palestras, Simpósios e afins.	Tempo de Serviço na área Publica e/ou Privada	TOTAL DE PONTOS
001	**Emanuelly Oliveira Fernandes**	10	0	0	0	0	0	0	0	**10**
002	**Daniely Ambrosini S. Nunes**	10	0	0	0	0	0,8	1,4	14,4	**26,6**
003	**Eliana Silvia Oliveira Rodrigues**	10	0	0	0	1,0	0,8	0,6	0	**12,4**
004	**Vanessa Lopes da Silva**	0	0	0	0	0	0	0,4	0	**0,4**
005	**Thais Cristina Teles Almeida**	10	0	0	0	1,0	0	2,0	0	**13**

SÔNIA LIMA DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMED

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F53EBEA6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMED Nº 001//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AVALIAÇÃO DOS CURRICULOS/ DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a avaliação dos Currículos/Títulos dos inscritos no teste seletivo simplificado.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DEFINIÇÕES	TOTAL DE PONTOS
001	**Emanuelly Oliveira Fernandes**	**Diploma de Nutricionista: 10 pts** **Pós Graduação: = 0 pts** **Cursos 60h ou mais: 01 - = 0pts** **Cursos, seminários e afins:**. **= 0 pts** **Tempo de Serviço:**. **= 0 pts**	**10**
002	**Daniely Ambrosini S. Nunes**	**Diploma de Nutricionista: 10 pts** **Pós Graduação: = 0 pts** **Cursos 60h ou mais: Curso de Nutrição Infantil -0,8 pts** **Cursos, seminários e afins: 01 –** Palestra Conhecendo os Alimentos e Alimentação Funcional**; 02-** X Jornada Científica Avaliação de Adequação Nutricional dos Cardápios de uma Escola Municipal de Espigão do Oeste; **03 -** Curso de Nutrição Clínica; **04** –XI Jornada Cientifica; 05- Curso Dia Mundial da Alimentação; **06** – Primeira Semana Interdisciplinar de Saúde; **07-** Curso de Nutrigemônica; . = **1,4 pts** **Tempo de Serviço: 01-** Prefeitura Municipal de Ji-Paraná 0 2 meses**; 02-** Hospital e Maternidade Santa Cecilia 34 meses**; 03-** L.V. Corrente & CIA LTDA- EPP 12 meses = **14,4 pts.**	**26,6**
003	**Eliana Silvia Oliveira Rodrigues**	**Diploma de Nutricionista: 10 pts** **Pós Graduação:** Pós- Graduação em Nutracêutica Clinica, Desportiva, Estética e Prescrição de Fitoterápicos = **01 pts** **Cursos 60h ou mais: Projeto de Extensão intitulado Assistência Nutricional à comunidade= 0,8 pts** **Cursos, seminários e afins: 01-**II Simpósio de Nutrição **; 02** - Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**; 03-** XIII Jornada Cientifica = **0,6 pts** **Tempo de Serviço:**. **= 0 pts**	**12,4**
004	**Vanessa Lopes da Silva**	**Diploma de Nutricionista: 0 pts** **Pós Graduação: = 0 pts** **Cursos 60h ou mais: 01 - = 0 pts** **Cursos, seminários e afins:** =XVI Jornada Cientifica; 02- palestra Nutrição Alimentar e Ambiental = **0,4 pts**	**0,4**

		Tempo de Serviço= 0 pts	
005	**Thais Cristina Teles Almeida**	**Diploma de nutricionista: 10 pts** **Pós Graduação:** =Docência do Ensino Superior **1 pts** **Cursos 60h ou mais: 0 pts** **Cursos, seminários e afins= 01 - Atividade dia do Nutricionista; 02 –Dia da Conscientização contra obesidade infantil,03- Monitoria Disciplina Técnica Dietética I; 04- Dia Mundial do Combate ao Colesterol ;05-Avaliação Nutricional de Mulheres; 06- Jornada Cientifica ;07 – Atendimento Nutricional – CRAAS; 08 I Simpósio de Nutrição; 09 – Metodologias participativas para educação alimentar e nutricional; 10 II Simpósio de Nutrição- Politicas de Alimentação Escolar. 2,0 pts** **Tempo de Serviço: = 0 pts**	**13**

SÔNIA LIMA DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMED

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4DE8402A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**			
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.118.762,36	2.017.962,36	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.118.762,36	2.017.962,36	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.118.762,36	2.017.962,36	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.118.762,36	2.017.962,36	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.419.385,93	11.137.692,65	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	8.419.385,93	11.137.692,65	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.353.504,42	11.189.753,28	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	934.118,49	52.060,63	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-6.300.623,57	-9.119.730,29	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.608.547,42	27.792.151,30	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,92	7,26	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-20,58	-32,81	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	36.730.256,90	33.350.581,56	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.057.231,21	30.015.523,40	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**			
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	52.617,93	140.957,21	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.268.089,78	780.714,63	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador – CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4769B4BF

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (VI)	30.608.547,42	27.792.151,30	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <	6.733.880,43	6.114.273,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <19,8%>	6.060.492,39	5.502.845,96	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador CRC/RO. 006311/O1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8D122995

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	4.284.935,56	4.265.143,27	4.265.143,27	3.181,57	0,00	0,00	4.265.143,27	0,00	0,00	4.265.143,27
Recursos Ordinários	1.128.787,26	1.108.994,97	1.108.994,97	3.181,57	0,00	0,00	1.108.994,97	0,00	0,00	1.108.994,97
Outros Recursos não Vinculados	3.156.148,30	3.156.148,30	3.156.148,30	0,00	0,00	0,00	3.156.148,30	0,00	0,00	3.156.148,30

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.226.529,36	4.552.630,83	4.552.630,83	668.135,15	0,00	0,00	4.552.630,83	0,00	0,00	4.552.630,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	518.949,60	514.857,51	514.857,51	3.693,27	0,00	0,00	514.857,51	0,00	0,00	514.857,51
Transferências do FUNDEB	1.122.495,00	1.122.495,00	1.122.495,00	0,00	0,00	0,00	1.122.495,00	0,00	0,00	1.122.495,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	579.147,24	578.729,11	578.729,11	0,00	0,00	0,00	578.729,11	0,00	0,00	578.729,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	378.073,85	376.705,38	376.705,38	0,00	0,00	0,00	376.705,38	0,00	0,00	376.705,38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.323.787,85	1.315.817,79	1.315.817,79	4.829,00	0,00	0,00	1.315.817,79	0,00	0,00	1.315.817,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	53.249,70	52.812,79	52.812,79	0,01	0,00	0,00	52.812,79	0,00	0,00	52.812,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	370.987,24	370.987,24	370.987,24	0,00	0,00	0,00	370.987,24	0,00	0,00	370.987,24
Outros Recursos Vinculados	879.838,88	220.226,01	220.226,01	659.612,87	0,00	0,00	220.226,01	0,00	0,00	220.226,01
TOTAL (III) = (I + II)	9.511.464,92	8.817.774,10	8.817.774,10	671.316,72	0,00	0,00	8.817.774,10	0,00	0,00	8.817.774,10

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A1E574B8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	24.764.822,00	4.660.969,86	18,82	4.660.969,86	18,82	20.103.852,14
RECEITAS CORRENTES	24.394.786,73	24.394.786,73	4.160.969,86	17,06	4.160.969,86	17,06	20.233.816,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.286,09	2.063.286,09	253.857,38	12,30	253.857,38	12,30	1.809.428,71
Impostos	1.891.168,78	1.891.168,78	207.763,92	10,99	207.763,92	10,99	1.683.404,86
Taxas	172.117,31	172.117,31	46.093,46	26,78	46.093,46	26,78	126.023,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	155.240,00	155.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.240,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.240,00	155.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.240,00
RECEITA PATRIMONIAL	73.437,64	73.437,64	31.311,23	42,64	31.311,23	42,64	42.126,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Valores Mobiliários	73.425,64	73.425,64	31.311,23	42,64	31.311,23	42,64	42.114,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.097.270,88	22.097.270,88	3.874.040,89	17,53	3.874.040,89	17,53	18.223.229,99
Transferências da União e de suas Entidades	8.539.958,16	8.539.958,16	1.776.560,51	20,80	1.776.560,51	20,80	6.763.397,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.888.185,18	6.888.185,18	991.715,98	14,40	991.715,98	14,40	5.896.469,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.669.127,54	6.669.127,54	1.105.764,40	16,58	1.105.764,40	16,58	5.563.363,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.452,12	5.452,12	1.760,36	32,29	1.760,36	32,29	3.691,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.777,12	2.777,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555,00	2.555,00	1.760,36	68,90	1.760,36	68,90	794,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
RECEITAS DE CAPITAL	370.035,27	370.035,27	500.000,00	135,12	500.000,00	135,12	-129.964,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.035,27	370.035,27	500.000,00	135,12	500.000,00	135,12	-129.964,73
Transferências da União e de suas Entidades	182.432,16	182.432,16	0,00	0,00	0,00	0,00	182.432,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	187.603,11	187.603,11	0,00	0,00	0,00	0,00	187.603,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.764.822,00	24.764.822,00	4.660.969,86	18,82	4.660.969,86	18,82	20.103.852,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.764.822,00	24.764.822,00	4.660.969,86	18,82	4.660.969,86	18,82	20.103.852,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.764.822,00	24.764.822,00	4.660.969,86	18,82	4.660.969,86	18,82	20.103.852,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.764.822,00	30.679.415,81	5.514.078,12	5.514.078,12	25.165.337,69	1.552.094,26	1.552.094,26	29.127.321,55	1.464.197,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.784.582,14	24.114.485,20	5.254.025,24	5.254.025,24	18.860.459,96	1.485.387,94	1.485.387,94	22.629.097,26	1.426.643,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.080,13	14.074.080,13	1.204.083,50	1.204.083,50	12.869.996,63	1.177.111,80	1.177.111,80	12.896.968,33	1.135.788,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.683.502,01	10.035.405,07	4.049.941,74	4.049.941,74	5.985.463,33	308.276,14	308.276,14	9.727.128,93	290.855,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	930.239,86	6.514.930,61	260.052,88	260.052,88	6.254.877,73	66.706,32	66.706,32	6.448.224,29	37.553,50	0,00
INVESTIMENTOS	805.239,86	6.389.930,61	159.252,88	159.252,88	6.230.677,73	29.152,82	29.152,82	6.360.777,79	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	100.800,00	100.800,00	24.200,00	37.553,50	37.553,50	87.446,50	37.553,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.764.822,00	30.679.415,81	5.514.078,12	5.514.078,12	25.165.337,69	1.552.094,26	1.552.094,26	29.127.321,55	1.464.197,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.764.822,00	30.679.415,81	5.514.078,12	5.514.078,12	25.165.337,69	1.552.094,26	1.552.094,26	29.127.321,55	1.464.197,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.108.875,60		3.196.772,50	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.764.822,00	30.679.415,81	5.514.078,12	5.514.078,12		1.552.094,26	4.660.969,86		4.660.969,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D981E137

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	30.679.415,81	5.514.078,12	5.514.078,12	100,00	25.165.337,69	1.552.094,26	1.552.094,26	100,00	29.127.321,55	0,00
Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	172.418,24	172.418,24	3,13	955.463,49	137.623,96	137.623,96	8,87	990.257,77	0,00
Ação Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	172.418,24	172.418,24	3,13	955.463,49	137.623,96	137.623,96	8,87	990.257,77	0,00
Administração	4.459.721,78	4.721.316,67	1.024.237,53	1.024.237,53	18,57	3.697.079,14	392.724,82	392.724,82	25,30	4.328.591,85	0,00
Administração Geral	4.420.721,78	4.682.316,67	1.023.757,53	1.023.757,53	18,57	3.658.559,14	392.244,82	392.244,82	25,27	4.290.071,85	0,00
Administração de Receitas	39.000,00	39.000,00	480,00	480,00	0,01	38.520,00	480,00	480,00	0,03	38.520,00	0,00
Assistência Social	1.330.100,00	1.330.100,00	164.852,73	164.852,73	2,99	1.165.247,27	75.638,71	75.638,71	4,87	1.254.461,29	0,00
Administração Geral	813.600,00	813.600,00	94.163,02	94.163,02	1,71	719.436,98	73.532,49	73.532,49	4,74	740.067,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Assistência Comunitária	502.500,00	502.500,00	70.689,71	70.689,71	1,28	431.810,29	2.106,22	2.106,22	0,14	500.393,78	0,00
Saúde	5.659.524,00	6.832.446,00	787.648,58	787.648,58	14,28	6.044.797,42	362.361,11	362.361,11	23,35	6.470.084,89	0,00
Administração Geral	194.176,52	194.176,52	10.045,73	10.045,73	0,18	184.130,79	10.045,73	10.045,73	0,65	184.130,79	0,00
Atenção Básica	4.620.740,98	5.793.662,98	549.138,08	549.138,08	9,96	5.244.524,90	341.349,27	341.349,27	21,99	5.452.313,71	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	331.000,00	331.000,00	180.053,70	180.053,70	3,27	150.946,30	0,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00
Assistência Farmacêutica	59.498,00	59.498,00	0,00	0,00	0,00	59.498,00	0,00	0,00	0,00	59.498,00	0,00
Vigilância Sanitária	72.600,00	72.600,00	315,02	315,02	0,01	72.284,98	315,02	315,02	0,02	72.284,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	381.508,50	48.096,05	48.096,05	0,87	333.412,45	10.651,09	10.651,09	0,69	370.857,41	0,00
Educação	10.790.764,49	15.262.841,41	2.627.896,04	2.627.896,04	47,66	12.634.945,37	492.673,67	492.673,67	31,74	14.770.167,74	0,00
Administração Geral	573.078,00	5.025.154,92	125.289,42	125.289,42	2,27	4.899.865,50	75.702,54	75.702,54	4,88	4.949.452,38	0,00
Ensino Fundamental	7.850.841,89	7.850.841,89	2.158.588,75	2.158.588,75	39,15	5.692.253,14	306.752,37	306.752,37	19,76	7.544.089,52	0,00
Ensino Superior	128.713,00	148.713,00	77.000,00	77.000,00	1,40	71.713,00	0,00	0,00	0,00	148.713,00	0,00
Educação Infantil	1.684.872,80	1.684.872,80	201.256,27	201.256,27	3,65	1.483.616,53	85.227,72	85.227,72	5,49	1.599.645,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	553.258,80	553.258,80	65.761,60	65.761,60	1,19	487.497,20	24.991,04	24.991,04	1,61	528.267,76	0,00
Cultura	42.795,00	52.795,00	29.200,00	29.200,00	0,53	23.595,00	17.001,77	17.001,77	1,10	35.793,23	0,00
Difusão Cultural	42.795,00	52.795,00	29.200,00	29.200,00	0,53	23.595,00	17.001,77	17.001,77	1,10	35.793,23	0,00
Urbanismo	410.000,00	410.000,00	309.166,12	309.166,12	5,61	100.833,88	9.710,70	9.710,70	0,63	400.289,30	0,00
Serviços Urbanos	410.000,00	410.000,00	309.166,12	309.166,12	5,61	100.833,88	9.710,70	9.710,70	0,63	400.289,30	0,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	0,91	10.000,00	7.071,76	7.071,76	0,46	52.928,24	0,00

Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	0,91	10.000,00	7.071,76	7.071,76	0,46	52.928,24	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	150.000,00	150.000,00	61.534,73	61.534,73	1,12	88.465,27	2.138,98	2.138,98	0,14	147.861,02	0,00
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	61.534,73	61.534,73	1,12	88.465,27	2.138,98	2.138,98	0,14	147.861,02	0,00
Transporte	460.000,00	460.000,00	183.124,15	183.124,15	3,32	276.875,85	17.058,71	17.058,71	1,10	442.941,29	0,00
Transporte Rodoviário	460.000,00	460.000,00	183.124,15	183.124,15	3,32	276.875,85	17.058,71	17.058,71	1,10	442.941,29	0,00
Desporto e Lazer	24.035,00	22.035,00	3.200,00	3.200,00	0,06	18.835,00	536,57	536,57	0,03	21.498,43	0,00
Desporto Comunitário	24.035,00	22.035,00	3.200,00	3.200,00	0,06	18.835,00	536,57	536,57	0,03	21.498,43	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	100.800,00	100.800,00	1,83	79.200,00	37.553,50	37.553,50	2,42	142.446,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	100.800,00	100.800,00	1,83	79.200,00	37.553,50	37.553,50	2,42	142.446,50	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.764.822,00	30.679.415,81	5.514.078,12	5.514.078,12	100,00	25.165.337,69	1.552.094,26	1.552.094,26	100,00	29.127.321,55	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2D3E76C8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIODO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:848E06E6

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.394.786,73	4.160.969,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.286,09	253.857,38
IPTU	318.760,71	54.347,53
ISS	1.073.171,37	104.747,82
ITBI	133.660,18	14.205,56
IRRF	365.576,52	34.368,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.117,31	46.187,56
Contribuições	155.240,00	0,00
Receita Patrimonial	73.437,64	31.311,23
Aplicações Financeiras (II)	73.425,64	31.311,23
Outras Receitas Patrimoniais	12,00	0,00
Transferências Correntes	22.097.270,88	3.874.040,89
Cota Parte do FPM	5.229.944,40	1.356.304,11
Cota Parte do ICMS	5.675.560,69	835.578,59
Cota Parte do IPVA	542.126,37	44.906,74
Cota Parte do ITR	5.049,52	126,99
Transferências da LC 87/1996	9.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.376,40	4.527,43
Transferencias do FUNDEB	6.669.127,54	1.105.764,40
Outras Transferências Correntes	3.920.205,96	526.832,63
Demais Receitas Correntes	5.552,12	1.760,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.552,12	1.760,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.321.361,09	4.129.658,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	370.035,27	500.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	370.035,27	500.000,00
Convênios	370.035,27	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00

Outras Receitas de Capital			0,00				0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			0,00				0,00
Outras Receitas de Capital Primárias			0,00				0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)			370.035,27				500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)			24.691.396,36				4.629.658,63
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.114.485,20	5.254.025,24	1.485.387,94	1.426.643,86	723.139,68	192.430,76	188.931,61
Pessoal e Encargos Sociais	14.074.080,13	1.204.083,50	1.177.111,80	1.135.788,12	50.717,85	1.942,38	1.942,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.035.405,07	4.049.941,74	308.276,14	290.855,74	672.421,83	190.488,38	186.989,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.109.485,20	5.254.025,24	1.485.387,94	1.426.643,86	723.139,68	192.430,76	188.931,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.514.930,61	260.052,88	66.706,32	37.553,50	7.305,90	222.136,87	222.136,87
Investimentos	6.389.930,61	159.252,88	29.152,82	0,00	7.305,90	222.136,87	222.136,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	125.000,00	100.800,00	37.553,50	37.553,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.389.930,61	159.252,88	29.152,82	0,00	7.305,90	222.136,87	222.136,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	30.549.415,81	5.413.278,12	1.514.540,76	1.426.643,86	730.445,58	414.567,63	411.068,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.061.500,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-247.595,37
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							31.311,23
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.092.811,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							123.522,87
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2018 (a)				Jan a Fev/2019 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.118.762,36				2.017.962,36		
DEDUÇÕES (XXIX)	8.419.385,93				11.182.119,25		
Disponibilidade de Caixa	8.419.385,93				11.182.119,25		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.353.504,42				11.389.291,31		
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	934.118,49				207.172,06		
Demais Haveres Financeiros	0,00				0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.300.623,57				-9.164.156,89		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							2.863.533,32
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019						
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							726.946,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)							2.136.586,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							2.105.275,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

_____
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7BC6A153

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.891.168,78	1.891.168,78	207.669,82	10,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	318.760,71	318.760,71	54.347,53	17,05
1.1.1- IPTU	131.835,72	131.835,72	2.450,65	1,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.924,99	186.924,99	51.896,88	27,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	133.660,18	133.660,18	14.205,56	10,63
1.2.1- ITBI	129.518,45	129.518,45	6.372,96	4,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.141,73	4.141,73	7.832,60	189,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.073.171,37	1.073.171,37	104.747,82	9,76
1.3.1- ISS	1.034.822,86	1.034.822,86	93.348,07	9,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.348,51	38.348,51	11.399,75	29,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	365.576,52	365.576,52	34.368,91	9,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.324.936,72	14.324.936,72	2.801.828,20	19,56
2.1- Cota-Parte FPM	6.477.430,50	6.477.430,50	1.695.380,07	26,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.237.430,50	6.237.430,50	1.695.380,07	27,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.094.450,86	7.094.450,86	1.044.473,17	14,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.350,00	12.350,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.720,50	56.720,50	5.659,29	9,98
2.5- Cota-Parte ITR	6.311,90	6.311,90	182,24	2,89
2.6- Cota-Parte IPVA	677.657,96	677.657,96	56.133,43	8,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15,00	15,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.216.105,50	16.216.105,50	3.009.498,02	18,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.409,74	622.409,74	88.135,18	14,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.880,38	275.880,38	66.102,61	23,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	250,00	250,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	175.848,00	175.848,00	13.296,80	7,56
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	113.229,72	113.229,72	8.194,97	7,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.913,64	50.913,64	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.288,00	6.288,00	540,80	8,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	714.152,68	714.152,68	2.634,29	0,37
6.1- Transferências de Convênios	714.152,68	714.152,68	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.634,29	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.336.562,42	1.336.562,42	90.769,47	6,79

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.816.984,34	2.816.984,34	560.384,34	19,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.247.486,10	1.247.486,10	339.075,96	27,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.418.890,17	1.418.890,17	208.894,58	14,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.470,00	2.470,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.344,10	11.344,10	1.131,86	9,98
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.262,38	1.262,38	55,25	4,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	135.531,59	135.531,59	11.226,69	8,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.687.114,01	6.687.114,01	1.107.810,50	16,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.669.127,54	6.669.127,54	1.105.764,40	16,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.986,47	17.986,47	2.046,10	11,38
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.852.143,20	3.852.143,20	545.380,06	14,16

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.133.699,62	4.133.699,62	318.354,39	7,70	297.960,43	7,21	0,00
13.1- Com Educação Infantil	701.000,00	701.000,00	52.596,42	7,50	52.596,42	7,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.432.699,62	3.432.699,62	265.757,97	7,74	245.364,01	7,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.536.047,26	2.536.047,26	343.183,84	13,53	83.226,87	3,28	0,00
14.1- Com Educação Infantil	499.000,00	499.000,00	29.428,45	5,90	29.428,45	5,90	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.037.047,26	2.037.047,26	313.755,39	15,40	53.798,42	2,64	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.669.746,88	6.669.746,88	661.538,23	9,92	381.187,30	5,72	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	381.187,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	26,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	65,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	306.533,61
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	8.091,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.470.000,00	1.470.000,00	107.541,57	7,32	84.429,80	5,74	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.470.000,00	1.470.000,00	107.541,57	7,32	84.429,80	5,74	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	82.024,87	6,84	82.024,87	6,84	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	270.000,00	270.000,00	25.516,70	9,45	2.404,93	0,89	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.200.831,39	7.226.831,39	1.608.235,15	22,25	322.791,75	4,47	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.469.746,88	5.469.746,88	579.513,36	10,59	299.162,43	5,47	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.731.084,51	1.757.084,51	1.028.721,79	58,55	23.629,32	1,34	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	128.713,00	148.713,00	77.000,00	51,78	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	964.300,00	5.117.212,92	394.384,90	7,71	53.330,58	1,04	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.763.844,39	13.962.757,31	2.187.161,62	15,66	460.552,13	3,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	545.380,06
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	545.380,06
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-138.158,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-4,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.430,38	277.430,38	14.585,00	5,26	6.826,25	2,46	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	749.489,72	1.022.653,72	426.149,42	41,67	25.295,29	2,47	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.026.920,10	1.300.084,10	440.734,42	33,90	32.121,54	2,47	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.790.764,49	15.262.841,41	2.627.896,04	17,22	492.673,67	3,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	81.437,70	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	80.206,77	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.230,93	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	306.533,61	38.264,44
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.105.764,40	66.102,61
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	283.847,15	1.560,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	275.756,15	1.200,00
47.2 (-) Restos a Pagar	8.091,00	360,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.046,10	251,72
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.130.496,96	103.058,77
50- (+) AJUSTES	-37.686,51	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-37.686,51	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.092.810,45	103.058,77

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:AB07694B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.891.168,78	1.891.168,78	207.669,82	10,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.835,72	131.835,72	2.450,65	1,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	129.518,45	129.518,45	6.372,96	4,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.034.822,86	1.034.822,86	93.348,07	9,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.576,52	365.576,52	34.320,37	9,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.395,48	34.395,48	1.016,54	2,96
Dívida Ativa dos Impostos	109.130,00	109.130,00	50.443,19	46,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.889,75	85.889,75	19.718,04	22,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.084.936,72	14.084.936,72	2.801.828,20	19,89
Cota-Parte FPM	6.237.430,50	6.237.430,50	1.695.380,07	27,18
Cota-Parte ITR	6.311,90	6.311,90	182,24	2,89
Cota-Parte IPVA	677.657,96	677.657,96	56.133,43	8,28
Cota-Parte ICMS	7.094.450,86	7.094.450,86	1.044.473,17	14,72
Cota-Parte IPI-Exportação	56.720,50	56.720,50	5.659,29	9,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.365,00	12.365,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.350,00	12.350,00	0,00	0,00
Outras	15,00	15,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.976.105,50	15.976.105,50	3.009.498,02	18,84
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.86], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 10/jun/2019 08h e 15m" Portaria Nº 495 de 2017				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.459.079,50	1.459.079,50	183.284,62	12,56
Provenientes da União	1.318.976,50	1.318.976,50	178.447,26	13,53
Provenientes dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.103,00	20.103,00	4.837,36	24,06
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	88.284,48	88.284,48	100.000,00	113,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	422,70	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.547.363,98	1.547.363,98	283.707,32	18,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.575.844,52	5.680.364,92	787.648,58	13,87	362.361,11	6,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.663.033,52	3.661.033,52	281.797,15	7,70	278.995,49	7,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.912.811,00	2.019.331,40	505.851,43	25,05	83.365,62	4,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	83.679,48	1.152.081,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	83.679,48	1.152.081,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.659.524,00	6.832.446,00	787.648,58	11,53	362.361,11	5,30	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.477.255,98	2.039.604,58	395.328,08	50,19	48.274,27	13,32	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.477.255,98	1.689.604,58	334.817,48	42,51	48.274,27	13,32	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	350.000,00	60.510,60	7,68	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	194.176,52	900.618,92	10.045,73	1,28	10.045,73	2,77	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.671.432,50	2.940.223,50	405.373,81	51,47	58.320,00	16,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.988.091,50	3.892.222,50	382.274,77	48,53	304.041,11	83,91	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							10,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							-147.383,59

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Total	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.620.740,98	5.793.662,98	549.138,08	69,72	341.349,27	94,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.000,00	331.000,00	180.053,70	22,86	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	59.498,00	59.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	72.600,00	72.600,00	315,02	0,04	315,02	0,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	381.508,50	48.096,05	6,11	10.651,09	2,94	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	194.176,52	194.176,52	10.045,73	1,28	10.045,73	2,77	0,00
TOTAL	5.659.524,00	6.832.446,00	787.648,58	100,00	362.361,11	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BF8B368E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais						0,00	0,00	0,00	0,00		
Riscos não Provisionados						0,00	0,00	0,00	0,00		
Garantias Concedidas						0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Passivos Contingentes						0,00	0,00	0,00	0,00		
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:CC8FDE9B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.764.822,00
Previsão Atualizada	24.764.822,00
Receitas Realizadas	4.660.969,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.764.822,00
Créditos Adicionais	5.914.593,81
Dotação Atualizada	30.679.415,81
Despesas Empenhadas	5.514.078,12
Despesas Liquidadas	1.552.094,26
Despesas Pagas	1.464.197,36
Superávit Orçamentário	3.108.875,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.514.078,12
Despesas Liquidadas	1.552.094,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.963.334,64
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	123.522,87	2.092.811,94	1.694,27
Resultado Primário	-247.595,37	2.061.500,71	-832,61

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	934.118,49	0,00	730.445,58	203.672,91
Poder Executivo	934.118,49	0,00	730.445,58	203.672,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.268.089,78	0,00	411.068,48	1.857.021,30
Poder Executivo	2.138.689,78	0,00	411.068,48	1.727.621,30
Poder Legislativo	129.400,00	0,00	0,00	129.400,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.202.208,27	0,00	1.141.514,06	2.060.694,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-138.158,51	25,00	-4,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	297.960,43	60,00	26,90
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.326,08	23,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	304.041,11	15,00	10,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:3FCC2916

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	24.764.822,00	4.413.952,19	17,82	9.074.922,05	36,64	15.689.899,95
RECEITAS CORRENTES	24.394.786,73	24.394.786,73	4.113.952,19	16,86	8.274.922,05	33,92	16.119.864,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.286,09	2.063.286,09	332.316,20	16,11	586.173,58	28,41	1.477.112,51
Impostos	1.891.168,78	1.891.168,78	211.303,43	11,17	419.067,35	22,16	1.472.101,43
Taxas	172.117,31	172.117,31	121.012,77	70,31	167.106,23	97,09	5.011,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	155.240,00	155.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.240,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.240,00	155.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.240,00
RECEITA PATRIMONIAL	73.437,64	73.437,64	32.297,24	43,98	63.608,47	86,62	9.829,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Valores Mobiliários	73.425,64	73.425,64	32.297,24	43,99	63.608,47	86,63	9.817,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.097.270,88	22.097.270,88	3.747.230,41	16,96	7.621.271,30	34,49	14.475.999,58
Transferências da União e de suas Entidades	8.539.958,16	8.539.958,16	1.562.222,45	18,29	3.338.782,96	39,10	5.201.175,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.888.185,18	6.888.185,18	1.247.780,84	18,11	2.239.496,82	32,51	4.648.688,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.669.127,54	6.669.127,54	937.227,12	14,05	2.042.991,52	30,63	4.626.136,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.452,12	5.452,12	2.108,34	38,67	3.868,70	70,96	1.583,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.777,12	2.777,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555,00	2.555,00	2.108,34	82,52	3.868,70	151,42	-1.313,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
RECEITAS DE CAPITAL	370.035,27	370.035,27	300.000,00	81,07	800.000,00	216,20	-429.964,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.035,27	370.035,27	300.000,00	81,07	800.000,00	216,20	-429.964,73
Transferências da União e de suas Entidades	182.432,16	182.432,16	300.000,00	164,44	300.000,00	164,44	-117.567,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	187.603,11	187.603,11	0,00	0,00	0,00	0,00	187.603,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.764.822,00	24.764.822,00	4.413.952,19	17,82	9.074.922,05	36,64	15.689.899,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.764.822,00	24.764.822,00	4.413.952,19	17,82	9.074.922,05	36,64	15.689.899,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.764.822,00	24.764.822,00	4.413.952,19	17,82	9.074.922,05	36,64	15.689.899,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.772.093,90			6.772.093,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.772.093,90			6.772.093,90		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.764.822,00	39.330.073,50	4.935.034,52	10.449.112,64	28.880.960,86	4.826.919,30	6.379.013,56	32.951.059,94	4.949.353,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.784.582,14	26.911.289,35	4.859.733,82	10.113.759,06	16.797.530,29	4.690.235,58	6.175.623,52	20.735.665,83	4.750.471,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	14.096.080,13	14.229.360,04	3.209.311,97	4.413.395,47	9.815.964,57	3.193.173,33	4.370.285,13	9.859.074,91	3.122.437,89	0,00

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.683.502,01	12.676.929,31	1.650.421,85	5.700.363,59	6.976.565,72	1.497.062,25	1.805.338,39	10.871.590,92	1.628.033,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	930.239,86	12.368.784,15	75.300,70	335.353,58	12.033.430,57	136.683,72	203.390,04	12.165.394,11	198.882,08	0,00
INVESTIMENTOS	805.239,86	12.243.784,15	75.300,70	234.553,58	12.009.230,57	112.778,06	141.930,88	12.101.853,27	137.422,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	0,00	100.800,00	24.200,00	23.905,66	61.459,16	63.540,84	61.459,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.764.822,00	39.330.073,50	4.935.034,52	10.449.112,64	28.880.960,86	4.826.919,30	6.379.013,56	32.951.059,94	4.949.353,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.764.822,00	39.330.073,50	4.935.034,52	10.449.112,64	28.880.960,86	4.826.919,30	6.379.013,56	32.951.059,94	4.949.353,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.695.908,49		4.125.568,25	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.764.822,00	39.330.073,50	4.935.034,52	10.449.112,64		4.826.919,30	9.074.922,05		9.074.922,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:ED579A4F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	39.330.073,50	4.935.034,52	10.449.112,64	100,00	28.880.960,86	4.826.919,30	6.379.013,56	100,00	32.951.059,94	0,00
Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	173.818,64	346.236,88	3,31	781.644,85	154.114,13	291.738,09	4,57	836.143,64	0,00
Ação Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	173.818,64	346.236,88	3,31	781.644,85	154.114,13	291.738,09	4,57	836.143,64	0,00
Administração	4.459.721,78	5.554.925,99	1.025.793,09	2.050.030,62	19,62	3.504.895,37	949.270,86	1.341.995,68	21,04	4.212.930,31	0,00
Administração Geral	4.420.721,78	5.515.925,99	1.025.793,09	2.049.550,62	19,61	3.466.375,37	949.270,86	1.341.515,68	21,03	4.174.410,31	0,00
Administração de Receitas	39.000,00	39.000,00	0,00	480,00	0,00	38.520,00	0,00	480,00	0,01	38.520,00	0,00
Assistência Social	1.330.100,00	1.388.661,08	238.573,48	403.426,21	3,86	985.234,87	191.479,17	267.117,88	4,19	1.121.543,20	0,00
Administração Geral	813.600,00	813.600,00	171.733,07	265.896,09	2,54	547.703,91	174.449,43	247.981,92	3,89	565.618,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	31.445,47	0,00	0,00	0,00	31.445,47	0,00	0,00	0,00	31.445,47	0,00
Assistência Comunitária	502.500,00	543.615,61	66.840,41	137.530,12	1,32	406.085,49	17.029,74	19.135,96	0,30	524.479,65	0,00
Saúde	5.659.524,00	9.396.297,96	1.188.237,80	1.975.886,38	18,91	7.420.411,58	1.091.408,37	1.453.769,48	22,79	7.942.528,48	0,00
Administração Geral	194.176,52	262.308,67	29.096,32	39.142,05	0,37	223.166,62	28.796,32	38.842,05	0,61	223.466,62	0,00
Atenção Básica	4.620.740,98	8.191.225,13	1.105.211,09	1.654.349,17	15,83	6.536.875,96	983.546,03	1.324.895,30	20,77	6.866.329,83	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	331.000,00	315.188,41	0,00	180.053,70	1,72	135.134,71	50.849,72	50.849,72	0,80	264.338,69	0,00
Assistência Farmacêutica	59.498,00	104.311,08	0,00	0,00	0,00	104.311,08	0,00	0,00	0,00	104.311,08	0,00
Vigilância Sanitária	72.600,00	72.600,00	6.140,56	6.455,58	0,06	66.144,42	0,00	315,02	0,00	72.284,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	450.664,67	47.789,83	95.885,88	0,92	354.778,79	28.216,30	38.867,39	0,61	411.797,28	0,00
Educação	10.790.764,49	16.422.547,77	2.016.161,26	4.644.057,30	44,44	11.778.490,47	2.107.335,45	2.600.009,12	40,76	13.822.538,65	0,00
Administração Geral	573.078,00	5.130.030,39	143.157,54	268.446,96	2,57	4.861.583,43	151.753,35	227.455,89	3,57	4.902.574,50	0,00
Ensino Fundamental	7.850.841,89	8.833.838,44	1.411.809,05	3.570.397,80	34,17	5.263.440,64	1.529.641,62	1.836.393,99	28,79	6.997.444,45	0,00
Ensino Superior	128.713,00	148.713,00	42.173,28	119.173,28	1,14	29.539,72	52.630,92	52.630,92	0,83	96.082,08	0,00
Educação Infantil	1.684.872,80	1.750.064,13	324.609,11	525.865,38	5,03	1.224.198,75	279.136,86	364.364,58	5,71	1.385.699,55	0,00
Educação de Jovens e Adultos	553.258,80	559.901,81	94.412,28	160.173,88	1,53	399.727,93	94.172,70	119.163,74	1,87	440.738,07	0,00
Cultura	42.795,00	52.795,00	0,00	29.200,00	0,28	23.595,00	1.598,47	18.600,24	0,29	34.194,76	0,00
Difusão Cultural	42.795,00	52.795,00	0,00	29.200,00	0,28	23.595,00	1.598,47	18.600,24	0,29	34.194,76	0,00
Urbanismo	410.000,00	4.454.683,57	25.837,60	335.003,72	3,21	4.119.679,85	130.648,83	140.359,53	2,20	4.314.324,04	0,00

Serviços Urbanos	410.000,00	4.454.683,57	25.837,60	335.003,72	3,21	4.119.679,85	130.648,83	140.359,53	2,20	4.314.324,04	0,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,48	10.000,00	9.337,49	16.409,25	0,26	43.590,75	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,48	10.000,00	9.337,49	16.409,25	0,26	43.590,75	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	150.000,00	140.000,00	55.066,40	116.601,13	1,12	23.398,87	38.721,87	40.860,85	0,64	99.139,15	0,00
Extensão Rural	150.000,00	140.000,00	55.066,40	116.601,13	1,12	23.398,87	38.721,87	40.860,85	0,64	99.139,15	0,00
Transporte	460.000,00	451.300,00	211.546,25	394.670,40	3,78	56.629,60	129.099,00	146.157,71	2,29	305.142,29	0,00
Transporte Rodoviário	460.000,00	451.300,00	211.546,25	394.670,40	3,78	56.629,60	129.099,00	146.157,71	2,29	305.142,29	0,00
Desporto e Lazer	24.035,00	30.980,40	0,00	3.200,00	0,03	27.780,40	0,00	536,57	0,01	30.443,83	0,00
Desporto Comunitário	24.035,00	30.980,40	0,00	3.200,00	0,03	27.780,40	0,00	536,57	0,01	30.443,83	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	0,00	100.800,00	0,96	79.200,00	23.905,66	61.459,16	0,96	118.540,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	0,00	100.800,00	0,96	79.200,00	23.905,66	61.459,16	0,96	118.540,84	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.764.822,00	39.330.073,50	4.935.034,52	10.449.112,64	100,00	28.880.960,86	4.826.919,30	6.379.013,56	100,00	32.951.059,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:3C7A0EF8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			0,00	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:DCCDD747

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.394.786,73	8.274.922,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.286,09	586.173,58
IPTU	318.760,71	75.925,32
ISS	1.073.171,37	243.179,99
ITBI	133.660,18	22.779,29
IRRF	365.576,52	76.830,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.117,31	167.458,45
Contribuições	155.240,00	0,00
Receita Patrimonial	73.437,64	63.608,47
Aplicações Financeiras (II)	73.425,64	63.608,47
Outras Receitas Patrimoniais	12,00	0,00
Transferências Correntes	22.097.270,88	7.621.271,30
Cota Parte do FPM	5.229.944,40	2.406.501,65
Cota Parte do ICMS	5.675.560,69	1.597.419,08
Cota Parte do IPVA	542.126,37	137.431,11
Cota Parte do ITR	5.049,52	475,21
Transferências da LC 87/1996	9.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.376,40	8.621,60
Transferencias do FUNDEB	6.669.127,54	2.042.991,52
Outras Transferências Correntes	3.920.205,96	1.427.831,13
Demais Receitas Correntes	5.552,12	3.868,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.552,12	3.868,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.321.361,09	8.211.313,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	370.035,27	800.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	370.035,27	800.000,00
Convênios	370.035,27	300.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	370.035,27	800.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.691.396,36	9.011.313,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.911.289,35	10.113.759,06	6.175.623,52	4.750.471,72	742.817,62	422.716,13	421.335,47
Pessoal e Encargos Sociais	14.229.360,04	4.413.395,47	4.370.285,13	3.122.437,89	68.217,85	1.942,38	1.942,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.676.929,31	5.700.363,59	1.805.338,39	1.628.033,83	674.599,77	420.773,75	419.393,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.906.289,35	10.113.759,06	6.175.623,52	4.750.471,72	742.817,62	422.716,13	421.335,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.368.784,15	335.353,58	203.390,04	198.882,08	140.620,90	1.064.659,02	1.064.659,02
Investimentos	12.243.784,15	234.553,58	141.930,88	137.422,92	140.620,90	1.064.659,02	1.064.659,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	125.000,00	100.800,00	61.459,16	61.459,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.243.784,15	234.553,58	141.930,88	137.422,92	140.620,90	1.064.659,02	1.064.659,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.200.073,50	10.348.312,64	6.317.554,40	4.887.894,64	883.438,52	1.487.375,15	1.485.994,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.753.985,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-247.595,37
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							63.608,47
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.817.594,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							123.522,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.118.762,36	2.017.962,36
DEDUÇÕES (XXIX)	8.419.385,93	11.137.692,65
Disponibilidade de Caixa	8.419.385,93	11.137.692,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.353.504,42	11.189.753,28
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	934.118,49	52.060,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.300.623,57	-9.119.730,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.819.106,72
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		882.057,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		1.937.048,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.873.440,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.772.093,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.772.093,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

_____
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:32D35432

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.891.168,78	1.891.168,78	418.715,13	22,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	318.760,71	318.760,71	75.925,32	23,82
1.1.1- IPTU	131.835,72	131.835,72	3.488,29	2,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.924,99	186.924,99	72.437,03	38,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	133.660,18	133.660,18	22.779,29	17,04
1.2.1- ITBI	129.518,45	129.518,45	10.140,98	7,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.141,73	4.141,73	12.638,31	305,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.073.171,37	1.073.171,37	243.179,99	22,66
1.3.1- ISS	1.034.822,86	1.034.822,86	229.824,46	22,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.348,51	38.348,51	13.355,53	34,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	365.576,52	365.576,52	76.830,53	21,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.324.936,72	14.324.936,72	5.188.148,53	36,22
2.1- Cota-Parte FPM	6.477.430,50	6.477.430,50	3.008.126,89	46,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.237.430,50	6.237.430,50	3.008.126,89	48,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.094.450,86	7.094.450,86	1.996.773,73	28,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.350,00	12.350,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.720,50	56.720,50	10.777,00	19,00
2.5- Cota-Parte ITR	6.311,90	6.311,90	682,02	10,81
2.6- Cota-Parte IPVA	677.657,96	677.657,96	171.788,89	25,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15,00	15,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.216.105,50	16.216.105,50	5.606.863,66	34,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.409,74	622.409,74	168.511,46	27,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.880,38	275.880,38	110.804,01	40,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	250,00	250,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	175.848,00	175.848,00	39.890,40	22,68
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	113.229,72	113.229,72	16.389,94	14,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.913,64	50.913,64	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.288,00	6.288,00	1.427,11	22,70
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	714.152,68	714.152,68	387.800,40	54,30
6.1- Transferências de Convênios	714.152,68	714.152,68	382.751,27	53,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	5.049,13	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.336.562,42	1.336.562,42	556.311,86	41,62

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.816.984,34	2.816.984,34	1.037.699,88	36,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.247.486,10	1.247.486,10	601.625,24	48,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.418.890,17	1.418.890,17	399.354,65	28,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.470,00	2.470,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.344,10	11.344,10	2.155,40	19,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.262,38	1.262,38	206,81	16,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	135.531,59	135.531,59	34.357,78	25,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.687.114,01	6.687.114,01	2.047.957,33	30,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.669.127,54	6.669.127,54	2.042.991,52	30,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.986,47	17.986,47	4.965,81	27,61
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.852.143,20	3.852.143,20	1.005.291,64	26,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.133.699,62	4.179.353,39	1.205.765,58	28,85	1.205.765,58	28,85	0,00
13.1- Com Educação Infantil	701.000,00	701.000,00	191.965,15	27,38	191.965,15	27,38	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.432.699,62	3.478.353,39	1.013.800,43	29,15	1.013.800,43	29,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.536.047,26	2.787.605,17	617.274,27	22,14	483.652,07	17,35	0,00
14.1- Com Educação Infantil	499.000,00	499.000,00	122.855,13	24,62	122.855,13	24,62	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.037.047,26	2.288.605,17	494.419,14	21,60	360.796,94	15,76	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.669.746,88	6.966.958,56	1.823.039,85	26,17	1.689.417,65	24,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.689.417,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	306.533,61
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	8.091,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.470.000,00	1.470.000,00	412.504,18	28,06	338.372,20	23,02	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.470.000,00	1.470.000,00	412.504,18	28,06	338.372,20	23,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	314.820,28	26,24	314.820,28	26,24	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	270.000,00	270.000,00	97.683,90	36,18	23.551,92	8,72	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.200.831,39	7.528.178,21	2.632.637,18	34,97	1.544.585,57	20,52	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.469.746,88	5.766.958,56	1.508.219,57	26,15	1.374.597,37	23,84	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.731.084,51	1.761.219,65	1.124.417,61	63,84	169.988,20	9,65	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	128.713,00	148.713,00	119.173,28	80,14	52.630,92	35,39	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	964.300,00	5.191.645,57	557.535,64	10,74	282.956,30	5,45	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.763.844,39	14.338.536,78	3.721.850,28	25,96	2.218.544,99	15,47	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.005.291,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.005.291,64
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	877.666,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.430,38	304.683,40	77.936,57	25,58	27.363,72	8,98	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	749.489,72	1.747.761,22	844.270,45	48,31	354.100,41	20,26	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.026.920,10	2.052.444,62	922.207,02	44,93	381.464,13	18,59	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.790.764,49	16.390.981,40	4.644.057,30	28,33	2.600.009,12	15,86	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.775,45	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	32.544,52	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.230,93	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	306.533,61	38.264,44
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.042.991,52	110.804,01
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	896.655,54	24.603,72
47.1 (-) Orçamento do Exercício	888.564,54	24.243,72
47.2 (-) Restos a Pagar	8.091,00	360,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.965,81	651,58
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.457.835,40	125.116,31
50- (+) AJUSTES	130,48	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	130,48	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.457.965,88	125.116,31

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:5D0F8E8E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.891.168,78	1.891.168,78	418.715,13	22,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.835,72	131.835,72	3.488,29	2,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	129.518,45	129.518,45	10.140,98	7,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.034.822,86	1.034.822,86	229.824,46	22,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.576,52	365.576,52	76.781,99	21,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.395,48	34.395,48	1.663,35	4,84
Dívida Ativa dos Impostos	109.130,00	109.130,00	68.464,96	62,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.889,75	85.889,75	28.351,10	33,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.084.936,72	14.084.936,72	5.188.148,53	36,83
Cota-Parte FPM	6.237.430,50	6.237.430,50	3.008.126,89	48,23
Cota-Parte ITR	6.311,90	6.311,90	682,02	10,81
Cota-Parte IPVA	677.657,96	677.657,96	171.788,89	25,35
Cota-Parte ICMS	7.094.450,86	7.094.450,86	1.996.773,73	28,15
Cota-Parte IPI-Exportação	56.720,50	56.720,50	10.777,00	19,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.365,00	12.365,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.350,00	12.350,00	0,00	0,00
Outras	15,00	15,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.976.105,50	15.976.105,50	5.606.863,66	35,10
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.86], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 10/jun/2019 08h e 37m"			Portaria Nº 495 de 2017	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.459.079,50	1.459.079,50	428.862,00	29,39
Provenientes da União	1.318.976,50	1.318.976,50	419.845,52	31,83
Provenientes dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.103,00	20.103,00	9.016,48	44,85
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	88.284,48	88.284,48	100.000,00	113,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.090,47	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.547.363,98	1.547.363,98	529.952,47	34,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	5.575.844,52	6.331.662,16	1.974.123,67	31,18	1.453.769,48	22,96	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.663.033,52	3.771.659,66	1.098.462,48	29,12	1.059.850,87	28,10	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.912.811,00	2.560.002,50	875.661,19	34,21	393.918,61	15,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	83.679,48	3.064.635,80	1.762,71	0,06	0,00	0,00	0,00
Investimentos	83.679,48	3.064.635,80	1.762,71	0,06	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.659.524,00	9.396.297,96	1.975.886,38	21,03	1.453.769,48	15,47	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.477.255,98	4.535.324,39	719.344,19	36,41	300.436,90	20,67	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.477.255,98	2.841.405,83	658.833,59	33,34	273.445,80	18,81	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.693.918,56	60.510,60	3,06	26.991,10	1,86	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	194.176,52	897.818,92	39.142,05	1,98	38.842,05	2,67	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.671.432,50	5.433.143,31	758.486,24	38,39	339.278,95	23,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.988.091,50	3.963.154,65	1.217.400,14	61,61	1.114.490,53	76,66	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E							19,88

LEGAIS (VII%) =(VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	273.460,98

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Total	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (1)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.620.740,98	8.191.225,13	1.654.349,17	83,73	1.324.895,30	91,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.000,00	315.188,41	180.053,70	9,11	50.849,72	3,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	59.498,00	104.311,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	72.600,00	72.600,00	6.455,58	0,33	315,02	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	450.664,67	95.885,88	4,85	38.867,39	2,67	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	194.176,52	262.308,67	39.142,05	1,98	38.842,05	2,67	0,00
TOTAL	5.659.524,00	9.396.297,96	1.975.886,38	100,00	1.453.769,48	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A09B1D9B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:253EC10F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.764.822,00
Previsão Atualizada	24.764.822,00
Receitas Realizadas	9.074.922,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.772.093,90
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.764.822,00
Créditos Adicionais	14.565.251,50
Dotação Atualizada	39.330.073,50
Despesas Empenhadas	10.449.112,64
Despesas Liquidadas	6.379.013,56
Despesas Pagas	4.949.353,80
Superávit Orçamentário	2.695.908,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.449.112,64
Despesas Liquidadas	6.379.013,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.792.151,30
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	123.522,87	1.817.594,40	1.471,46
Resultado Primário	-247.595,37	1.753.985,93	-708,41

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	934.118,49	0,00	883.438,52	50.679,97
Poder Executivo	934.118,49	0,00	883.438,52	50.679,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.268.089,78	0,00	1.485.994,49	782.095,29
Poder Executivo	2.138.689,78	0,00	1.356.594,49	782.095,29
Poder Legislativo	129.400,00	0,00	129.400,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.202.208,27	0,00	2.369.433,01	832.775,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	877.666,13	25,00	15,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.205.765,58	60,00	58,88

Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.616,80		-1.266,80	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		368.370,44	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.114.490,53	15,00	19,88	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:48F76A38

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 260-04/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2019

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME DE SERVIÇO visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição de UNIFORME DE SERVIÇO fundamentou-se na **Solicitação n.º 00175/2019,** conforme elucidação do **Memorando n.º 018/SEMOSP/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME** CNPJ: **02.231.948/0001-83**						
Telefone: 69 9 9329 9779; E-mail: comercial.ro19@gmail.com						
Endereço: Av. Carlos Gomes, 1849, São Cristóvão, CEP: 76.804-140, Porto Velho/RO.						
Representante: JEDSON RODRIGUES LOBO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	100	Unid	CAMISA MANGA LONGA - (GG)	Uniforme.com	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL					R$: 2.500,00	
FORNECEDOR: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI** CNPJ: **25.132.993/0001-86**						
Telefone: 69 3423 0823; E-mail: licite.empreendimentos @gmail.com						
Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, Centro, CEP 76.900-062, Ji-Paraná/RO.						
Representante: DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	80	Unid	CAMISA MANGA LONGA - (M)	TARAN	23,90	1.912,00
2	120	Unid	CAMISA MANGA LONGA - (G)	TARAN	23,90	2.868,00
4	80	Unid	CALÇA CINZA- (M)	TARAN	35,00	2.800,00
5	120	Unid	CALÇA CINZA - (G)	TARAN	35,00	4.200,00
6	100	Unid	CALÇA CINZA - (GG)	TARAN	35,00	3.500,00
VALOR TOTAL					R$: 12.280,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2019**
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 013/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 260-04/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 013/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor
Epis Industria E Comercio EIRELI – ME
CNPJ: 02.231.948/0001-83
JEDSON RODRIGUES LOBO
Representante

Fornecedor
3M Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2BD4BD00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:
Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.

MINUTA DO EDITAL
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
2. CONSELHO TUTELAR
Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.
O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.
Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.
I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão
do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do
adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.
5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;
6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;
6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;
6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;
6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;
Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***CMDCA****, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***Ministério publico****.*
6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;
6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019
6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;
Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;
6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;
6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;
6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**
6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.
6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,
6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,
6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.
Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).
9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;
VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.
O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.
Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.
O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,
Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10. DA TERCEIRA ETAPA.

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.
27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;
28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;
29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.
11.2. O voto será facultativo e secreto.
11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;
11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;
11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.
12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;
13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

14. COMISSÃO EXAMINADORA

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
14.9. Escolher e divulgar os locais de votação
14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

15. EMPATE

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,
15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.
15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.
19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	OBS.
27/05/2019 a 25/06/2019	Inscrição	Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019
27/06/2019	Publicação dos candidatos inscritos	
01/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão	
02/07/2019	Publicação do pedido de recurso à comissão	
04/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão	O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico.
08/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA	
09/07/2019	Publicação do pedido de recurso ao CMDCA	
11/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA	Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
21/07/2019	Exame de conhecimento com questões objetivas	I – 20 questões com base na 8609/1990 II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes III – 10 questões da língua portuguesa IV – 05 questões de informática Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto. A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos.
23/07/2019	Resultado da prova objetiva	
25/07/2019	Ultimo prazo para pedido de recurso de revisão de prova.	
29/07/2019	Resultado do pedido de recurso de revisão de prova.	Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
27, 28, 29/08/2019	Capacitação básica para os candidatos.	• 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes • 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições • O Conselho tutelar e o processo de escolha
06/09/2019	Abertura de Campanha para as eleições	
05/10/2019	Ultimo dia de campanha eleitoral	
06/10/2019	DIA DAS ELEIÇÕES	
07/10/2019	Publicação oficial do resultado da votação	
11/10/2019	Data limite para pedido de recurso	O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO.
02/12/2019	Diplomação	
10/01/2020	Posse dos conselheiros eleitos	

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente Comissão

TELMA LUIZA DOS SANTOS
Secretaria

ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:D999E3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, através da Leiloeira Publica Oficial do Estado de Rondônia**, Sr.ª. FLÁVIA LAIS COSTA NASCIMENTO,** matricula 023/JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa DREI nº. 17 de 05 de Dezembro de 2013 venderá em Leilão Publico os seguintes bens, no local e estado em que se encontram, no dia **19 de Junho de 2019** as 09h15min no Pátio da Secretaria de Obras Municipal, sito na Rua Castelo Branco, nº. 2079 Setor 02. Monte Negro - RO.

DATA:-	**19 de Junho de 2019.**
LOCAL:-	**Secretaria de Obras, sito na Rua castelo Branco, nº. 2079 Setor 02**
HORÁRIO:-	**09h15min**
LOCAL DE EXPOSIÇÃO:-	**Pátio da Secretaria de Obras**

DATA E HORÁRIO DE VISITA:-	**13 a 19/06/2019 DAS 08h00min as 13h30min HORAS**

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura do Município de Monte Negro - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013,** a serem pagas pelo arrematante. Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

FORMA DE PAGAMENTOS:

Deposito diretamente na conta corrente da Prefeitura Municipal, sendo:

Prefeitura Municipal de Monte Negro
001 Banco do Brasil
Agencia: 4002-9
Conta Corrente: 15.625-6
CNPJ: 63.761.985/0001-98

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Flávia Laís Costa Nascimento**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 3231-x
Conta corrente: 36.845-8
CPF: 938.001.422-87

Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 10(dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R$ 100,00 (cem reais) por dia, por 30(trinta) dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba aos arrematantes inadimplentes o direito a restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, 1º emplacamento se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
A **Prefeitura do Município de Monte Negro - RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Gerência do Patrimônio Público da Secretaria da Prefeitura da Gestão Administrativa.

Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO**, através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Felipe d'Oeste, Município do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

BENS A SER LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Modelo	Placa	RENAVAM	Sit.	Valor
01	Caminhão Ford F 12000 ano e modelo 2001/2002 cor branca com compactador de lixo modelo CSC 12 marca Cimel. (Débitos R$ 147,47)	NBF 6947	781511887	DOC	22.000,00
02	Caminhonete Ambulância Fiat/Doblo Cargo, ano e modelo 2002. (débitos R$ 147,47).	NBF 7524	781985986	DOC	3.000,00
03	Ford Ranger XL 13P Caminhonete, ano e modelo 2008/2009. (débitos R$ 147,47).	NDQ 8359	128273208	DOC	13.000,00
04	Motoniveladora modelo FG 140 marca Fiatallis ano 2001.				30.000,00
05	Ônibus Mercedes Benz/OF 1620 ano e modelo 1994	KPE 3014	SUCATA	SUC	500,00
06	Ônibus Ford/B1618 ano e modelo 1994	MCT 6290	SUCATA	SUC	1.500,00
07	VW/Parati 1.6 ano e modelo 2010/2011 cor branca. Flex. Debito: R$ 146,91	NEB 8758	274834510	DOC	9.000,00
08	Mobiliário em geral, tanque de 1.000 litros.				3.000,00
09	Mobiliário em geral Saúde				500,00
09	Caçamba – Sucata				200,00

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

INFORMAÇÕES: Estarão presentes no Leilão:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, Representada por seus credenciados na função de fiscais do certame e com os Membros Presidente da Comissão de Leilão, através dos ((69) **3530-3110.**

LEILOEIRA (Flávia Laís) Responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação. Através do (**(69) 98488-3774 /98464-9997.**

Monte Negro - RO, 15 de Abril de 2019.

FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO
Leiloeira Pública Oficial de Rondônia
JUCER 023/2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D5018E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/SEMUSA/2019

Art. 1º- Através do presente fica publicado O TERMO ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº 030**/CPL/2019; do processo administrativo nº 213/SEMUSA/2019, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	**14.905.502/0001-76**	**16 - 20 - 38 - 42 - 61 - 97**	R$ 11.060,50
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.	**02.475.985/0001-37**	**101 - 103 - 104 - 105 - 110 - 117 - 123 - 124**	R$ 23.776,70
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	**23.312.871/0001-46**	**7 - 13**	R$ 3.746,00
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	**13.287.059/0001-54**	**18 - 45 - 79 - 89 - 108**	R$ 17.925,00
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**13.977.860/0001-21**	**55 - 91 - 114**	R$ 41.629,00
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	**26.581.761/0001-78**	**54**	R$ 3.940,00
ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI	**27.718.661/0001-03**	**26 - 32 - 40 - 41 - 43 - 49 - 50 - 52 - 56 - 68 - 69 - 70 - 99 - 111 - 112**	R$ 70.648,68
JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI	**30.153.492/0001-16**	**5 - 12 - 44 - 59 - 60**	R$ 29.183,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	**30.949.099/0001-33**	**3 - 4 - 9 - 14 - 17 - 21 - 22 - 24 - 29 - 33 - 35 - 36 - 37 - 39 - 51 - 53 - 57 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 83 - 86 - 87 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 102 - 106 - 107 - 109 - 113 - 115 - 118 - 120 - 125 - 126**	R$ 164.537,40
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP	**17.263.792/0001-90**	**6 - 8 - 10 - 11 - 19 - 30 - 47 - 48 - 71 - 73 - 88 - 100**	R$ 46.299,00
LIGIA MARIA CARNEIRO ME	**29.228.930/0001-89**	**15 - 25 - 31 - 34 - 46**	R$ 34.090,00
Total Geral			**R$ 446.835,28**

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de junho de 2019.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:46747B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 404 ATA Nº 030 /2019 PREGÃO ELETRONICO Nº030/2019 PROCESSO Nº213/SEMUSA /2018

Aos 10 dias do mês de junho do ano de **2019**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde senhor. **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, **RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo**
FORNECEDOR: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 27.718.661/0001-03
ENDEREÇO. AVENIDA RIODE JANEIRO Nº 309 QD 2u, Lote 21, VILA GALVÃO
CIDADE: SENADOR CANEDO-GO- CEP –75254-632
REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
RG: Nº2995711 SSP/GO e CPF: **497.998.191-72**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
26	4.000,00	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMP C/ 2ML	ISOFARMA	NOPROSIL	R$ 0,30	R$ 1.200,00
32	1.000,00	COMP	ATENOLOL 50MG	PRATI	GEN	R$ 0,05	R$ 50,00
40	1.000,00	FRASCO	CEFALOTINA SODICA 1000 MG PO SULUÇÃO INJ	ABL	GEN	R$ 5,50	R$ 5.500,00
41	3.000,00	FRASCO	CEFTRIAXONA 1G PO P/ SOLUÇAO INJ IV	ABL	GEN	R$ 7,80	R$ 23.400,00
43	3.000,00	FRASCO	AMPICILINA SODICA 1000MG PO SOLUÇÃO INJ.	BLAU	GEN	R$ 5,00	R$ 15.000,00
49	168,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400MG	PRATI	GEN	R$ 34,01	R$ 5.713,68
50	5.000,00	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG SOL INJ AMP C/ 2,5ML	HYPOFARMA	GEN	R$ 0,77	R$ 3.850,00
52	2.000,00	FRASCO	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ	TEUTO	ANDROCORTIL	R$ 2,80	R$ 5.600,00
56	5.000,00	AMP	AGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMP POLIET X 10ML	SAMTEC	GEN	R$ 0,18	R$ 900,00
68	100,00	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	BRAINFARM	GEN	R$ 5,40	R$ 540,00
69	100,00	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	PRATI	GEN	R$ 3,15	R$ 315,00
70	600,00		DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE (3M+5MG+100MG+100MG)ML 10ML	TAKEDA	DRAMIN	R$ 5,00	R$ 3.000,00
99	6.000,00	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 2 ML	HYPOFARMA	HYPLEX	R$ 0,77	R$ 4.620,00
111	1.600,00	AMP	GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	GEN	R$ 0,30	R$ 480,00
112	1.600,00	AMP	GLICOSE 25% 10ML	SAMTEC	GEN	R$ 0,30	R$ 480,00
TOTAL							R$ 70.648,68

FORNECEDOR:ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 13.977.860/0001-21EIRELI
ENDEREÇO. RUA DOS PIONEIROS Nº 1368 — BAIRRO PRINCESA ISABEL
CIDADE: CACOAL-RO- CEP –76.964-102
REPRESENTANTE: JACOB ALVES DE ALMEIDA
RG: 289.987 SSP/RO e **CPF:269.620.042-49**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
55	3.000,00	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	Santa Cruz	Frasco 1LT	R$ 4,50	R$ 13.500,00
91	50,00	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)300 MCG/2ML AMPOLA COM 2ML	Csl Behring "	Ampola	R$ 348,98	R$ 17.449,00
114	4.000,00	BOL	GLICOSE 50MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC SIST FECH X 100ML	Jp Bolsa 100ML		R$ 2,67	R$ 10.680,00
TOTAL							**RR$ 41.629,00**

FORNECEDOR:COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO. AVENIDA D.PEDRO I Nº 2678
CIDADE: JARU-RO- CEP –76.890-00
REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
RG: 986134 e CPF:943.048.822-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
101	400,00	FRA	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100ML	JP	JP	R$ 2,98	R$ 1.192,00

103	1.200,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,36	R$ 432,00
104	1.600,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,31	R$ 496,00
105	600,00	AMP	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,29	R$ 174,00
110	5.000,00	BOL	SORO RINGER LACTADO EM BOLSA PVC 500ML SIST FECHAD	JP	JP	R$ 3,67	R$ 18.350,00
117	100,00	FRASCO	CLOREXEDINA ALCOÓLICA FRASCO DE 1000 ML, SOLUÇAO DE 0,5%	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 15,89	R$ 1.589,00
123	24,00	FRASCO	GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO DE 300ML.	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 8,30	R$ 199,20
124	50,00	GL	GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5000ML	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 26,89	R$ 1.344,50
TOTAL							**R$ 23.776,70**

FORNECEDOR:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-, CNPJ: 14.905.502/0001-76
ENDEREÇO. RUA FRANCISCO FERDINANADO LOSINA Nº 162 — BAIRRO BELA VISTA
CIDADE: ERECHIM-RS- CEP –99.704.168
REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO SCHEUCHUK
RG:5043360725 SSP/RS e **CPF:730.331.970-00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
16	1.200,00	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJ AMP C/ 2ML	SANTISA	SANTISA	R$ 1,19	R$ 1.428,00
20	150,00	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	R$ 3,51	R$ 526,50
38	3.000,00	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,87	R$ 2.610,00
42	400,00	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 2,69	R$ 1.076,00
61	500,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 5,20	R$ 2.600,00
97	3.000,00	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,94	R$ 2.820,00
TOTAL							**R$11.060,50**

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO:RUA SERJIPE Nº 955
CIDADE: MUNICIPIO DE ERECHIM-RS- CEP –99.704-080
REPRESENTANTE:CASSIANO RODRIGO
RG: 606840 2632 SSP/PC-RS e **CPF:948.635.630-00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	1.200,00	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP C/2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,64	R$ 1.968,00
13	200,00	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 8,89	R$ 1.778,00
TOTAL							**3.746,00**

FORNECEDOR:HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ:
26.581.761/0001-78
ENDEREÇO. RUA RIOBRANCO Nº 2262 — CENTRO,
CIDADE: MUNICIPIO DE CACOAL - CEP –76.983-734
REPRESENTANTE: RICARDO SHINJI TAKAHASHI
RG: 973533 SESDEC/RO e **CPF:928.773.892-00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
54	500,00	FRASCO	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO 430ML	AUDAX	ALL CLEAN	R$ 7,88	R$ 3.940,00
TOTAL							R$ 3.940,00

FORNECEDOR:JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ:, 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO. AVENIDA JAMARI Nº 2349 — SETOR 1
CIDADE: ARIQUEMES - CEP –76.870-163,
REPRESENTANTE: CELIA REGIA DEINA
RG: 6.143.146-2 SSP/PR e CPF:**900.500.379-00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
18	400,00	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP C/ 3ML	HIPOLABOR	-	R$ 1,35	R$ 540,00
45	1.500,00	FRASCO	SUCCINATE SODICO CLORANFENICOL 1G PO SOLUÇÃO INJ	BLAU	-	R$ 9,93	R$ 14.895,00
79	200,00	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ IM/IV 1ML	CRISTALIA	-	R$ 7,19	R$ 1.438,00
89	1.000,00	COMP	METFORMINA 500 MG	PRATI	-	R$ 0,12	R$ 120,00
108	200,00	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP C/ 10 ML	HALEX	-	R$ 4,66	R$ 932,00
TOTAL							**R$ 17.925,00**

FORNECEDOR:JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 30.153.492/0001-16
ENDEREÇO. RUA N.A 08, Nº S/N QUADRA 13 LOT 22 JARDIM NOVA ABADIA
CIDADE: ABADIADE GOIAS -GO- CEP –75.345-000
REPRESENTANTE: JULIANA SILVA COTRIM
RG:446594 SSP/RO e **CPF005.084.021-58**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
5	400,00	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 3,75	R$ 1.500,00
12	300,00	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5MG AMP C/ 3ML SOL INJ	TEUTO	TEUTO	R$ 2,78	R$ 834,00
44	1.500,00	FRASCO	AMPICILINA SODICA 500MG PO P/ SOL INJ	TEUTO	TEUTO	R$ 10,13	R$ 15.195,00
59	200,00	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL INJ 5ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 2,97	R$ 594,00
60	700,00	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 15,80	R$ 11.060,00
TOTAL							**R$ 29.183,00**

FORNECEDOR:LIGIA MARIA CARNEIRO ME - CNPJ: 29.228.930/0001-89
ENDEREÇO. AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 418 QUADRA 367 LOTE 13 BAIRRO SÃO MIGUEL
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO -PR- CEP –85.602-510

REPRESENTANTE: LEANDRO LUIS SANTIN
RG: 7.020.424-0 SSP/PR e CPF:033.092-549-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
15	200,00	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO DE 30GR	pharlab	labcaina	R$ 2,50	R$ 500,00
25	5.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5 ML	farmace	generico	R$ 1,33	R$ 6.650,00
31	1.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	ems	generico	R$ 0,12	R$ 120,00
34	2.000,00	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	brainfarma	generico	R$ 0,06	R$ 120,00
46	3.000,00	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP	teuto	bepeben	R$ 8,90	R$ 26.700,00
Total							**R$34.090,00**

FORNECEDOR:REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP - CNPJ:17.263.792/0001-90
ENDEREÇO. RUA BELO HORIZONTE Nº 2209 — BAIRRO ALTO ALEGR
CIDADE: CASACAVEL -PR- CEP –85.802-010
REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCANTRA SILVA
RG: SSP/RO e CPF: 045.220.139-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	500,00	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG AMP C/ 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 5,59	R$ 2.795,00
8	6.000,00	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG AMP 2ML	FARMACE	FARMACE	R$ 0,49	R$ 2.940,00
10	200,00	FRASCO	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	FARMACE	FARMACE	R$ 0,64	R$ 128,00
11	100,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 2,55	R$ 255,00
19	150,00	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,24	R$ 336,00
30	300,00	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJETAVEL	ZYDUS	ZYDUS	R$ 4,25	R$ 1.275,00
47	1.500,00	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSPENÇÃO INJ	TEUTO	TEUTO	R$ 8,65	R$ 12.975,00
48	500,00	FRASCO	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG BOLSA DE 100ML	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 34,95	R$ 17.475,00
71	4.000,00	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP C/ 3ML	FARMACE	FARMACE	R$ 0,68	R$ 2.720,00
73	2.000,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,48	R$ 960,00
88	300,00	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,60	R$ 480,00
100	6.000,00	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL INJ 5ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,66	R$ 3.960,00
TOTAL							**46.299,00**

FORNECEDOR:VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33,
ENDEREÇO. RUA DONA ELENA NºS/N QUADRA 0084 LOE 09 — BAIRRO SETOR PAUSANES
CIDADE: RIOVERDE -GO- CEP –75.904-235
REPRESENTANTE: APARICIODE CARVALHO TOLEDO
RG:8771040 SSP/SP eCPF:243.900.201-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	500,00	SACHE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G)	NATULAB	NATULAB	R$ 0,59	R$ 295,00
4	100,00	FRASCO	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (NITROPUSSIATO DE SÓDIO) 50MG + DILUENTE	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 19,84	R$ 1.984,00
9	400,00	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	FARMACE	FARMACE	R$ 0,90	R$ 360,00
14	500,00	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOUÇÃO INJETAVEL C/ 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,05	R$ 1.525,00
17	600,00	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	E MS	E MS	R$ 0,46	R$ 276,00
21	100,00	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ 5ML	CRIST	CRIST	R$ 40,00	R$ 4.000,00
22	360,00	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ 1ML	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 0,40	R$ 144,00
24	600,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,10	R$ 660,00
29	100,00	FRASCO	NISTATINA SUP ORAL 100.000UI FRASCO C/ 50ML	PRATI	PRATI	R$ 4,55	R$ 455,00
33	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 60,00
35	2.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 160,00
36	500,00	AMP	PROMETAZINA 50MG SOL. INJ. AMP.2 ML	SANVAL	SANVAL	R$ 2,31	R$ 1.155,00
37	3.000,00	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 1 ML	SANTISA	SANTISA	R$ 1,09	R$ 3.270,00
39	600,00	AMP	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	TEUTO	TEUTO	R$ 1,24	R$ 744,00
51	2.000,00	FRASCO	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF	TEUTO	TEUTO	R$ 5,73	R$ 11.460,00
53	2.500,00	FRASCO	TENOXICAM 20MG PO LIOF P/ SOL INJ X 2ML	CRIST	CRIST	R$ 7,40	R$ 18.500,00
57	720,00	FRASCO	AGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ IV SIST FECH X 500ML	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 2,97	R$ 2.138,40
62	200,00	AMP	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:	MYLAN	MYLAN	R$ 27,00	R$ 5.400,00
63	200,00	AMP	ENOXAPARINA (40MG/0,4ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:	MYLAN	MYLAN	R$ 22,40	R$ 4.480,00
64	500,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75MG COMP	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,36	R$ 180,00
65	200,00	FRASO	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/120ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,10	R$ 420,00
66	200,00	FRASCO	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/120ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,10	R$ 420,00
67	1.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	IMEC	IMEC	R$ 0,04	R$ 40,00
72	4.000,00	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML BOLSA FLEXIVEL DE PVC SISTEMA FECHADO	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 2,25	R$ 9.000,00
74	2.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,05	R$ 100,00
75	2.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,04	R$ 80,00
76	300,00	BOL	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 5,08	R$ 1.524,00
77	4.000,00	COMP	CAPTOPRIL 25MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,04	R$ 160,00
78	1.000,00	COMP	ENALAPRIL MALEATO 10MG	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	R$ 0,07	R$ 70,00
80	1.000,00	COMP	DIGOXINA COMP. 0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,08	R$ 80,00
81	200,00	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJAMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 1,77	R$ 354,00
83	100,00	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG AMP C/ 10ML INJ	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 4,50	R$ 450,00
86	500,00	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG AMP C/ 1ML	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 1,96	R$ 980,00
87	100,00	AMP	MALEATO METILERGNET 0,2MG 1ML	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 2,30	R$ 230,00
90	1.000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 70,00
92	500,00	AMP	AMINOFILINA24MG/ML SOL INJ 10ML	FARMACE	FARMACE	R$ 1,84	R$ 920,00
93	100,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO C/ 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 4,32	R$ 432,00
94	100,00	FRASCO	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML EQUIVALENTE 0,202MG IPRATRÓPIO/ML BROMETO FRASCO 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,56	R$ 156,00
95	100,00	FRASCO	GLICEROL ENEMA 120MG/ML 500ML E APLICADORES	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 9,75	R$ 975,00
96	4.000,00	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	FARMACE	FARMACE	R$ 0,59	R$ 2.360,00
98	1.000,00	FRASCO	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF P/SOL INJ + AMP DIL X 10ML	BLAU	BLAU	R$ 6,74	R$ 6.740,00
102	300,00	AMP	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,65	R$ 195,00

106	6.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 500 ML	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 3,26	R$ 19.560,00
107	5.000,00	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 2,39	R$ 11.950,00
109	3.000,00	BOL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA (GLICOSE 5%- CLORETO DE SODIO 0,9%) 5MG/ML+ 9MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS 500 SIST FECH	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 3,57	R$ 10.710,00
113	5.000,00	BOL	GLICOSE 50MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC SIST FECH X 500ML	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 3,55	R$ 17.750,00
115	4.000,00	BOL	GLICOSE 50MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC SIST FECH X 250ML	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 2,80	R$ 11.200,00
118	200,00	FRASCO	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 34,73	R$ 6.946,00
120	200,00	AMP	HEPARINA 5.000 UI FRASCO C/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL. ENDOVENOSO	CRIST	CRIST	R$ 13,85	R$ 2.770,00
125	100,00	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO PARA PREVENTIVO FRASCO C/ 100 ML TIPO SPRAY	CRAL	CRAL	R$ 6,09	R$ 609,00
126	1.000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 40,00
TOTAL							**164.537,40**

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 10/06/2019.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

Armazém Dos Medicamentos EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares
CNPJ: 13.977.860/0001-21EIRELI
JACOB ALVES DE ALMEIDA

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante:
CARLOS ROBERTO SCHEUCHUK

Higibest Comercio E Serviços EIRELI ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante:
RICARDO SHINJI TAKAHASHI

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGIA DEINA

JNI Medicamentos E Hospitalares EIRELI
CNPJ: 30.153.492/0001-16
Representante:
JULIANA SILVA COTRIM

Ligia Maria Carneiro ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Representante:
LEANDRO LUIS SANTIN

Realmed Distribuidora LTDA-EPP
CNPJ:17.263.792/0001-90
ALEXANDRE DE ALCANTRA SILVA

Via Fharma Do Brasil EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33,
APARICIODE CARVALHO TOLEDO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1593E903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
OURO PRETO - RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 12443/2019.

Nos termos do EDITAL N° 001/SEMSAU/2019 30 DE MAIO DE 2019.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 12443/2019, a primeira etapa foi de natureza eliminatória e classificatória, tendo sido considerado aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO **PRELIMINAR** DOS CANDIDATOS APROVADOS NA **1ª PRIMEIRA ETAPA** QUE ATINGIRAM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) PONTOS:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	10,00
2º	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	10,00
3º	ROSANGELA LEITE DOS SANTOS	9,50
4º	ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA	8,75
5º	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	8,75
6º	VANESSA SILVA SCHMOOR	8,00
7º	MAURICÉIA GUSMÃO	8,00
8º	MARCIANE DA COSTA SILVEIRA	8,00
9º	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	8,00
10º	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	8,00
11º	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	7,75
12º	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	7,75
13º	MARIA ALICE NICACIO	7,25
14º	WESLEI LOPES ONÓRIO	7,25
15º	LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	7,25
16º	ROSÂNGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA	7,00
17º	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	7,00
18º	ROSELY OENNING	6,75
19º	ALINE ALY DE FREITAS	6,75
20º	JOCELMA DA SILVA SANTOS	6,75
21º	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	6,75
22º	ROSELI ALVES DE PAULA OLIVEIRA	6,75
23º	MARIA ALVES DA COSTA	6,75
24º	ELIA RIBEIRO DE ARAÚJO	6,50
25º	JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA	6,50
26º	EDRINA FERREIRA DA SILVA	6,50
27º	ALEXSANDRA DE SOUZA MARCIANO	6,25
28º	MARIANA BORGES ROCHA	6,00
29º	MARILENE GONÇALVES LEITE	6,00
30º	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	5,75
31º	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	5,75
32º	ALCIONE MARTINS REIS	5,75
33º	GECIANE MAYARA DE JESUS	5,75
34º	SILVANI SAHTER	5,75
35º	CLAUDINÉIA DOS SANTOS DE SOUZA	5,50
36º	PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	5,50
37º	LUCILENE SANTOS LUZ	5,25
38º	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	5,25
39º	VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RAMOS	5,25
40º	MARTA GOMES DE OLIVEIRA BATISTA	5,25
41º	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	5,25
42º	VERA LÚCIA DE MORAES	5,25
43º	ODETE SILVINO NUNES	5,25
44º	REGINALDO DE PAULA ANGELO	5,25
45º	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	5,25
46º	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	5,00
47º	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	5,00
48º	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	5,00
49º	ROSILENE FARIA BRAGA	5,00
50º	GLEYCE LIMA MARINS	5,00
51º	FERNANDA FREITAS VARGAS	5,00
52º	JULIANA DINIZ SOARES	5,00

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE **NÃO ATINGIRAM** PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) PONTOS:

ADELEIDE ALVES DA ROCHA
ADRIANA THINA NA ALVES GAVIÃO
AGDA DOS SANTOS LOPES
ALLINY DOMINGUES SOARES
ANA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA
ANDREIA PEREIRA DE SOUZA
ANDREIA SANTOS CORREIA
ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA
BIANCA JACINTO DA SILVA
CAROLINE SENA ALTOÉ
CAROLYNE FRANKE BELEGANTE
CÍCERO FREIRE DA SILVA
CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ
CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA

CRISTIANE DE LIMA LOPES
DAIANA DEL BIANCHI LIMA BARBOSA
DAIANE CORANDINI TIBURCIO
DAYANNA CRISTINA RIBEIRO CATERINQUE
DEACI ALVES DE SOUSA AMARAL
EDNEIA SENA OLIVEIRA LIRA
ELINETE ALVES DA SILVA
ELINEZIA DE OLIVEIRA SOBRINHO FAUSTINO
ELIS RAMOS
FERNANDA DE SOUZA MACABELO
FRANCILIANE NUNES DE MELO
FREXILANY CAMPOS DE SOUZA
GEISIANE SILVA KILPPEL
GEIZA XAVIER DOS REIS
GESILANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
GILSIMAR DOS SANTOS SOUZA
GILTON RODRIGUES DE MOURA
GLAUCIA DE ALMEIDA
GUILHERME MORENO
IONE APARECIDA NUNES
IRACEMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
IVANE DOS SANTOS
IVANI MOREIRA DE ABREU
JAIANE ELLEN DA SILVA LOPES
JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES
JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO
JÉSSICA BARBOSA DE OLIVEIRA
JÉSSICA SCHELL LUZ
JOAQUINA SOARES
JOSIANE DOS SANTOS SOARES
LARISSA RIBEIRO DE SOUZA
LARISSA SCALDAFERRO DA SILVA
LECI SOARES JANUÁRIO SILVA
LETÍCIA ROZA DEL AGUILA
LORENA EVELYN SOUZA CALDEIRA JARDIM
LUANA CARLA BARBOSA DA SILVA
LUANA PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO
LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS
LUCINEIA PEREIRA DA ROCHA
LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA
MAÍSA APARECIDA MUCZINSKI
MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES
MARCELLA SILVA ROCHA
MARCELLA SILVA ROCHA,
MARCIA APARECIDA GOMES
MARCIA ELIANA DA SILVA
MARCILENE CUNHA SANTOS
MARCIO ANDRE GOMES
MARIA DA SILVA MARTINS
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
MARILENE BENÍCIO MIRANDA DE OLIVEIRA
MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER
MARISANGELA APARECIDA DE SANTANA
MICHELE SILVA RIBEIRO
MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO
RAQUEL APARECIDA BRAGA
RAYANA SODRÉ GUEDES
ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA
ROSENYR FONSECA DE SÁ SOUZA
ROSIANE DE AMORIM DIAS
ROSINALVA ALVES DA SILVA
ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA
RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES
SIDNEI GONÇALVES FERREIRA
SILEIDE ROCHA FARIAS
SILVANA DA SILVA ALMEIDA
SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA
SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL
VANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA
VANIA MARIA DE AMORIM FERREIRA
VANILDA ALVES COELHO
VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ZÉLIA DE SOUZA CONSTÂNCIO

Ouro Preto do Oeste-RO, 07 de junho de 2019.

ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

REGIANE BATISTA
Secretária

RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

HÉLIA SIQUEIRA MENEZES
Membro da Comissão

MARIA DE FATIMA COELHO
Membro da Comissão

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro da Comissão

Inicialmente, a comissão informa que o recurso deverá obrigatoriamente ser protocolizado com a Servidora de Carreira do Município e membra da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, **Srª HÉLIA SIQUEIRA MENEZES** nos dias **11/06/2019** e **12/06/2019** no horário das **07h30min** às **11h30min**, na Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, **localizada na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Telefone (069) 3461-5269 ou (069) 3461-2416.**

Desta forma, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, **DESDE QUE:**

a) seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
b) seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso;

E, os recursos deverão ser entregues em 03 (três) vias em envelope **fechado com cola,** tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado Edital N°. 001/2019;
b) nome completo e n° da inscrição do candidato;
c) especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;

A comissão destaca ainda que, será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no **cronograma deste Edital no Anexo C.**

A comissão ressalta nos termos do **Edital n. 001/SEMSAU/2019 de 30 de maio de 2019** que serão SELECIONADOS PARA **2ª ETAPA** A PROPORÇÃO DE 2 (DOIS) CANDIDATOS POR VAGA, **NUM TOTAL DE 50 (CINQUENTA) CANDIDATOS.**

Em tempo, de acordo com a comissão, a publicação do resultado dos recursos interpostos na **1ª (PRIMEIRA) ETAPA** e relação **DEFINITIVA** dos 50 (cinquenta) candidatos aprovados para na **2ª (SEGUNDA) ETAPA – ENTREVISTA** - Será publicada no dia **14/06/2019**, nos termos do edital n.001/SEMSAU/2019.

Os candidatos nominados na relação **DEFINITIVA** de aprovados para a **2ª (SEGUNDA) ETAPA – ENTREVISTA** - **DEVERÃO** comparecer nos dias **17/06/2019** e **18/06/2019** das **7h30min,** às **11h30min**, no CAPS Centro de Atenção Psicossocial, localizado no endereço, Av. Daniel Comboni, n° 2434, bairro Bandeirantes, na Cidade de Ouro Preto do Oeste — Rondônia.

Por fim, a comissão recorda que a decisão relativa ao **deferimento** ou **indeferimento** do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no Mural da Prefeitura Municipal, tudo nos termos do **edital n. 001/SEMSAU/2019 de 30 de maio de 2019.**

Publicado por:
Almir Rogério de Souza
Código Identificador:ABA9E614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 18/2019

PORTARIA N° 18/2019 Porto Velho, 05 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00548-00/2019.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Rio Pardo e Adjacentes nos períodos de

12/06/2019 a 02/07/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	MATRÍCULA:271841 CPF: 925.528.892-04 RG: 955.201 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.537,91
JASSON BORELLE O. GOMES	MATRÍCULA: 109232 CPF 741.545.592-49 RG. 776596 SSP/RO	OP. MÁQUINAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.537,91
JOSE MARIA J. T. DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF 812.454.082-91 RG. 826771 SSP/RO	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.537,91
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271685 CPF 617.262.222-68 RG. 544757 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.537,91
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 CPF 752.802.302-78 RG. 772056 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.537,91
TOTAL					R$ 7.689,55

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:681C4B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 11/2019

PORTARIA N° 11/2019 Porto Velho, 04 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00538-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,10 Diárias Inteiras e 03 Diária de meia (½), os quais irão se deslocar para as localidades, Rio Pardo, Joana Darc Linha 5, Linha 11, Linha 149, Linha 13, Bacia Leiteira, Comunidade 3 Piquiás, Glebas Rio das Garças (Linha 32 e Linha 27 KM 23) Projeto Santa Rita BR 364, Terra Santa. nos períodos de 17/06 A 19/06; 24/06 a 28/06; 01/07 a 05/07/2019 Com objetivo Notificar, regularizar e cadastrar as associações irregulares do Município de Porto Velho.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	CAD: Nº 299877 CPF 285.874.052-68 RG.267464 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL I	10 INTEIRA 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 862,73
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	CAD:Nº 271932 CPF 813.760.572-04 RG. 864054 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 INTEIRA 04 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 862,73
Total:					R$ 1.725,46

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5861BB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.921 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FISCAL	3.3.90.46	1.000	380.000,00	-

07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.92	1.000	-	300.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.93	1.000	-	80.000,00
TOTAL					**380.000,00**	**380.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE260F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 010/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta nº 11155.765000/1190-02, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470002, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da Emenda Parlamentar nº 24200008, no valor de R$ 1.562.900,00 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) e da Emenda Parlamentar nº 37250003, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), perfazendo a quantia de R$ 2.432.900,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes às Unidades de Saúde do município de Porto Velho abaixo arroladas:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, ao lado da Maternidade Mãe Esperança, Porto Velho – Rondônia.

Considerando a Planilha de Propostas de Emendas Parlamentares cadastradas para o primeiro ciclo de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidades de votos dos Conselheiros presentes a Proposta nº 11155.765000/1190-02, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470002, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da Emenda Parlamentar nº 24200008, no valor de R$ 1.562.900,00 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) e da Emenda Parlamentar nº 37250003, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), perfazendo a quantia de R$ 2.432.900,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes às Unidades de Saúde do município de Porto Velho abaixo arroladas:

Unidade Assistida	**CNES**	**Endereço**
Centro de Saúde Areal da Floresta	2494051	Rua Cepetiba, Bairro Areal da Floresta, CEP 76806320.
Centro de Saúde Maurício Bustani	2806916	Av. Jorge Teixeira, Bairro Liberdade, CEP 76803895.
Posto de Saúde Agrovila Nova Aliança	2807483	Av. Calama Itacoa, Baixo Madeira, Zona Rural, Embratel, CEP 76834899.
Posto de Saúde Morrinhos	2806517	BR. 319, sentido Humaitá, KM 24, Zona Rural, Distrito de Morrinhos, CEP. 76834899
Posto de Saúde Palmares KM 12	3568075	BR. 319, sentido Humaitá, KM 12, Zona Rural, Distrito de Morrinhos, CEP 76820739.
Posto de Saúde Cachoeira do Teotônio Porto Velho	2807343	BR. 364, sentido Acre, estrada vicinal, Zona Rural, Cachoeira do Teotônio, CEP 76834899.
Posto de Saúde Demarcação	2807408	Demarcação Zona Rual, Rio Machado no Baixo Madeira, CEP. 76820739
Posto de Saúde ENG. Luiz Gonzaga	2495155	Av. Calama, Distrito de Terra Caída, no Baixo Madeira, Embratel, CEP. 76834899
Posto de Saúde Lago do Cunã	9044310	Distrito Lago do Cunã, Zona Rural, no Baixo Madeira, CEP. 76847000.
Posto de Saúde Esperança	9044342	Distrito Nova Esperança, no Baixo Madeira, Zona Rural, CEP:76834899.
Posto de Saúde São Miguel	2808226	São Miguel, Zona Rural, São Miguel, no Baixo Madeira, CEP:76834899.
Posto de Saúde Terra Santa	9044329	Distrito de Terra Santa, no Baixo Madeira, Zona Rural, CEP:76834899.
Posto de Saúde do Jamari	2808323	Av. Calama, Vale do Jamari, no Baixo Madeira, Zona Rural, Embratel CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Abunã	2806541	Abunã, BR 364, sentido Acre, Zona Rural, Distrito de Abuna, CEP:76843000.
Unidade de Saúde da Família Agenor de Carvalho Porto Velho	2806568	Rua Victo Ferreira Manahiba Rua 10, Bairro Agenor de Carvalho, CEP:76820254.
Unidade de Saúde da Família Aponiã	5695880	Rua Andreia, Bairro Aponiã, CEP:76824178.
Unidade de Saúde da Família Benjamim Silva	2806576	Distrito de Calama, no Baixo Madeira, Cep:76834899.
Unidade de Saúde da Família Caladinho	2806592	Rua Tancredo Neves ao lado da escola Tancredo Neves, Bairro Caladinho, CEP. 76801180.
Unidade de Saúde Aliança	6582915	Estrada da Penal ao lado da escola Chiquilito Erse, KM 39, CEP:76834899
Unidade de Saúde da Família de Extrema	2806649	Distrito de Extrema, Br 364, sentido Acre CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família São Sebastião	5822793	Castro Alves ao lado da escola Semente do Araçá, Bairro São Sebastião 1, CEP:76810308.
Unidade de Saúde da Família Renato Medeiros	2802716	Rua Magno Assolino, Bairro Cidade do Lobo, CEP:76808344.
Unidade de Saúde da Família Ernande C. Coutinho	2806789	Av. Mamoré ao lado das escolas Mãe Esperança e Darcy Ribeiro, Bairro Esperança da Comunidade, CEP:76824291.

Unidade de Saúde da Família Fortaleza do Abunã	2806797	Fortaleza do Abunã, BR 364, sentido Acre Zona Rural - Distrito Fortaleza Do Abunã, CEP:76834899
Unidade de Saúde da Família Hamilton Raulino Gondin	6670547	JOSE AMADOR DOS REIS - TANCREDO NEVES, CEP:76829498
Unidade de Saúde da Família Jaci Paraná	2806886	Rua Sebastião Gomes, Nova Jacy, sentido Acre, Zona Rural - Distrito Jacy Paraná, CEP:76820739
Unidade de Saúde da Família Joana D'arc	7270860	Assentamento Joana D'arc, BR 319, Vila Franciscana Linha 11 - Zona Rural, CEP:76834899
Unidade de Saúde da Família José Adelino da Silva	6670814	Rua Orion ao Lado do Comando de Policia, Bairro Ulisses Guimarães, CEP:76820739
Unidade de Saúde da Família José Gomes Ferreira	2806622	Cujubim Grande Baixo Madeira - Distrito Cujubim Gra, CEP:76834899
Unidade de Saúde da Família Manoel Amorim de Matos	6670709	Rua Pau Ferro, próximo da Anari, Bairro Castanheiras, CEP:76811525
Unidade de Saúde da Família Maria Camelo de Oliveira	2807424	Estrada da Penal, Linha 28, ao lado da Associação Zona Rural - Zona Rural, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Maria N. da Silva	2806908	Paulista Baixo Madeira Zoan Rural - Distrito Nazaré, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Mariana	6386512	Rua Rosalina Gomes Escola Jânio Quadros, Bairro Mariana, CEP:76813574.
Unidade de Saúde da Família Nova Califórnia	2802961	Rua Itapoa, BR 364, sentido Acre, Zona Rural, no Distrito de Nova Califórnia, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Nova Floresta	2494531	Rua João Paulo I, com Campos Sales, Bairro Novo Horizonte, CEP:76808302.
Unidade de Saúde da Família Nova Mutum	2806673	Av. Girau com Abunã, BR 364, sentido Acre, Zona Rural, no distrito de Mutum-Paraná, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Novo Engenho Velho	7928769	BR 319, sentido Humaitá com São Sebastião, Zona Rural, no distrito de São Sebastião, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Osvaldo Piana	2493942	Av. Campos Sales, ao lado da Escola Padre Chiquinho, Bairro Areal, CEP:76804358.
Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão	2496577	Av. Tiradentes ao lado do Comando-Geral da Polícia Militar, Bairro Padacinho de Chão, CEP:76820882.
Unidade de Saúde da Família Rio das Garças	2808153	Rio das Garças, BR 364, KM, sentido Acre, Estrada Vicinal, no distrito Rio das Garças, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Rio Pardo	7280408	Vila Rio Pardo, Zona Rural, Assentamento Rio Pardo, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Ronaldo Aragão	2494558	Estrada do Belmonte, Bairro Nacional, CEP:76802000.
Unidade de Saúde da Família Santa Rita	7287305	Reassentamento Santa Rita, KM 101, Zona Rural, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Santo Antônio	6246524	Estrada Santo Antônio, Bairro Triângulo, CEP:76805900
Unidade de Saúde da Família São Carlos	2806967	Baixo Madeira, Zona Rural, distrito de São Carlos, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Socialista	5695899	Rua Mané Garrincha, ao lado da Escola Elenilson Negreiros, St 33, Qd 200, Lt 349, Bairro Socialista, CEP:76829230.
Unidade de Saúde da Família União Bandeirante	3521532	Av. Marildo Cordeiro com Airton Senna, BR 364, sentido Acre, distrito de União Bandeirantes, CEP:76834899.
Unidade de Saúde da Família Vila Princesa	6021999	BR 364, sentido Acre, Vila Princesa, Zona Rural, Vila Princesa, CEP:76816800.
Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã	2806991	João Leandro Barbosa com João Bartoloso, BR 364 sentido Acre, distrito de Vista Alegre do Abunã, CEP:76834899.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C43605E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto/Atividade:** 10.01.15.122.007.2.001 **Elemento de despesa**: 3.3.90.30 e 4.4.90.52 **Fonte:** 3.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor total
01	**Aparelho de Nivelamento Topográfico** (nível, mira de alumínio e tripé) **Especificações Técnicas:** Alcance de até 100 metros. Área de trabalho ±15' Aumento da luneta: 28X CAMPO DE VISÃO 1º 20' Compensador Automático Tipo Magnético constante Estadimétrica ou Dimensões 130x140x200 MM Distância Mínima 0.3M Divisão Mínima do Circulo Horizontal 1°/1GON Duplo Nivelamento 1,5MM Imagem Vertical Peso 1.25KG Poder de Resolução 3" Resistência a poeira e água IP55 Sensibilidade de nível circular 8'/2MM Sistema de Leitura de área total 400G/360º **GARANTIA:** mínima de 12 (doze) meses.	und	04	2.850,00	11.400,00
02	**Mangueira para compressor 1/4"** Mangueira com terminais fixos para ar e água, Diâmetro interno: 5/16" Comprimento total: 5 metros Pressão máxima: 300PSI Conexões: 1/4" NPT. **GARANTIA:** mínima de 12 (doze) meses.	metros	70	4,30	301,00
03	**Parafusadeira** Entrada de ar:1/4NPT, Encaixe quadrado:3/4", Capacidade do Parafuso:1"(m24),Torque máximo:1085Nm(110,7Kgfm),Consumo de ar:7,0 PCM(198L/min.),Velocidade Livre:6.500RPM, Comprimento total:228mm, Nível de ruído:86 DA **GARANTIA:** mínima de 12 (doze) meses.	und	02	2.290,00	4.580,00
04	**Trena** 50 metros Manivela para recolhimento da fita - Resistente à umidade e variações de temperatura - Caixa plástica fechada - Fita produzida em fibra de vidro de alta resistência - Clip metálico na ponta da fita - Graduação: mm / polegadas / pés (feet) - Escala métrica dos dois lados da fita. **GARANTIA:** mínima de 12 (doze) meses.	und	04	49,50	198,00
TOTAL					**R$ 16.479,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, tendo por objeto a aquisição de material permanente e consumo (aparelho de nivelamento, mangueira, parafusadeira…), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, buscando dar continuidade as atividades desenvolvidas na Administração Municipal. Os equipamentos solicitados destinam-se aos serviços de obras em logradouros, operação tapa buraco e pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do Município e Distritos, conforme programação e necessidades desta Unidade Administrativa, uma vez que os referidos equipamentos são indispensáveis ao regular funcionamento de tal órgão. Ademais, é importante frisar que os referidos materiais de consumo e bens permanentes utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas na Prefeitura do Município de Porto Velho, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes à Secretaria envolvida.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável ao dispêndio pretendido, visto que, a futura aquisição visa atender as necessidades da SEMISB, através de dispensa de licitação, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML, através do Departamento de Cotações de Preços realizou a juntada do Quadro Comparativo (fls. 44), onde foi identificado que a empresa M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS ofertou o menor valor total.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 10.600.520/0001-99

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: 325/SPACC/PGM/2019 **FLS.:** 92/100
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/93.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2019

Responsável pela Elaboração:	
MAGNO VELOSO DOS SANTOS	***DIEGO ANDRADE LAGE***
Diretor do Departamento Administrativo	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F1E3630

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 029/GAB/SEMISB

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 14.365, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 10.00085-00/2019.

RESOLVE:

Art. 1°. ARBITRAR E CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, 06 (seis) diárias inteiras, no valor unitário de R$ 249,45 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ½ (meia) diária no valor de R$ 124,73 (cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), bem como, Adicional de Deslocamento de 50%, conforme disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 14.365/2016, no valor de R$ 124,73 (cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), referente ao período de 23/06/2019 a 29/06/2019, a fim de participar do curso "6º CONTRATO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", na cidade de Foz do Iguaçu/PR:

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS		TRANSPORTE
				QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
Mauro Sérgio Martins Frade	CPF: 386.777.412-91 Matrícula: 70285	Engenheiro Civil/Gerente de Fiscalização de Obras Rodoviárias	Foz do Iguaçu – PR	*6 (seis) diárias inteiras – R$ 249,45 – cada * ½ (meia) diária – R$ 124,73 - cada *Adicional de Deslocamento (50%) - R$ 124,73	R$ 1.746,22	Aéreo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:658697B4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 032/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 032/SEMUSB/2019 Porto Velho, 04 de junho de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas, considerando *ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00157-000/2019.***

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para o distrito de NOVA MUTUM onde foram realizados os serviços de limpeza e desobstrução na rede de esgoto, no período de 16 à 20 de abril de 2019, no equipamento oficial Caminhão Tatuzão NCD 7021. Conforme Memorando nº 050/DSLP/SEMUSB/2019:

Nº	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	121012	Jonis Rodrigues dos Santos	Gari	*16 à 20 de abril de 2019*	04	75,02	300,08
02	169567	Jorge Evaldo Maia Ribeiro	Gari	*16 à 20 de abril de 2019*	04	75,02	300,08
03	124383	Raimundo Gonzaga Branco	Gari	*16 à 20 de abril de 2019*	04	75,02	300,08

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3F69B32

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº019/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº2475 de 07.06.2019, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 019/2019** – **Pregão Eletrônico 045/2019 – Licitação nº764590– Processo 02.00021/2019**, Objeto Registro de preços Permanente- RPP, para eventual Aquisição de Material de consumo (água mineral e copo descartável), conforme especificado no Edital e seus anexos.

01- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. **ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS, COM VASILHAME**, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	2.823	garrafão	PARÁGUA	R$ 19,99	R$ 56.431,77	**TW SILVA COMERCIO LTDA** CNPJ: 11.721.022/0001-67 End.: Av. José Vieira Caula, 5942- Bairro Aponiã. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3223-7871 Representante: THIAGO GONÇALVES DA SILVA CPF: 522.659.512-34
02- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS, COM VASILHAME**, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	940	garrafão	GALÃO: WP MINALINDA	R$ 14,25	R$ 13.395,00	**ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.555.440/0001-29 End.: Av. Campos Sales, 3511. Bairro Olaria. CEP: 76.801-281. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3224-5662 Representante: RONALDO JR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827-851-392-91
03- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03.CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	49.677	garrafão	FRIÁGUA	R$ 3,18	R$ 157.972,86	**ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.555.440/0001-29 End.: Av. Campos Sales, 3511. Bairro Olaria. CEP: 76.801-281. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3224-5662 Representante: RONALDO JR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827-851-392-91
04- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS**, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	10.174	garrafão	PURAGUA	R$ 5,89	R$ 59.924,86	**TW SILVA COMERCIO LTDA** CNPJ: 11.721.022/0001-67 End.: Av. José Vieira Caula, 5942- Bairro Aponiã. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3223-7871 Representante: THIAGO GONÇALVES DA SILVA CPF: 522.659.512-34

05- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, **CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND** .	13.879	Pacote com 12 unidades	LINDAGUA	R$ 6,77	R$ 93.960,83	**ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.555.440/0001-29 End.: Av. Campos Sales, 3511. Bairro Olaria. CEP: 76.801-281. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3224-5662 Representante: RONALDO JR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827-851-392-91

06- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DAÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, **CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND**	4.626	Pacote com 12 unidades	PURAGUA	R$ 6,80	R$ 31.456,80	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP.** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91

07- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
07.COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 200ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230. OS COPOS DEVERÃO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO, COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA COPOBRÁS. **CAIXA COM 25 PACOTES.**	2.610	caixa	TOTAL PLAST	R$ 60,45	R$ 157.774,50	**ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.555.440/0001-29 End.: Av. Campos Sales, 3511. Bairro Olaria. CEP: 76.801-281. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3224-5662 Representante: RONALDO JR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827-851-392-91

08- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
08.COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 200ML, ACONDICIONADO EM PACOTE **COM 100 UNIDADES**, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230. OS COPOS DEVERÃO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO, COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA COPOBRAS. **CAIXA COM 25 PACOTES.**	870	caixa	HAPPY	R$ 54,77	R$ 47.649,90	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP.** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91

09- ITEM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
09.COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 80ML, ACONDICIONADO **EM PACOTE COM 100 UNIDADES**, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230. OS COPOS DEVERÃO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA COPOBRÁS. **CAIXA COM 25 PACOTES.**	1.078	caixa	TOTAL PLAST	R$ 45,45	R$ 48.995,10	**ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.555.440/0001-29 End.: Av. Campos Sales, 3511. Bairro Olaria. CEP: 76.801-281. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3224-5662 Representante: RONALDO JR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827-851-392-91

10- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
10.ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 2LT, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, **CONTENDO 2LT. PACOTE C/ 06 UND** .	24.900	Pacote com 06 unidades	PURÁGUA	R$ 9,35	R$ 232.815,00	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP.** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91

11- ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
11.ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 2LT, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, **CONTENDO 2LT. PACOTE C/ 06 UND .**	5.100	Pacote com 06 unidades	PURÁGUA	R$ 9,35	R$ 47.685,00	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP.** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91

Porto Velho, 10 de junho de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8506F28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019
PROCESSO Nº 106/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **MARIA LUZIA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº **04.214.231/0001-59**, representada pelo Senhor(a) **Maria Luzia da Silva** inscrito(a) no CPF nº **629.353.302-00** com sede no(a) **Av. Vimbere, 3014, Setor 08, 76.873-398,** na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2019, para Registro de Preços nº 007/2019, do Processo nº 106/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de para Contratação de Empresa Especializada no **Fornecimento e Recarga de extintores, Placas de Sinalização, Suporte de extintores para parede e Luz de emergência** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Serviços Urbano, Obras e Educação do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Recarga de Extintores de incêndio de gás carbono – CO^2 classe ABC armazenado em cilindro de 08 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	12	Extintores Nacional	150,00	1.800,00
02	Recarga de Extintores de incêndio de água pressurizada – AP classe A armazenado em cilindro de 10L de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	22	Extintores Nacional	75,00	1.650,00
03	Recarga de extintor de pressurização direta, com carga de 6kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Capacidade extintora: 3-a:20-bc. Para utilização em veículos tipo ÔNIBUS, garantia 1 anos.: 3:A, peso total: 9,55 kg.	UND	05	Extintores Nacional	120,00	600,00
04	Recarga de Extintores de incêndio de gás carbono – CO^2 classe ABC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	16	Extintores Nacional	145,00	2.320,00
05	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	12	Extintores Nacional	75,00	900,00
06	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 8 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	22	Extintores Nacional	80,00	1.760,00
07	Recarga de extintor de pressurização direta, com carga de 4 kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Capacidade extintora: 3-A:20-B:C. Para utilização em veículos tipo MICRO- ÔNIBUS, garantia 1 anos.: 3:A. Peso total: 6,77 kg.	UND	03	Extintores Nacional	100,00	300,00
08	Aquisição de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	01	Resil	175,00	175,00
09	Aquisição de Extintores de incêndio de água pressurizada – AP classe A armazenado em cilindro de 10L de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	01	Resil	175,00	175,00
10	Placa Proibido Fumar P1	UND	10	Art Placas	20,00	200,00
11	Placa Proibido Produzir Chama P2	UND	02	Art Placas	20,00	40,00
12	Placa Direção de Fluxo de Rota S1	UND	05	Art Placas	20,00	100,00
13	Placa Direção de Fluxo de Rota S2	UND	05	Art Placas	20,00	100,00
14	Placa Direção de Fluxo de Rota S3	UND	17	Art Placas	20,00	340,00
15	Placa Direção de Fluxo de Rota S12	UND	08	Art Placas	20,00	160,00
16	Sinalização de Extintores ES	UND	03	Art Placas	20,00	60,00
17	Luzes de emergência	UND	10	Resil	61,00	610,00
18	Suporte de parede para extintor modelo universal L, fabricado em latão cromado com furação, fácil e prático de instalar, sendo para qualquer tipo de extintorde 4 à 12kg. Peso bruto 100 g, Altura 7 cm, Largura 4 cm e Comprimento 6 cm.	UND	04	Resil	8,00	32,00
TOTAL						**R$ 11.322,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 10 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LUZIA DA SILVA - ME
CNPJ: 04.214.231/0001-59
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B89981C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 006/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATO Nº 06 /2019
PROCESSO: 235/2019
Aos (31) dias do mês de Maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 409387 SSP/RO e CPF Nº 299.087.102-06, e de outro lado a empresa **A.D. MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 09.328.963/0001-93 com sede na AV. Dario Gomes do Nascimento numero1531/bairro Jardim Esmeralda , na cidade de GUAJARA-MIRIM/RO, representa pelo Senhor: Jose Monteiro Miranda, portador do RG nº 00668308/SSP-AC e do CPF sob o nº 068.105.782-34, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição de Material de consumo tipo **Massa asfáltica fria pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo**

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição de Massa **asfáltica fria pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo.**

2- CLAUSULA SEGUNDA
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo no prazo de até (15) dias após recebimento do Empenho

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
3.1 - O valor deste contrato é de R$ 99.610,00 (Noventa e nove mil seiscentos e dez reais, obedecendo o valor unitário, da seguinte forma:

ITEM	UNI.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TONELADA	03	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM 30	4.300,00	12.900,00
02	TONELADA	145	Mistura asfáltica, sendo: Pré-misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso); o agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britados, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2, da composição da mistura da Norma 153/2010 - ES – DNIT.	598,00	86.710,00

4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.

5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com previsibilidade de prorrogação nos

6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.

7 - CLAUSULA SÉTIMA DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL
7.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8 - CLAUSULA OITAVA DA MULTA
8.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

9 -CLAUSULA NONA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

10 - CLÁUSULA DECIMA
10.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

11 - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA OITAVA DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
CPF: 299.087.102-06
RG: 409387

JOSÉ MONTEIRO MIRANDA
CNPJ: 09.328.963/0001-93

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:34A8D5FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL Nº 002/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI 526/2018
Pregão Eletrônico nº 076/CPL/2018
Registro de Preço nº 016/CPL/2018
Edital nº 082/CPL/2018
Objeto: Registro de preço visando a futuras aquisições de prestações de serviços (lavagem e borracharia)
VALIDADE: 07/11/2019
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Antônio Zotesso**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 076/CPL/2018, realizado em 31/08/2018 ás 11h00min, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 526/2018**, RESOLVE nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, cancelar parcialmente Ata de Registro de Preço nº 16/CPL/2018. Portanto serão cancelados todos os itens do fornecedor **LAVA JATO SOUZA EIRELI** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal Nº 231/GB/2013, Artigo 18, Inciso I: "Liberar o fornecedor assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecemento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados".

2 – DO OBJETO

2.1 DO OBJETO: A presente ata tem por objeto: Registro de preço visando a futuras aquisições de prestações de serviços (lavagem e borracharia).

3 – DO FORNECEDOR E DOS INTENS DO DISTRATRO

3.1 FORNECEDOR: LAVA JATO SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.231.825/0001-88, com sede na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1298, CENTRO, TEIXIERÓPOLIS – RO, CEP: 76.928-000 Fone: (69) 9 9278-6535. Representado por sua representante legal: NEURIZETE MALFER DE SOUZA, portadora do CPF n° 714.549.262-87 e RG n° 759.398 SSP/RO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
01	15	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo van	SERVIÇO	R$ 53,80	R$ 807,00
02	15	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo furgão	SERVIÇO	R$ 84,99	R$ 1.274,85
04	42	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo micro ônibus	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 1.890,00
05	40	SERVIÇO	Lavagem simples de veículo micro ônibus	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 2.400,00
08	20	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão ¾ carga Seca	SERVIÇO	R$ 125,00	R$ 2.500,00
09	22	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão carga Seca	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 1.540,00
11	12	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo trator	SERVIÇO	R$ 67,90	R$ 814,80
13	20	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo pá carregadeira	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 1.800,00
14	20	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo moto niveladora Patrol	SERVIÇO	R$ 55,00	R$ 1.100,00
15	05	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo grade aradora	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 250,00
16	05	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo máquina escavadeira hidráulica (PC)	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 400,00
17	05	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão prancha	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 500,00
18	06	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão tanque	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
19	06	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão prensa	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 540,00
20	116	SERVIÇO	Lavagem completa de veículos leves	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 2.900,00
21	107	SERVIÇO	Lavagem completa de veículos utilitários (caminhonetes)	SERVIÇO	R$ 29,86	R$ 3.195,02
22	10	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo moto bros	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 90,00
23	60	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo ambulância	SERVIÇO	R$ 39,98	R$ 2.398,80
VALOR TOTAL:						**R$ 24.880,47**

4 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Licitação e Compra – SEMLEC.

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 10 de Junho de 2019.

ASSINAM:
Neurizete Malfer De Souza – Representate da empresa
Antônio Zotesso – Prefeito Municipal
Almiro Soares – Procurador Jurídico

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0E5F2CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 011

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa** de Licitação n. **11/2019** referente ao **Processo n. 605/2019/SEMAP** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: M.L. DE OLIVEIRA MAT. ELÉTRICOS - ME
CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEDIDOR LASER DE DISTÂNCIA PROFISSIONAL: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,05 – 50,0 METROS; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: +/- 1,5 MM; TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA DISPOSITIVOS ANDROID COM BLUETOOTH™ 2.1 OU POSTERIOR. ITENS INCLUSOS: 02 PILHAS AAA, BOLSA DE PROTEÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: BOSCH GLM 50 C. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00	R$ 917,00	R$ 917,00
2	TRENA ANALÓGICA PROFISSIONAL COM RODA 10.000 METROS, COM BARRA TELESCÓPICA COM REGULAÇÃO CONTÍNUA DA ALTURA. CONTADOR DE PRECISÃO - GARANTIA: 12 MESES.	1,00	R$ 535,00	R$ 535,00
3	TRENA DE CLASSE II: ATENDEM A NORMA ABNT 10123; MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO; TRENA COM BOTÃO DE TRAVA DESLIZANTE DE FÁCIL ACESSO; COMPRIMENTO DA TRENA: 5 METROS.	1,00	R$ 28,00	R$ 28,00
4	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A-B: TIPO: ABA FRONTAL, MODELO: "TRÊS NERVURAS"; INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUSPENSÃO E JUGULAR; INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E QUEDAS DE OBJETOS, E TAMBÉM CONTRA RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS; COR: BRANCO	5,00	R$ 24,00	R$ 120,00

Valor Total Homologado - R$ 1.600,00

Urupá/RO, 10 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BCC88DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **541/2019** Programação **02.004.122.0002.004** Elemento 33.90.39 **– outros serviços de terceiros pessoa jurídica,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva A prestação de serviço, na Contratação de Empresa para serviços de publicidade em jornal de grande circulação estadual, na folha dos classificados, para publicações de editais, licitações e demais matérias institucionais de utilidade pública deste município**,** conforme termo de referência, sendo em valor unitário por cm².

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 22 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO - 10 de junho de 2019

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO: 541/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de prestação de serviços publicidade em jornal de grande circulação estadual.
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

Item	Und	Qtd	Especificações	Marca	Valor	
					Unit	Total
01	M²	0,12	Serviços de publicidade em jornal de grande circulação estadual, na folha dos classificados, para publicações de editais, licitações e demais matérias institucionais de utilidade pública deste município, conforme termo de referência, sendo em valor unitário por cm².			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

FORNECEDOR:_____
CNPJ: _____**FAX:** (___)_____
ENDEREÇO: _____

Data da Proposta: _____/_____/_____.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A370E260



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ERRATA: RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 01/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do edital nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Municipal nº 028/GP/2019, torna público ERRATA do resultado Final e Classificação do Teste Seletivo, conforme segue abaixo:

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 01/2019

Onde se lê:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TRABALHAR NA ROTA 03...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	CNH	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	7	JOELSON DE CARVALHO VIEIRA	SIM	NÃO	***.562.202-**	03/01/1981	NÃO	20,00	30,00	20,00	10,00	80,00	1	05 anos, 04 meses e 16 dias	NÃO	38	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 13 LINHAS 623/621/619/638/642

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	16	ANDREIA AMBROSIO DO NASCIMENTO GOMES	SIM	NÃO	***.505.302-**	27/09/1981	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	07 meses e 18 dias	NÃO	37	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 14 LINHAS 619/617/659/649

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 15 LINHAS 640/621/638/

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	13	TATIELI OVIEDO DE OLIVEIRA SILVA	SIM	NÃO	***.972.632-**	08/07/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	08 meses e 17 dias	NÃO	29	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 16 LINHAS 619/649/659/651

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	1	LENICE DA SILVA	SIM	NÃO	***.054.702-**	11/06/1979	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	10 meses e 13 dias	NÃO	39	NÃO	SIM
2°	29	JEAN LOURIANO ALVES	SIM	NÃO	***.242.592-**	21/03/1999	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	20	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 17 LINHAS 623/BR/625/623

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	36	FERNANDA MOREIRA STEIN	SIM	NÃO	***.834.912-**	01/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	07 meses e 27 dias	NÃO	27	NÃO	SIM
2°	28	DANIELE MOTA DA SILVA	SIM	NÃO	***.613.172-**	29/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	01 mês e 05 dias	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	40	GILEAM LSANTOS LIMA	SIM	SIM	***.426.782-**	15/12/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	0	01 mês e 20 dias	NÃO	29	SIM	SIM
4°	26	JHONATHAS CIRILO SIMOES	SIM	NÃO	***.021.322-**	04/04/1987	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	32	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 18 LINHAS 623/625/FAZENDA																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	2	ELENIR ROSARIO DA SILVA	SIM	NÃO	***.665.562-**	17/02/1984	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	02 anos, 09 meses e 17 dias	NÃO	35	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 19 LINHAS 623/BR/ATÉ AREIAL																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	5	RICARDO LIMA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.790.782-**	21/03/1979	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	2	NÃO	NÃO	40	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 20 LINHAS 623/BR/621/UBIRAJARA																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	15	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	SIM	NÃO	***.910.022-**	04/07/1987	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	08 meses e 28 dias	NÃO	31	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 21 LINHAS 660/ESTRADA NOVA/ ESTRADA SEM TERRA																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	11	SERGIO DA SILVA SANTOS	SIM	NÃO	***.473.409-**	03/09/1975	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	01 ano, 03 meses e 09 dias	NÃO	43	NÃO	SIM
2°	22	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	SIM	NÃO	***.439.322-**	16/11/1998	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	02 anos, 04 meses e 27 dias	NÃO	20	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA, SITO NA RUA CEREJEIRAS ESQUINA...																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	19	EDILTON FERREIRA LIMA	SIM	NÃO	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	02 anos, 08 meses e 16 dias	NÃO	33	NÃO	SIM
2°	32	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMO DUARTE	SIM	NÃO	***.857.632-**	27/03/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	41	NÃO	SIM
3°	27	SIMONE PEREIRA DA SILVA	SIM	NÃO	***.143.502-**	31/03/1986	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	33	NÃO	SIM
4°	45	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	SIM	NÃO	***.236.702-**	07/11/1995	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	23	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES, LINHA 621 KM 50 ZONA RURAL GOVERNADOR...																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	3	ROSIMAR CARDOSO RIBEIRO	SIM	SIM	***.403.182-**	05/04/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	3	03 meses e 28 dias	NÃO	33	SIM	SIM
2°	4	VALERIA GONCALVES BARBOSA	SIM	SIM	***.945.332-**	03/11/1998	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	40 horas	NÃO	20	SIM	SIM
3°	37	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	SIM	SIM	***.852.124-**	13/09/1986	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	25 horas	NÃO	32	SIM	SIM
4°	49	ADELAINE DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.565.552-**	09/04/1998	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	21	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS- E.M.E.F. JOSÉ SERAFIM BARBOSA, RU MONTE NEGRO, CENTRO ZONA URBANA...																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	6	VILMA ROCHA SANTOS FERREIRA	SIM	NÃO	***.862.032-**	01/09/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	37	NÃO	SIM
2°	21	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	SIM	NÃO	***.589.092-**	18/07/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	47	LILIANE SANTOS DE LIMA	SIM	SIM	***.931.332-**	17/06/2000	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	18	SIM	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 06 de junho de 2019.

MÁRCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

SANDRA PIRES VENÂNCIO
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

LEGENDA:
Nº I. = NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF. = DEFERIDO
REC. = RECURSO
DATA NASC. = DATA DE NASCIMENTO
PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
ESC. = ESCOLARIDADE
C.V. = CURRICULUM VITAE
TÍT. = TÍTULOS
M. F. = MÉDIA FINAL
F.º = NÚMERO DE FILHOS
EXP. = EXPERIÊNCIA
60 A. = IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD. = IDADE
REC. = RECURSO
CLASS. = CLASSIFICADO

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 01/2019
Leia se:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TRABALHAR NA ROTA 03...																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**CNH**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	7	JOELSON DE CARVALHO VIEIRA	SIM	NÃO	***.562.202-**	03/01/1981	NÃO	20,00	30,00	20,00	10,00	80,00	1	05 anos, 04 meses e 16 dias	NÃO	38	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 13 LINHAS 623/621/619/638/642																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	16	ANDREIA AMBROSIO DO NASCIMENTO GOMES	SIM	NÃO	***.505.302-**	27/09/1981	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	07 meses e 18 dias	NÃO	37	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 14 LINHAS 619/617/659/649

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 15 LINHAS 640/621/638/																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	13	TATIELI OVIEDO DE OLIVEIRA SILVA	SIM	NÃO	***.972.632-**	08/07/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	08 meses e 17 dias	NÃO	29	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 16 LINHAS 619/649/659/651

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	1	LENICE DA SILVA	SIM	NÃO	***.054.702-**	11/06/1979	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	10 meses e 13 dias	NÃO	39	NÃO	SIM
2°	29	JEAN LOURIANO ALVES	SIM	NÃO	***.242.592-**	21/03/1999	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	20	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 17 LINHAS 623/BR/625/623

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	36	FERNANDA MOREIRA STEIN	SIM	NÃO	***.834.912-**	01/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	07 meses e 27 dias	NÃO	27	NÃO	SIM
2°	28	DANIELE MOTA DA SILVA	SIM	NÃO	***.613.172-**	29/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	01 mês e 05 dias	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	40	GILEAM LSANTOS LIMA	SIM	SIM	***.426.782-**	15/12/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	0	01 mês e 20 dias	NÃO	29	SIM	SIM
4°	26	JHONATHAS CIRILO SIMOES	SIM	NÃO	***.021.322-**	04/04/1987	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	32	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 18 LINHAS 623/625/FAZENDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	2	ELENIR ROSARIO DA SILVA	SIM	NÃO	***.665.562-**	17/02/1984	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	02 anos, 09 meses e 17 dias	NÃO	35	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 19 LINHAS 623/BR/ATÉ AREIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	5	RICARDO LIMA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.790.782-**	21/03/1979	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	2	NÃO	NÃO	40	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 20 LINHAS 623/BR/621/UBIRAJARA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	15	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	SIM	NÃO	***.910.022-**	04/07/1987	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	08 meses e 28 dias	NÃO	31	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 21 LINHAS 660/ESTRADA NOVA/ ESTRADA SEM TERRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	11	SERGIO DA SILVA SANTOS	SIM	NÃO	***.473.409-**	03/09/1975	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	01 ano, 03 meses e 09 dias	NÃO	43	NÃO	SIM
2°	22	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	SIM	NÃO	***.439.322-**	16/11/1998	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	02 anos, 04 meses e 27 dias	NÃO	20	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA, SITO NA RUA CEREJEIRAS ESQUINA...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	19	EDILTON FERREIRA LIMA	SIM	NÃO	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	02 anos, 08 meses e 16 dias	NÃO	33	NÃO	SIM
2°	32	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMO DUARTE	SIM	NÃO	***.857.632-**	27/03/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	41	NÃO	SIM
3°	27	SIMONE PEREIRA DA SILVA	SIM	NÃO	***.143.502-**	31/03/1986	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	33	NÃO	SIM
4°	45	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	SIM	NÃO	***.236.702-**	07/11/1995	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	23	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES, LINHA 621 KM 50 ZONA RURAL GOVERNADOR...																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	3	ROSIMAR CARDOSO RIBEIRO	SIM	SIM	***.403.182-**	05/04/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	3	03 meses e 28 dias	NÃO	33	SIM	SIM
2°	37	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	SIM	SIM	***.852.124-**	13/09/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	25 horas	NÃO	32	SIM	SIM
3°	4	VALERIA GONCALVES BARBOSA	SIM	SIM	***.945.332-**	03/11/1998	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	40 horas	NÃO	20	SIM	SIM
4°	49	ADELAINE DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.565.552-**	09/04/1998	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	21	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS- E.M.E.F. JOSÉ SERAFIM BARBOSA, RU MONTE NEGRO, CENTRO ZONA URBANA...																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	6	VILMA ROCHA SANTOS FERREIRA	SIM	NÃO	***.862.032-**	01/09/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	37	NÃO	SIM
2°	21	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	SIM	NÃO	***.589.092-**	18/07/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	47	LILIANE SANTOS DE LIMA	SIM	SIM	***.931.332-**	17/06/2000	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	18	SIM	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 07 de junho de 2019.

MÁRCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

SANDRA PIRES VENÂNCIO
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

LEGENDA:

Nº I. = NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF. = DEFERIDO
REC. = RECURSO
DATA NASC. = DATA DE NASCIMENTO
PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
ESC. = ESCOLARIDADE
C.V. = CURRICULUM VITAE
TÍT. = TÍTULOS
M. F. = MÉDIA FINAL
F.º = NÚMERO DE FILHOS
EXP. = EXPERIÊNCIA
60 A. = IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD. = IDADE
REC. = RECURSO
CLASS. = CLASSIFICADO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:19CA1DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.123.998,02	1.438.391,02	1.261.930,86	1.100.788,59	163.882,79	1.057.104,33	2.124.121,66	1.758.069,05	61.294,54	1.115.817,26	2.087.816,03	1.105.357,30	14.398.571,45	26.224,14
Pessoal Ativo	1.123.998,02	1.438.391,02	1.261.930,86	1.087.699,89	112.130,21	1.051.846,08	2.102.924,86	1.758.069,05	61.294,54	1.115.817,26	2.087.816,03	1.105.357,30	14.307.275,12	26.224,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	933.264,63	1.251.200,45	1.064.970,04	894.355,54	102.683,47	865.021,77	1.730.366,03	1.386.587,82	51.774,57	916.533,92	1.718.648,06	914.852,98	11.830.259,28	26.224,14
Obrigações Patronais	190.733,39	187.190,57	196.960,82	193.344,35	9.446,74	186.824,31	372.558,83	371.481,23	9.519,97	199.283,34	369.167,97	190.504,32	2.477.015,84	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	13.088,70	51.752,58	5.258,25	21.196,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.296,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	13.088,70	51.752,58	5.258,25	21.196,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.296,33	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	54.180,76	55.701,76	187.508,33	16.368,40	111.496,30	19.537,08	74.493,66	31.688,23	0,00	1.585,25	32.082,60	29.362,09	614.004,46	26.224,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.180,76	55.701,76	187.508,33	16.368,40	107.572,58	17.123,25	57.950,29	27.688,23	0,00	1.585,25	32.082,60	19.077,10	576.838,55	2.128,25
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	3.923,72	2.413,83	16.543,37	4.000,00	0,00	0,00	0,00	10.284,99	37.165,91	24.095,89
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.069.817,26	1.382.689,26	1.074.422,53	1.084.420,19	52.386,49	1.037.567,25	2.049.628,00	1.726.380,82	61.294,54	1.114.232,01	2.055.733,43	1.075.995,21	13.784.566,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													27.792.151,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													27.792.151,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													13.784.566,99	49,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													16.675.290,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.841.526,24	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													15.007.761,70	54,00
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:EE0AD470

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.567.379,65	5.155.780,76	2.324.395,66	2.558.837,79	2.947.181,01	2.221.278,10	1.768.509,39	3.081.887,01	2.885.023,76	3.583.685,09	2.332.362,09	2.388.992,11	33.815.312,42	27.211.771,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.812,75	145.945,16	143.642,11	119.179,73	213.013,45	224.071,96	123.643,68	167.242,90	147.802,31	156.653,32	104.265,51	149.591,87	1.796.864,75	2.063.286,09
IPTU	14.518,61	20.309,34	19.871,65	23.037,43	74.233,71	45.885,07	28.651,96	30.348,74	27.547,55	23.047,00	20.155,75	34.191,78	361.798,59	318.760,71
ISS	37.695,77	67.295,04	32.642,53	28.449,87	30.351,46	74.209,77	51.228,62	75.092,23	70.823,55	42.376,90	44.408,36	60.339,46	614.913,56	1.073.171,37
ITBI	12.388,48	1.004,71	10.244,82	19.478,18	13.834,08	4.538,71	3.326,44	15.032,05	7.377,68	11.756,69	12.201,31	2.004,25	113.187,40	133.660,18
IRRF	30.282,48	21.656,81	15.668,01	22.563,12	22.852,99	20.041,32	12.264,10	22.978,55	20.396,08	56.654,01	13.412,70	20.956,21	279.726,38	365.576,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.927,41	35.679,26	65.215,10	25.651,13	71.741,21	79.397,09	28.172,56	23.791,33	21.657,45	22.818,72	14.087,39	32.100,17	427.238,82	172.117,31
Contribuições	0,00	0,00	52.286,69	593,33	6.313,28	50.123,82	19.242,49	19.530,49	0,00	53.047,38	0,00	0,00	201.137,48	155.240,00
Receita Patrimonial	7.528,54	11.162,49	11.734,00	11.734,61	15.903,78	13.966,99	11.854,83	13.671,98	15.120,80	17.196,48	15.623,09	15.688,14	161.185,73	73.437,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.528,54	11.162,49	11.734,00	11.734,61	15.903,78	13.966,99	11.854,83	13.671,98	15.120,80	17.196,48	15.623,09	15.688,14	161.185,73	73.425,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências Correntes	2.457.939,75	1.812.200,11	2.109.867,08	2.426.422,95	2.667.745,43	1.932.451,54	1.612.530,29	1.804.618,15	2.721.735,85	3.183.958,73	2.212.034,77	2.222.390,46	27.163.895,11	24.914.255,22
Cota Parte do FPM	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	816.251,13	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	1.143.430,46	807.923,97	887.456,10	8.563.472,23	6.477.430,50
Cota Parte do ICMS	443.174,18	455.209,82	449.374,65	446.417,38	521.594,20	475.103,32	417.922,19	600.444,69	511.530,79	570.855,11	540.103,04	504.370,13	5.936.099,50	7.094.450,86
Cota Parte do IPVA	43.263,64	38.756,18	43.535,68	36.646,19	40.096,49	40.321,58	24.445,85	42.116,66	17.833,40	15.288,93	22.855,28	33.278,15	398.438,03	677.657,96
Cota Parte do ITR	187,36	146,18	122,80	121,17	225,31	890,70	870,72	2.730,67	736,74	1.688,78	19,49	162,75	7.902,67	6.311,90
Transferências da LC 87/1996	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	0,00	0,00	6.123,20	12.350,00
Transferências da LC 61/1989	1.842,33	1.713,65	2.406,54	2.102,80	1.490,51	2.538,79	1.536,99	2.649,65	1.637,34	2.550,80	3.200,59	2.458,70	26.128,69	56.720,50
Transferencias do FUNDEB	534.919,67	485.804,40	511.477,51	567.934,81	465.866,58	517.424,23	439.888,61	457.228,77	548.405,92	659.914,43	516.592,34	589.172,06	6.294.629,33	6.669.127,54
Outras Transferências Correntes	845.887,48	213.403,39	345.675,83	664.010,52	821.608,89	288.437,94	269.361,24	178.672,61	987.593,03	789.617,90	321.340,06	205.492,57	5.931.101,46	3.920.205,96
Outras Receitas Correntes	98,61	3.186.473,00	6.865,78	907,17	44.205,07	663,79	1.238,10	1.076.823,49	364,80	172.829,18	438,72	1.321,64	4.492.229,35	5.452,12
DEDUÇÕES (II)	215.426,46	222.598,42	250.542,70	238.895,47	209.053,30	225.317,83	180.656,04	233.743,29	237.147,35	278.212,58	274.822,43	285.561,91	2.851.977,78	2.816.984,34
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	215.426,46	222.598,42	250.542,70	238.895,47	209.053,30	225.317,83	180.656,04	233.743,29	237.147,35	278.212,58	274.822,43	285.561,91	2.851.977,78	2.816.984,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.351.953,19	4.933.182,34	2.073.852,96	2.319.942,32	2.738.127,71	1.995.960,27	1.587.853,35	2.848.143,72	2.647.876,41	3.305.472,51	2.057.539,66	2.103.430,20	30.963.334,64	24.394.786,73

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E271CA98

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		29.375,64	904.742,85	730.445,58	0,00	203.672,91	671.316,72	1.596.773,06	414.567,63	411.068,48	0,00	1.857.021,30	2.060.694,21
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00
02	PODER EXECUTIVO	29.375,64	904.742,85	730.445,58	0,00	203.672,91	671.316,72	1.467.373,06	414.567,63	411.068,48	0,00	1.727.621,30	1.931.294,21
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	137.536,69	4.221,69	0,00	133.315,00	0,00	5.588,37	0,00	0,00	0,00	5.588,37	138.903,37
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	83.464,11	83.464,11	0,00	0,00	0,00	42.368,99	15.877,39	15.877,39	0,00	26.491,60	26.491,60
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	1.735,41	306.833,58	271.968,00	0,00	36.600,99	662.794,44	449.224,11	239.298,47	239.130,47	0,00	872.888,08	909.489,07
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	4.636,07	164.249,05	161.262,12	0,00	7.623,00	4.829,00	582.215,26	19.967,38	18.614,01	0,00	568.430,25	576.053,25
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	14.795,35	112.299,33	110.739,42	0,00	16.355,26	3.693,27	254.167,14	91.884,51	91.546,11	0,00	166.314,30	182.669,56
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	6.875,00	28.842,82	35.717,82	0,00	0,00	0,00	38.099,42	22.603,57	22.603,57	0,00	15.495,85	15.495,85
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	1.333,81	47.932,28	39.930,43	0,00	9.335,66	0,01	46.644,19	5.406,21	5.147,49	0,00	41.496,71	50.832,37
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	23.584,99	23.141,99	0,00	443,00	0,00	49.065,58	19.530,10	18.149,44	0,00	30.916,14	31.359,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		29.375,64	904.742,85	730.445,58	0,00	203.672,91	671.316,72	1.596.773,06	414.567,63	411.068,48	0,00	1.857.021,30	2.060.694,21

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:CB129890

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.324.395,66	2.558.837,79	2.947.181,01	2.221.278,10	1.768.509,39	3.081.887,01	2.885.023,76	3.583.685,09	2.332.362,09	2.388.992,11	1.983.873,01	2.607.394,72	30.683.419,74	27.211.771,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.642,11	119.179,73	213.013,45	224.071,96	123.643,68	167.242,90	147.802,31	156.653,32	104.265,51	149.591,87	120.143,81	212.172,39	1.881.423,04	2.063.286,09
IPTU	19.871,65	23.037,43	74.233,71	45.885,07	28.651,96	30.348,74	27.547,55	23.047,00	20.155,75	34.191,78	12.866,06	8.711,73	348.548,43	318.760,71
ISS	32.642,53	28.449,87	30.351,46	74.209,77	51.228,62	75.092,23	70.823,55	42.376,90	44.408,36	60.339,46	30.590,64	107.841,53	648.354,92	1.073.171,37
ITBI	10.244,82	19.478,18	13.834,08	4.538,71	3.326,44	15.032,05	7.377,68	11.756,69	12.201,31	2.004,25	1.045,91	7.527,82	108.367,94	133.660,18
IRRF	15.668,01	22.563,12	22.852,99	20.041,32	12.264,10	22.978,55	20.396,08	56.654,01	13.412,70	20.956,21	27.774,26	14.687,36	270.248,71	365.576,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	65.215,10	25.651,13	71.741,21	79.397,09	28.172,56	23.791,33	21.657,45	22.818,72	14.087,39	32.100,17	47.866,94	73.403,95	505.903,04	172.117,31
Contribuições	52.286,69	593,33	6.313,28	50.123,82	19.242,49	19.530,49	0,00	53.047,38	0,00	0,00	0,00	0,00	201.137,48	155.240,00
Receita Patrimonial	11.734,00	11.734,61	15.903,78	13.966,99	11.854,83	13.671,98	15.120,80	17.196,48	15.623,09	15.688,14	15.540,57	16.756,67	174.791,94	73.437,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.734,00	11.734,61	15.903,78	13.966,99	11.854,83	13.671,98	15.120,80	17.196,48	15.623,09	15.688,14	15.540,57	16.756,67	174.791,94	73.425,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências Correntes	2.109.867,08	2.426.422,95	2.667.745,43	1.932.451,54	1.612.530,29	1.804.618,15	2.721.735,85	3.183.958,73	2.212.034,77	2.222.390,46	1.847.188,80	2.377.357,15	27.118.301,20	24.914.255,22
Cota Parte do FPM	756.661,75	708.577,76	816.251,13	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	1.143.430,46	807.923,97	887.456,10	664.476,73	648.270,09	8.671.612,11	6.477.430,50
Cota Parte do ICMS	449.374,65	446.417,38	521.594,20	475.103,32	417.922,19	600.444,69	511.530,79	570.855,11	540.103,04	504.370,13	437.661,00	514.639,56	5.990.016,06	7.094.450,86
Cota Parte do IPVA	43.535,68	36.646,19	40.096,49	40.321,58	24.445,85	42.116,66	17.833,40	15.288,93	22.855,28	33.278,15	50.892,35	64.763,11	432.073,67	677.657,96
Cota Parte do ITR	122,80	121,17	225,31	890,70	870,72	2.730,67	736,74	1.688,78	19,49	162,75	88,22	411,56	8.068,91	6.311,90
Transferências da LC 87/1996	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	0,00	0,00	0,00	0,00	4.898,56	12.350,00
Transferências da LC 61/1989	2.406,54	2.102,80	1.490,51	2.538,79	1.536,99	2.649,65	1.637,34	2.550,80	3.200,59	2.458,70	2.705,75	2.411,96	27.690,42	56.720,50
Transferencias do FUNDEB	511.477,51	567.934,81	465.866,58	517.424,23	439.888,61	457.228,77	548.405,92	659.914,43	516.592,34	589.172,06	454.174,08	483.053,04	6.211.132,38	6.669.127,54
Outras Transferências Correntes	345.675,83	664.010,52	821.608,89	288.437,94	269.361,24	178.672,61	987.593,03	789.617,90	321.340,06	205.492,57	237.190,67	663.807,83	5.772.809,09	3.920.205,96
Outras Receitas Correntes	6.865,78	907,17	44.205,07	663,79	1.238,10	1.076.823,49	364,80	172.829,18	438,72	1.321,64	999,83	1.108,51	1.307.766,08	5.452,12
DEDUÇÕES (II)	250.542,70	238.895,47	209.053,30	225.317,83	180.656,04	233.743,29	237.147,35	278.212,58	274.822,43	285.561,91	231.173,83	246.141,71	2.891.268,44	2.816.984,34
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	250.542,70	238.895,47	209.053,30	225.317,83	180.656,04	233.743,29	237.147,35	278.212,58	274.822,43	285.561,91	231.173,83	246.141,71	2.891.268,44	2.816.984,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.073.852,96	2.319.942,32	2.738.127,71	1.995.960,27	1.587.853,35	2.848.143,72	2.647.876,41	3.305.472,51	2.057.539,66	2.103.430,20	1.752.699,18	2.361.253,01	27.792.151,30	24.394.786,73

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador – CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6E17A868

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		29.375,64	904.742,85	883.438,52	0,00	50.679,97	671.316,72	1.596.773,06	1.487.375,15	1.485.994,49	0,00	782.095,29	832.775,26
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	29.375,64	904.742,85	883.438,52	0,00	50.679,97	671.316,72	1.467.373,06	1.357.975,15	1.356.594,49	0,00	782.095,29	832.775,26
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	137.536,69	137.536,69	0,00	0,00	0,00	5.588,37	0,00	0,00	0,00	5.588,37	5.588,37
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	83.464,11	83.464,11	0,00	0,00	0,00	42.368,99	18.755,77	18.755,77	0,00	23.613,22	23.613,22
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	1.735,41	306.833,58	290.757,56	0,00	17.811,43	662.794,44	449.224,11	578.532,86	578.532,86	0,00	533.485,69	551.297,12
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	4.636,07	164.249,05	161.262,12	0,00	7.623,00	4.829,00	582.215,26	487.062,54	487.062,54	0,00	99.981,72	107.604,72
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER – SEMECE	14.795,35	112.299,33	111.627,80	0,00	15.466,88	3.693,27	254.167,14	193.906,78	193.906,78	0,00	63.953,63	79.420,51
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	6.875,00	28.842,82	35.717,82	0,00	0,00	0,00	38.099,42	27.233,64	27.233,64	0,00	10.865,78	10.865,78
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	1.333,81	47.932,28	39.930,43	0,00	9.335,66	0,01	46.644,19	32.953,46	32.953,46	0,00	13.690,74	23.026,40
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	23.584,99	23.141,99	0,00	443,00	0,00	49.065,58	19.530,10	18.149,44	0,00	30.916,14	31.359,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		29.375,64	904.742,85	883.438,52	0,00	50.679,97	671.316,72	1.596.773,06	1.487.375,15	1.485.994,49	0,00	782.095,29	832.775,26

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D33D85F1